

PREGÃO ELETRÔNICO 056/2026

OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, na qualidade de órgão gerenciador, e da Secretaria Municipal de Obras, na qualidade de órgão participante, visando à proteção da saúde e da integridade física dos servidores municipais no desempenho de suas atividades funcionais, em conformidade com os riscos ocupacionais identificados e com as especificações técnicas estabelecidas para cada item

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 460.287,13

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 04/11/2026 às 10h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com endereço na Avenida John Kennedy, 120 - Centro, Araruama/RJ, CEP 28.979-087, realizará licitação **na modalidade PREGÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 009/2024, 010/2024, 011/2024 e 052/2024, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1. PREÂMBULO:

1.1 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026

1.2 PROCESSO Nº 14333/2026

1.3 SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, na qualidade de órgão gerenciador, e da Secretaria Municipal de Obras, na qualidade de órgão participante, visando à proteção da saúde e da integridade física dos servidores municipais no desempenho de suas atividades funcionais, em conformidade com os riscos ocupacionais identificados e com as especificações técnicas estabelecidas para cada item, nas quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

2.2 A licitação será dividida em itens, conforme as especificações e os quantitativos constantes do Termo de Referência e de seus anexos, facultando-se ao licitante participar de quantos itens forem de seu interesse.

2.3 O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 A sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada em sistema eletrônico, nas seguintes condições:

Data da sessão: 04/11/2026

Horário: 10h00min

Tempo Máximo de Abertura da sessão: 15 (quinze) minutos

Local: Sistema de Compras do Licitanet – <https://licitanet.com.br/>

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de Disputa: ABERTO.

4. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 Por se tratar de licitação destinada ao Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários será exigida quando da formalização dos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata, observada a legislação aplicável.

4.2 Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

4.3 O valor estimado da contratação será de **R\$ 460.287,13 (quatrocentos e sessenta mil, duzentos e oitenta e sete reais e treze centavos)**.

5. DA RETIRADA DO EDITAL:

5.1 As empresas interessadas em participar do presente certame poderão retirar o Edital por meio eletrônico, através do site: <https://www.araruama.rj.gov.br/>.

5.2 As retiradas do Edital também poderão ser realizadas através do Sistema de Compras do Licitanet – <https://licitanet.com.br/>.

6. DOS ESCLARECIMENTOS:

6.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão Eletrônico deverão ser dirigidos ao pregoeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do sistema no site <https://www.licitanet.com.br/>.

6.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

6.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.4 Os pedidos de esclarecimentos também terão sua divulgação na internet, através do site: <https://www.araruama.rj.gov.br/>.

6.4.1 Às licitantes interessadas, cabem acessar assiduamente o referido endereço eletrônico e sistema para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes a este Edital.

7. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1 DO CREDENCIAMENTO

7.1.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

7.1.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

7.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

7.1.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

7.1.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.2 Da condição de participação no Pregão:

7.2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

7.2.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A inobservância das condições estabelecidas poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante, conforme a natureza da exigência descumprida, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

7.2.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

7.2.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

7.2.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2.6 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://www.licitanet.com.br/>.

7.2.7 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

7.2.8 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site <https://www.licitanet.com.br/>.

7.2.9 Poderão participar deste Pregão os interessados devidamente credenciados no Sistema de Compras do LICITANET e que atendam às demais condições previstas neste Edital.

7.2.10 As licitantes deverão utilizar credencial e senha ou certificado digital para acesso ao Sistema.

7.2.11 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 .

7.2.12 A participação é exclusiva para microempreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro

de 2006.

7.3 Não poderão participar desta licitação:

7.3.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s).

7.3.2 Autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

7.3.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

7.3.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

7.3.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.3.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

7.3.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.3.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

7.3.10 Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme fundamentação constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

7.4 O impedimento de que trata o item 7.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.3.2 e 7.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.7 O disposto nos itens 7.3.2 e 7.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.9 A vedação de que trata o item 7.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2 A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos apresentados, apurar fatos existentes à época da abertura do certame, atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, observados o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, a jurisprudência aplicável e os princípios da isonomia, da razoabilidade e do formalismo moderado, vedada a utilização da diligência para constituir condição de habilitação inexistente no momento juridicamente exigível.

8.3 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço do item, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

8.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 8.4, 8.5 ou 8.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

8.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

8.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.12 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

8.13 O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1 A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.2 Valor unitário e valor total do item, expressos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais.

9.3 Marca do produto ofertado, quando aplicável.

9.4 Fabricante do produto ofertado, quando aplicável.

9.5 Quantidade total cotada, correspondente ao quantitativo estimado do respectivo item constante do Termo de Referência.

9.6 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao item previsto para contratação.

9.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

9.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos (Anexo III deste Edital) nas normas de regência de contratações públicas federais e municipais, quando participarem de licitações públicas.

9.12 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.13 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.14 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

9.15 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.16 Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

10.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

10.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8 O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances

intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

10.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16 Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18 Havendo empate entre propostas ou lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada a ordem estabelecida nos subitens seguintes.

10.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.18.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

10.18.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão

preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

10.18.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

10.18.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.18.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

10.18.2.2 Empresas brasileiras.

10.18.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.18.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.19 Encerrada a etapa de envio de lances, caso a proposta do primeiro colocado permaneça acima do preço máximo definido para o item, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

10.19.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

10.19.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.19.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.19.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.19.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A não apresentação da proposta adequada ensejará na imediata desclassificação da licitante.

10.19.6 Caso seja necessária a comprovação da exequibilidade da proposta, todos os documentos necessários a sua comprovação, inclusive planilha detalhada de composição de custos, deverão ser apresentados juntamente de sua proposta adequada ao último lance ofertado. A não apresentação da documentação mencionada alhures ensejará na imediata desclassificação da licitante.

10.19.7 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº

14.133/2021, legislação correlata e no item 7.3 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 SICAF.

11.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

11.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.5 Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>).

11.1.6 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 11.1.2, 11.1.4 e 11.1.5 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3 Constatada, mediante decisão motivada, a existência de impedimento legal aplicável ao licitante, será reconhecida a impossibilidade de sua participação no certame, observados o contraditório e as disposições legais pertinentes.

11.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 8.6 deste Edital.

11.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

11.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.6.1 Contiver vícios insanáveis.

11.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

11.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

11.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

11.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde

que insanável.

11.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50%(cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.7.1 A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o **item anterior**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.8 Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executibilidade da proposta.

11.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

11.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

11.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.9.3 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1 Habilitação jurídica:

12.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.1.3 No caso de sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores.

12.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

12.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de **sociedade empresária estrangeira** em funcionamento no País.

12.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.1.8 CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

12.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

12.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no **Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso.

12.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado.

12.2.4 Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**.

12.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.6 Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

12.2.8 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de **declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio** ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3 Qualificação Econômico-Financeira:

12.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias antes da data estabelecida no preâmbulo deste Edital, salvo quando dela constar prazo de validade específico.

12.3.1.1 No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

12.3.1.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.3.2 A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, **declaração passada pela autoridade judiciária de sua comarca, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência, recuperação judicial ou**

recuperação extrajudicial, ou a **Certidão dos Cartórios da Comarca** para fins de Licitação Pública, exceto se a empresa estiver sediada no Município de ARARUAMA.

12.3.3 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da datade apresentação da proposta.

12.3.3.1 Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

II. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

III. Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

IV. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

V. As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

12.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.4.1 Para fins de qualificação técnica, será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade

técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante já realizou fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual ou de produtos de natureza compatível com os itens para os quais apresentar proposta.

12.4.1.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar experiência em fornecimento compatível em características e complexidade com o objeto licitado, não sendo exigida identidade integral entre os produtos anteriormente fornecidos e os itens desta contratação. Será admitida a apresentação de um ou mais atestados, inclusive mediante somatório, desde que o conjunto apresentado permita verificar a aptidão do licitante para o fornecimento dos itens que pretende disputar.

12.4.2 Não será exigida comprovação de quantitativo mínimo correspondente a percentual fixo do objeto global, tampouco será exigida experiência mínima de determinado número de anos, vínculo com fabricante, registro em conselho profissional, indicação de responsável técnico ou composição de equipe técnica, por não se tratar de obra, serviço de engenharia ou serviço técnico especializado. A exigência de atestado será direcionada à comprovação da experiência efetiva no fornecimento de bens compatíveis, nos limites admitidos pelo art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4.2.1 A opção por não estabelecer percentual mínimo sobre os 56 itens decorre também do parcelamento do objeto e do julgamento por item. Exigir experiência correspondente à totalidade da contratação poderia restringir indevidamente a participação de fornecedores especializados em determinados equipamentos, contrariando a lógica de parcelamento adotada na fase preparatória. O ETP registra que os equipamentos possuem autonomia de fornecimento, fabricantes distintos e ampla oferta de mercado.

12.4.3 A comprovação da qualificação técnica será analisada em relação aos itens para os quais o licitante apresentar proposta, de modo que a habilitação não seja utilizada para exigir capacidade operacional desnecessária para o fornecimento de produtos que não serão objeto de sua participação. Será admitida a apresentação de atestado que contemple fornecimentos de diferentes categorias de Equipamentos de Proteção Individual, desde que seja possível identificar sua compatibilidade com o objeto pretendido.

12.4.3.1 A Administração poderá realizar diligência para esclarecer ou confirmar informações constantes dos atestados apresentados, inclusive quanto ao objeto fornecido, quantitativos, período de fornecimento, contratante e demais elementos necessários à comprovação da aptidão, observadas as disposições legais aplicáveis e vedada a apresentação posterior de documento destinado a criar condição de habilitação inexistente na data exigida.

12.4.4 Independentemente da apresentação de atestado de capacidade técnica, os produtos ofertados deverão atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Nos itens sujeitos à certificação obrigatória, especialmente aqueles enquadrados como Equipamentos de Proteção Individual sujeitos à Norma Regulamentadora nº 6, deverá ser comprovada a existência de Certificado de Aprovação válido e compatível com o equipamento ofertado, quando exigido pela legislação aplicável.

12.4.4.1 A verificação da certificação deverá permitir à Administração confirmar que o equipamento ofertado possui autorização válida para a finalidade de proteção correspondente, constituindo requisito diretamente relacionado à segurança dos servidores que utilizarão os produtos. O ETP estabelece expressamente a necessidade de fornecimento de equipamentos que atendam às normas técnicas e regulamentares aplicáveis e, quando exigido, possuam Certificado de Aprovação válido.

12.4.5 A documentação relativa ao Certificado de Aprovação deverá permitir a identificação inequívoca

do equipamento ofertado e sua correspondência com o item licitado, não sendo admitida certificação referente a produto diverso daquele proposto. Quando houver alteração de modelo, fabricante ou característica que implique modificação da certificação aplicável, deverá ser apresentada documentação correspondente ao produto efetivamente ofertado.

12.4.5.1 Essa exigência será aplicada somente aos equipamentos para os quais a certificação seja legalmente obrigatória, evitando-se a criação de requisito documental para itens que não estejam sujeitos a essa exigência. A conferência poderá ser complementada pela consulta aos registros oficiais competentes.

12.5 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

12.5.1 Modelo de Declaração Unificada – Anexo IV

12.6 A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída, total ou parcialmente, por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública competente, desde que o respectivo cadastro contemple os documentos exigidos neste Edital, esteja válido e tenha sido realizado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.8 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou autenticados perante agente da Administração, mediante apresentação do original, ou por declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, observada a legislação aplicável.

12.10 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.12 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.13 A habilitação será verificada mediante análise dos documentos apresentados pelos licitantes no sistema eletrônico, sem prejuízo da realização, pelo Pregoeiro, de consultas a sítios eletrônicos oficiais e bases públicas de dados para confirmação da autenticidade, validade ou situação dos documentos e informações apresentados.

12.13.1 Somente será exigida a apresentação de documento original ou a adoção de procedimento

adicional de autenticação quando houver dúvida fundada quanto à integridade, autenticidade ou validade jurídica do documento apresentado, ressalvadas as hipóteses em que a legislação expressamente exigir forma específica.

12.13.1.1 O Pregoeiro poderá realizar diligência destinada à confirmação da autenticidade ou integridade de documento apresentado, inclusive mediante consulta ao órgão ou entidade emissora, observados os arts. 12, III, e 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.14 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.14.1 Os documentos de habilitação serão apresentados pelo licitante convocado, na forma, prazo e momento definidos pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, observadas as disposições deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.15 Encerrada a fase de julgamento da proposta, será realizada a fase de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observada a ordem procedimental prevista no art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.16 A verificação da documentação de habilitação será realizada em relação ao licitante provisoriamente vencedor, procedendo-se à análise dos licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação, caso o primeiro seja inabilitado.

12.16.1 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.16.2 A diligência poderá ser destinada à complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame.

12.16.3 Será admitida a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

12.16.4 Também poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, sua validade jurídica ou a condição material de habilitação existente na data juridicamente pertinente, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, registrada nos autos e acessível aos interessados.

12.17 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.18 O licitante que não atender aos requisitos de habilitação será declarado inabilitado, mediante decisão motivada, não prosseguindo para as fases subsequentes do certame, ressalvado o exercício do direito de recurso na forma deste Edital.

12.19 A publicidade dos documentos de habilitação observará as funcionalidades do sistema eletrônico e deverá assegurar aos participantes acesso aos elementos necessários ao acompanhamento do procedimento e ao exercício do contraditório, da ampla defesa e do direito de recurso, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal.

12.20 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição.

12.20.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa

ou empresa de pequeno porte que venha a ser declarada vencedora, será assegurado o prazo previsto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.21 Encerrada a fase de habilitação, eventual revisão de decisão anteriormente adotada observará as hipóteses legalmente admitidas, especialmente em razão de recurso administrativo, exercício da autotutela, constatação de fato superveniente ou conhecimento posterior de circunstância relevante capaz de afetar a condição de habilitação do licitante.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1 A PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser elaborada conforme Anexo II – MODELO deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência (Anexo I).

13.1.2 Na PROPOSTA DE PREÇOS deverão constar os seguintes elementos:

a) Razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a PROPOSTA DE PREÇOS e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone e e-mail.

b) Especificações técnicas, marcas, modelo, e outros elementos exigidos no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I), de modo a identificar o fornecimento ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

c) Preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta.

d) Data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura.

e) Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

f) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, devendo constar o valor unitário e o valor total de cada item ofertado, em algarismos, bem como o respectivo valor total por extenso.

13.4.1 Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total do item, prevalecerá o preço unitário, procedendo-se às correções aritméticas cabíveis; no caso de divergência entre valores numéricos e aqueles expressos por extenso, prevalecerão estes últimos, desde que não resulte majoração da proposta.

13.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5.1 Serão desclassificadas ainda as propostas que:

- a) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa do proposto.
- b) Contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital.
- c) Que estiverem em desacordo com as condições do presente documento.
- d) Estiverem em desacordo com as especificações dos itens constantes neste documento.
- e) Sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- f) Que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis.
- g) A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

13.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.8 O pregoeiro não se responsabilizará por propostas que não sejam entregues nos prazos definidos neste Edital.

13.9 Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais participantes.

14. DOS RECURSOS:

14.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo para que qualquer licitante manifeste intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretente recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.4.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

14.4.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.4.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório, podendo também ser disponibilizada no sítio eletrônico <https://www.araruama.rj.gov.br/>.

15.2.2 A convocação por e-mail utilizará os dados cadastrais informados pelo licitante na plataforma eletrônica ou nos documentos apresentados no certame, sendo de sua responsabilidade manter seus dados de contato atualizados durante todo o procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. DO TERMO DE CONTRATO:

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

17.2 As informações referentes à elaboração, formalização e gestão do Contrato encontram-se integralmente descritas no Termo de Referência, que constitui parte integrante e indissociável deste Edital, nos termos do art. 18, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

17.3 O Termo de Referência detalha as condições de vigência, prorrogação, critérios de utilização, obrigações das partes e demais aspectos operacionais relacionados ao Contrato decorrente deste certame.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de

Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

19.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1.1 As obrigações e responsabilidades da contratada encontram-se integralmente definidas no Termo de Referência, que integra este Edital como anexo e com ele mantém relação de vinculação e complementaridade, devendo ser rigorosamente observadas para todos os efeitos legais e contratuais.

19.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.2.1 As obrigações e responsabilidades da contratante encontram-se integralmente definidas no Termo de Referência, que integra este Edital como anexo e com ele mantém relação de vinculação e complementaridade, devendo ser rigorosamente observadas para todos os efeitos legais e contratuais.

20. DO PAGAMENTO:

20.1 As condições de pagamento aplicáveis à presente contratação estão integralmente descritas no Termo de Referência, documento que constitui parte integrante e indissociável deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

20.2 O Termo de Referência estabelece os critérios, prazos, forma e periodicidade de pagamento, bem como os procedimentos de medição, atesto e liquidação das despesas, observadas as disposições legais, regulamentares e contratuais pertinentes.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

21.1 As sanções administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais encontram-se estabelecidas no Termo de Referência, o qual integra este Edital como anexo vinculante e deverá ser observado para todos os efeitos legais, nos termos dos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

22.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do sistema pelo site <https://www.licitanet.com.br/> ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida John Kennedy, 120 – Centro Araruama/RJ – CEP 28979-087, nos dias úteis das 09:00 às 17:00 horas.

22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e de seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo encaminhá-la à autoridade competente ou à Procuradoria Jurídica, quando necessário, com posterior publicação de cópia da resposta no Portal da Transparência (<https://www.araruama.rj.gov.br/>) e no sistema LICITANET (<https://www.licitanet.com.br/>), para ciência de todos os interessados.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 A resposta à impugnação será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.6 As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

22.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

23.1 As informações referentes à elaboração, formalização e gestão da Ata de Registro de Preços encontram-se integralmente descritas no Termo de Referência, que constitui parte integrante e indissociável deste Edital, nos termos do art. 18, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

23.2 O Termo de Referência detalha as condições de vigência, procedimentos de adesão, critérios de utilização, obrigações das partes e demais aspectos operacionais relacionados à Ata de Registro de Preços, que regerá as contratações decorrentes deste certame.

23.3 DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

23.3.1 As informações relativas à possibilidade, condições e procedimentos de adesão à Ata de Registro de Preços encontram-se integralmente descritas no Termo de Referência, que constitui parte integrante e indissociável deste Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

23.3.2 O Termo de Referência estabelece os critérios e limites para a adesão por outros órgãos ou entidades, bem como as responsabilidades do órgão gerenciador e dos órgãos participantes e não participantes, observadas as normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

24.1 Após a homologação e adjudicação, será incluído na Ata, na forma de Anexo, o registro:

24.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

24.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

24.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

24.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

24.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

24.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

24.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

24.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de

classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

24.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10 Será vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme art. 82, VIII da Lei 14133/2021.

25.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência, através do endereço eletrônico <https://www.araruama.rj.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida John Kenney, 120 – Centro – Araruama/RJ – CEP 28979-087, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12 Integram este Edital os seguintes Anexos:

25.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

25.12.1.1 ANEXO IA – QUANTITATIVOS

25.12.2 ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS;

25.12.3 ANEXO III – VALOR ESTIMADO;

25.12.4 ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

25.12.5 ANEXO V – ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA;

25.12.6 ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;

25.12.7 ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.12.8 ANEXO VIII – CADASTRO RESERVA

Araruama, 20 de outubro de 2026.

**MARIO JORGE LIMA ESPINHARA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs**, destinados ao atendimento das necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**, na qualidade de órgão gerenciador, e da **Secretaria Municipal de Obras**, na qualidade de órgão participante, visando à proteção da saúde e da integridade física dos servidores municipais no desempenho de suas atividades funcionais, em conformidade com os riscos ocupacionais identificados e com as especificações técnicas estabelecidas para cada item.
- 1.2 O objeto compreende **56 (cinquenta e seis) itens**, distribuídos entre diferentes grupos de equipamentos, contemplando: camisas térmicas com proteção solar, luvas de proteção, óculos de proteção, chapéu legionário, botinas de segurança, botas impermeáveis (galochas), conjuntos para aplicação de pesticidas, respiradores faciais e filtros, calças cargo femininas e calças cargo masculinas, abrangendo os diferentes tamanhos e características previstos nas respectivas especificações técnicas.
- 1.3 Os quantitativos estimados foram dimensionados a partir das demandas formalmente apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Obras, mediante seus respectivos Documentos de Formalização da Demanda – DFDs, posteriormente consolidadas no Estudo Técnico Preliminar para fins de planejamento da contratação e formação da futura Ata de Registro de Preços.
- 1.4 A contratação caracteriza-se como aquisição de **bens comuns**, uma vez que os Equipamentos de Proteção Individual objeto da contratação são produtos amplamente comercializados no mercado nacional, disponibilizados por diversos fabricantes, distribuidores e fornecedores especializados, sem dependência de fornecedor exclusivo ou limitação concorrencial relevante, e cujas características e especificações podem ser objetivamente estabelecidas para fins de definição do objeto e formulação das propostas.
- 1.5 A Secretaria Municipal de Saúde será o órgão gerenciador da futura Ata de Registro de Preços, competindo-lhe a condução e o gerenciamento do registro de preços, enquanto a Secretaria Municipal de Obras participará da contratação na condição de órgão participante, conforme as demandas e quantitativos por ela apresentados no planejamento da contratação.
- 1.6 O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante as respectivas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a necessidade efetivamente verificada por cada órgão participante e observada a disponibilidade orçamentária e financeira, não constituindo os quantitativos estimados obrigação de aquisição integral pela Administração.
- 1.7 O objeto será parcelado por item, considerando que os equipamentos possuem especificações técnicas próprias, podem ser fornecidos independentemente uns dos outros e admitem critérios individualizados de aceitação, sendo essa estrutura compatível com a ampliação da competitividade e com a operacionalização do Sistema de Registro de Preços.
- 1.8 Os quantitativos estimados para a contratação, bem como a descrição individualizada de cada equipamento, a unidade de fornecimento, os quantitativos destinados à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Obras, os quantitativos consolidados e os respectivos valores estimados, serão apresentados no Anexo I – Quantitativos, que integra este Termo de Referência para todos os fins.
- 1.9 Em razão da quantidade de itens e do nível de detalhamento necessário à adequada caracterização dos equipamentos, o Anexo I – Quantitativos constitui parte integrante deste Termo de Referência e concentrará a tabela completa do objeto, evitando a repetição e o excesso de informações no corpo

principal do documento, sem prejuízo de sua plena vinculação às disposições deste Termo de Referência.

1.10 A distribuição consolidada dos 56 (cinquenta e seis) itens compreende os seguintes grupos de equipamentos:

- 7 itens de camisas térmicas com proteção solar;
- 5 itens de luvas de proteção;
- 1 item de óculos de proteção;
- 1 item de chapéu legionário;
- 11 itens de botinas de segurança;
- 3 itens de botas impermeáveis (galochas);
- 4 itens de conjuntos para aplicação de pesticidas;
- 2 itens de respiradores faciais e filtros;
- 12 itens de calças cargo femininas;
- 10 itens de calças cargo masculinas.

1.11 Os quantitativos constantes do Anexo I – Quantitativos possuem natureza estimativa e foram estabelecidos exclusivamente para fins de planejamento da contratação e dimensionamento da futura Ata de Registro de Preços. A efetiva aquisição ocorrerá conforme a demanda de cada Secretaria participante e a disponibilidade orçamentária e financeira, não havendo obrigação de contratação ou aquisição integral dos quantitativos registrados, nem direito subjetivo da futura contratada à totalidade dos quantitativos estimados.

1.12 Os valores unitários e globais estimados para os itens que compõem o objeto são aqueles constantes da Nota Técnica nº 429/2026, conforme consolidação apresentada na planilha integrante do processo administrativo. A estimativa contempla os 56 (cinquenta e seis) itens que compõem a contratação, com os respectivos quantitativos, unidades de medida, valores unitários estimados e valores globais correspondentes.

1.12.1 Em razão da quantidade de itens e da necessidade de preservar a adequada organização do Termo de Referência, o detalhamento dos valores unitários e globais de cada item será apresentado no Anexo I – Quantitativos, que integra este Termo de Referência para todos os fins, mantendo correspondência com os dados constantes da planilha de preços e da Nota Técnica nº 429/2026.

1.13 Considerando os quantitativos estimados para os 56 (cinquenta e seis) itens e os respectivos valores unitários constantes da Nota Técnica nº 429/2026, o valor global estimado da contratação é de R\$ 460.287,13 (quatrocentos e sessenta mil, duzentos e oitenta e sete reais e treze centavos).

1.13.1 O valor global corresponde à consolidação dos valores totais estimados para cada item, conforme demonstrado na planilha de memória de cálculo, cujo total geral está registrado no campo correspondente à consolidação da contratação. Por se tratar de contratação mediante Sistema de Registro de Preços, os quantitativos e valores possuem caráter estimativo, não implicando obrigação de aquisição integral pela Administração.

1.13.2 A composição detalhada da estimativa, com a descrição dos itens, unidades de medida, quantitativos destinados a cada órgão participante, quantitativos consolidados, valores

unitários e valores globais, será apresentada no Anexo I – Quantitativos, observando-se os valores estabelecidos na Nota Técnica nº 429/2026 e na respectiva planilha de preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de Equipamentos de Proteção Individual destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Obras que desempenham atividades sujeitas a riscos ocupacionais. As atividades desenvolvidas pelos servidores das Secretarias participantes envolvem exposição a agentes físicos, químicos, biológicos, mecânicos e ambientais, tornando necessária a disponibilização de equipamentos compatíveis com os riscos inerentes a cada função.

2.1.1 No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a necessidade está especialmente relacionada às atividades desenvolvidas pelas equipes da Vigilância Ambiental, incluindo ações de controle de vetores, combate às endemias, inspeções ambientais, manejo e aplicação de produtos químicos, visitas domiciliares e demais atividades externas. Na Secretaria Municipal de Obras, a demanda decorre das atividades de construção, manutenção, conservação, reparos, limpeza urbana, apoio operacional e demais serviços realizados em vias públicas, prédios e equipamentos municipais.

2.1.2 A necessidade também decorre da utilização contínua dos equipamentos, do desgaste natural decorrente do uso, da necessidade de reposição periódica e da substituição daqueles que atinjam o término de sua vida útil ou deixem de proporcionar as condições de segurança exigidas. A insuficiência desses materiais pode comprometer a proteção dos servidores e a continuidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias participantes, razão pela qual o fornecimento planejado dos EPIs constitui medida necessária ao regular funcionamento dos serviços públicos.

2.2 A contratação encontra fundamento, ainda, na obrigação de disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual adequados aos riscos existentes nas atividades desempenhadas pelos servidores, observadas as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis. Se registra a necessidade de fornecimento gratuito de equipamentos apropriados, em perfeito estado de conservação e funcionamento e, quando exigido pela legislação, com Certificado de Aprovação válido, além da observância da Norma Regulamentadora nº 6 e das demais normas técnicas e regulamentares pertinentes.

2.2.1 Nesse contexto, a contratação atende ao interesse público ao proporcionar condições adequadas de proteção aos servidores, contribuir para a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais e assegurar maior regularidade na execução das atividades institucionais. A disponibilização dos equipamentos também está relacionada à continuidade dos serviços públicos desenvolvidos pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Obras, especialmente aqueles que envolvem atividades operacionais, técnicas e de campo com exposição a diferentes riscos ocupacionais.

2.3 A definição dos quantitativos foi realizada a partir das demandas formalmente apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, na condição de órgão gerenciador, e pela Secretaria Municipal de Obras, na condição de órgão participante, mediante os respectivos Documentos de Formalização da Demanda, posteriormente consolidados no Estudo Técnico Preliminar. O dimensionamento considerou as características das atividades desempenhadas, o número de servidores expostos aos riscos ocupacionais, a natureza dos equipamentos, a vida útil esperada, a periodicidade estimada de substituição, a necessidade de reposição e a continuidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias.

2.3.1 A consolidação resultou em 56 (cinquenta e seis) itens, abrangendo equipamentos destinados à proteção da cabeça, olhos, face, vias respiratórias, membros superiores, membros inferiores, tronco e corpo inteiro, além de vestimentas especiais para atividades específicas. O detalhamento dos quantitativos por item, incluindo a distribuição entre as Secretarias participantes e os quantitativos consolidados, consta da memória de cálculo integrante do processo administrativo e será reproduzido no Anexo I deste Termo de

Referência, preservando a correspondência com o planejamento realizado na fase preparatória.

2.4 A adoção do Sistema de Registro de Preços decorre das características da necessidade identificada. O consumo dos Equipamentos de Proteção Individual ocorre de forma contínua, com necessidade de reposição decorrente do uso, desgaste e término da vida útil, não sendo conveniente concentrar necessariamente todas as aquisições em uma única ocasião. O fornecimento parcelado permite que os equipamentos sejam adquiridos conforme a necessidade efetivamente verificada pelas Secretarias participantes, reduzindo a formação de estoques excessivos e os riscos de perdas e deterioração.

2.4.1 Além do Sistema de Registro de Preços, foi avaliada a contratação convencional para aquisição integral, a realização de processos individualizados por Secretaria, a adesão a atas de outros órgãos e alternativas como locação e comodato. A análise concluiu que o Sistema de Registro de Preços apresenta maior adequação técnica, operacional, econômica e administrativa, por proporcionar flexibilidade nas aquisições, melhor gestão dos estoques, racionalização dos procedimentos e aproveitamento da economia de escala.

2.5 A contratação também está fundamentada na opção pelo parcelamento do objeto por item, já que os diferentes Equipamentos de Proteção Individual possuem autonomia de fornecimento, especificações próprias, fabricantes e cadeias de fornecimento independentes, inexistindo interdependência técnica, operacional ou funcional que justifique a contratação em lote único. A adoção do julgamento por item permite que os equipamentos sejam disputados individualmente, favorecendo a participação de fornecedores especializados e ampliando a competitividade.

2.5.1 O parcelamento também se mostra compatível com o Sistema de Registro de Preços, permitindo que os itens sejam adquiridos de maneira independente e conforme as necessidades efetivamente verificadas pelas Secretarias participantes. Essa estrutura contribui para a obtenção de condições mais vantajosas, facilita o recebimento e a fiscalização dos fornecimentos e reduz a concentração do objeto em um único fornecedor, sem comprometer a padronização das especificações ou a gestão da futura Ata de Registro de Preços.

2.6 A solução encontra-se alinhada ao planejamento institucional das Secretarias participantes e ao Plano de Contratações Anual. A disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual integra as ações permanentes relacionadas à saúde e segurança do trabalho, à prevenção de acidentes e à continuidade das atividades públicas, tendo sido a demanda formalmente apresentada e incorporada ao planejamento anual das contratações.

2.6.1 A contratação, portanto, decorre de necessidade administrativa previamente identificada e planejada, cuja solução foi submetida à análise de alternativas, dimensionamento dos quantitativos, pesquisa de mercado, avaliação de viabilidade orçamentária, análise de parcelamento e verificação de contratações correlatas ou interdependentes. O Estudo Técnico Preliminar concluiu pela viabilidade técnica, econômica, orçamentária e administrativa da contratação, manifestando-se favoravelmente ao prosseguimento do processo.

2.7 Integram a fundamentação da presente contratação, para fins de rastreabilidade da fase preparatória, o Estudo Técnico Preliminar, os Documentos de Formalização da Demanda apresentados pelas Secretarias participantes, a memória de cálculo dos quantitativos, a pesquisa mercadológica e o mapa comparativo de preços, bem como os demais documentos que instruem o processo administrativo. Esses elementos constituem a base documental para a definição da necessidade, da solução, dos quantitativos e dos parâmetros econômicos utilizados neste Termo de Referência.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1 A presente contratação será processada mediante **Pregão Eletrônico**, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por

meio das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 29, que o pregão deve ser adotado quando o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital mediante especificações usuais de mercado. No caso concreto, o Estudo Técnico Preliminar registrou a existência de ampla oferta de Equipamentos de Proteção Individual no mercado nacional, com fabricantes, distribuidores e fornecedores especializados, sem identificação de dependência tecnológica, fornecedor exclusivo ou barreiras relevantes à competitividade.

- 3.1.1 A natureza dos equipamentos, a possibilidade de definição objetiva das suas características, a existência de especificações técnicas previamente estabelecidas e a ampla oferta mercadológica são compatíveis com o rito do pregão. A adoção dessa modalidade proporciona ambiente competitivo adequado para a disputa entre fornecedores, permitindo à Administração buscar condições econômicas mais vantajosas sem afastar os requisitos técnicos necessários à proteção dos servidores municipais. A escolha encontra respaldo nos arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.2 O critério de julgamento será o **menor preço por item**, considerando que o objeto foi estruturado em 56 (cinquenta e seis) itens autônomos, com especificações, unidades de fornecimento e quantitativos próprios. O Estudo Técnico Preliminar concluiu pela viabilidade do parcelamento do objeto e pela adoção do julgamento por item, considerando que os Equipamentos de Proteção Individual possuem autonomia de fornecimento e podem ser adquiridos independentemente, sem comprometimento da funcionalidade da solução ou da segurança dos usuários.
- 3.2.1 A adoção do menor preço por item mostra-se compatível com a estrutura do objeto e favorece a ampliação da competitividade, permitindo a participação de fornecedores especializados em determinados equipamentos e evitando que empresas aptas ao fornecimento de apenas parte dos itens sejam afastadas em razão da necessidade de apresentar proposta para um conjunto mais amplo de produtos. Além disso, o art. 82, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que, nas licitações para registro de preços, o critério de julgamento será o menor preço ou o maior desconto, sendo que o § 1º do mesmo artigo restringe a utilização do menor preço por grupo de itens às hipóteses em que demonstradas sua necessidade e vantagem técnica e econômica. No presente caso, o planejamento realizado apontou justamente para a adjudicação individualizada por item.
- 3.3 O modo de disputa adotado será o **aberto**, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo aos licitantes a apresentação de lances públicos e sucessivos durante a sessão eletrônica. A escolha mostra-se adequada à natureza do objeto, que apresenta especificações objetivas e ampla oferta de mercado, possibilitando a efetiva competição entre os fornecedores interessados e a busca de redução dos preços inicialmente ofertados.
- 3.3.1 A adoção do modo aberto mantém coerência com o critério de julgamento pelo menor preço por item e com a modalidade pregão eletrônico, proporcionando dinâmica competitiva adequada para cada item licitado. Não se identifica, a partir das características documentadas, circunstância que demande a utilização isolada do modo fechado ou a combinação entre os modos de disputa, especialmente porque se trata de bens comuns e amplamente disponíveis no mercado.
- 3.4 A contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços**, tendo a Secretaria Municipal de Saúde como órgão gerenciador e a Secretaria Municipal de Obras como órgão participante. A adoção do SRP mostra-se adequada em razão da necessidade permanente de reposição dos Equipamentos de Proteção Individual, da utilização contínua dos materiais, da impossibilidade de vincular previamente a Administração à aquisição integral dos quantitativos estimados e da necessidade de atendimento parcelado das demandas das Secretarias participantes.
- 3.4.1 O art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 disciplina o Sistema de Registro de Preços e estabelece, entre outras condições, que o edital deverá indicar as quantidades máximas de cada item e adotar como critério de julgamento o menor preço ou maior desconto. O art. 83, por sua vez, estabelece que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar. Essas disposições são compatíveis com a solução definida, segundo a qual os

quantitativos possuem natureza estimativa e as aquisições serão realizadas conforme a necessidade efetiva das Secretarias participantes.

3.5 A utilização do Sistema de Registro de Preços encontra também fundamento no art. 13, inciso I, do Decreto Municipal nº 052/2024, que prevê a realização do SRP por meio de processo licitatório, na modalidade concorrência ou pregão, pelo tipo menor preço ou maior desconto. A regulamentação municipal deve ser aplicada em conjunto com a Lei Federal nº 14.133/2021, observada a prevalência da legislação federal em eventual conflito interpretativo.

3.5.1 No caso concreto, o enquadramento mostra-se compatível com a necessidade de aquisições frequentes e parceladas de Equipamentos de Proteção Individual, cujo consumo decorre da utilização contínua pelos servidores, do desgaste natural e da necessidade de reposição. O ETP também registra que a solução pelo SRP proporciona melhor gestão dos estoques, redução de desperdícios, racionalização das aquisições, economia de escala e maior flexibilidade para atendimento das necessidades efetivamente verificadas pelas Secretarias participantes.

3.6 A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se especialmente adequada porque a Administração consegue dimensionar as necessidades para fins de planejamento e formação do orçamento estimativo, mas não está obrigada a adquirir integralmente os quantitativos registrados. O ETP estabelece expressamente que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante Autorizações de Fornecimento, conforme a necessidade de cada Secretaria participante e a disponibilidade orçamentária e financeira, sem gerar à futura contratada direito à aquisição da totalidade dos quantitativos registrados ou expectativa de consumo mínimo.

3.6.1 A solução também atende simultaneamente às necessidades de dois órgãos da Administração Municipal, permitindo a gestão centralizada da Ata de Registro de Preços pela Secretaria Municipal de Saúde e a participação da Secretaria Municipal de Obras. Essa configuração proporciona racionalização dos procedimentos administrativos e aproveitamento da demanda consolidada, sem afastar a individualização das necessidades e dos quantitativos de cada Secretaria.

3.7 A combinação entre Pregão Eletrônico, menor preço por item, modo de disputa aberto e Sistema de Registro de Preços mostra-se, portanto, compatível com as características técnicas e mercadológicas do objeto e com o planejamento realizado na fase preparatória. A modalidade adotada é compatível com a classificação dos equipamentos como bens comuns; o julgamento por item decorre do parcelamento tecnicamente justificado; o modo aberto favorece a competição entre os fornecedores; e o SRP permite que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração.

3.7.1 A estrutura escolhida busca conciliar competitividade, economicidade, eficiência administrativa e adequada proteção dos servidores, preservando a possibilidade de participação de fornecedores especializados nos diferentes itens e evitando a concentração desnecessária do fornecimento. Dessa forma, os parâmetros definidos neste item guardam correspondência com as conclusões do Estudo Técnico Preliminar e com os arts. 28, inciso I, 29, 56, 82 e 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com o art. 13 do Decreto Municipal nº 052/2024.

4. ALINHAMENTO COM AS NECESSIDADES TECNOLÓGICAS

4.1 O objeto da presente contratação consiste no fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual, não se caracterizando como solução de Tecnologia da Informação e Comunicação. A contratação não envolve aquisição, desenvolvimento, implantação, manutenção ou integração de sistemas, softwares, equipamentos de informática, infraestrutura tecnológica ou serviços relacionados à Tecnologia da Informação e Comunicação.

4.1.1 Dessa forma, não há processos tecnológicos, sistemas informatizados, infraestrutura de TIC ou diretrizes de governança de tecnologia a serem considerados para fins de

compatibilização da solução pretendida, razão pela qual o presente item não se aplica à contratação pretendida.

5. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TIC

- 5.1 Não se aplicam ao objeto desta contratação os requisitos específicos previstos para soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação, uma vez que não há, no escopo definido na fase preparatória, elementos dessa natureza que demandem a definição dos parâmetros técnicos próprios previstos neste item.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 O objeto será parcelado por item, conforme conclusão apresentada no Estudo Técnico Preliminar, considerando as características dos Equipamentos de Proteção Individual que compõem a contratação. Os equipamentos possuem especificações próprias, autonomia de fornecimento e podem ser adquiridos independentemente, sem que a divisão comprometa a funcionalidade da solução, a segurança dos usuários ou a continuidade das atividades das Secretarias participantes.

- 6.1.1 A opção pelo parcelamento decorre, portanto, da própria natureza do objeto e da possibilidade de individualização dos equipamentos, não havendo, segundo o ETP, interdependência técnica, operacional ou funcional entre os itens que justifique sua reunião em lote único. Cada equipamento poderá ser fornecido de maneira independente, observadas suas respectivas especificações e condições de aceitação.

- 6.2 A divisão por itens também se mostra adequada às condições identificadas no mercado fornecedor. O levantamento realizado no ETP apontou a existência de ampla oferta de Equipamentos de Proteção Individual, com fabricantes, distribuidores e fornecedores especializados, sendo os diferentes equipamentos comercializados de forma independente. Nesse contexto, a contratação individualizada permite que fornecedores com capacidade para atender determinados equipamentos possam participar do certame sem a necessidade de assumir o fornecimento de itens que não integram sua especialidade ou cadeia habitual de comercialização.

- 6.2.1 Essa estrutura contribui para ampliar a competitividade e aumentar as possibilidades de obtenção de propostas economicamente vantajosas, sem impor aos licitantes uma concentração de objetos distintos que não encontra justificativa técnica. O parcelamento também reduz o risco de que a eventual incapacidade de um fornecedor para determinado item impeça ou prejudique a contratação dos demais equipamentos necessários à Administração.

- 6.3 Sob o aspecto da gestão da contratação, o parcelamento por item é compatível com o Sistema de Registro de Preços adotado para a presente contratação. A individualização dos itens permite que os quantitativos registrados sejam utilizados de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pelas Secretarias participantes, possibilitando o acompanhamento específico dos fornecimentos, dos saldos registrados e das aquisições realizadas para cada equipamento.

- 6.3.1 A divisão também favorece o recebimento e a fiscalização dos materiais, uma vez que cada item possui características e requisitos próprios que podem ser verificados individualmente. Conforme registrado no ETP, o parcelamento não acarreta aumento significativo dos custos administrativos nem compromete a eficiência da gestão, considerando a estrutura administrativa disponível para acompanhamento da futura Ata de Registro de Preços.

- 6.4 A contratação em lote único, por outro lado, não foi identificada no ETP como alternativa capaz de proporcionar ganhos técnicos, operacionais ou econômicos suficientes para justificar a concentração dos 56 (cinquenta e seis) itens. A reunião de equipamentos de naturezas distintas poderia restringir a participação de fornecedores especializados e reduzir as possibilidades de competição em relação a cada equipamento individualmente considerado.

- 6.4.1 Dessa forma, a opção pelo parcelamento preserva a autonomia dos itens, amplia as possibilidades de participação no certame e permite que a Administração obtenha propostas específicas para cada equipamento, mantendo, ao mesmo tempo, a gestão centralizada da Ata de Registro de Preços. A medida mostra-se, assim, compatível com as características do objeto, com as condições do mercado identificadas na fase preparatória e com a busca da proposta mais vantajosa.
- 6.5 O parcelamento adotado compreende a divisão do objeto em 56 (cinquenta e seis) itens, correspondentes aos equipamentos relacionados no Anexo I – Quantitativos, mantendo-se os quantitativos estimados individualmente definidos na fase preparatória. A divisão por itens não altera a solução escolhida para atendimento da necessidade administrativa, tampouco interfere na utilização do Sistema de Registro de Preços, constituindo a forma de organização do objeto que melhor se ajusta às características de fornecimento dos equipamentos.
- 6.5.1 A adoção dessa estrutura permite que cada item seja disputado e registrado de forma independente, possibilitando a participação de fornecedores que detenham condições de fornecer determinados equipamentos, sem exigir que assumam obrigações relativas a produtos distintos daqueles que integram sua atividade comercial. Tal configuração também reduz a concentração do fornecimento e permite à Administração estabelecer relação contratual específica para cada item, preservando maior flexibilidade na gestão dos fornecimentos durante a vigência da Ata.
- 6.5.2 Além disso, o parcelamento por item contribui para a redução dos riscos relacionados à execução da contratação, especialmente porque eventual dificuldade de fornecimento ou descumprimento relativo a determinado item não compromete, por si só, o atendimento dos demais equipamentos registrados. A estrutura adotada também favorece o acompanhamento individualizado dos quantitativos, dos preços registrados, dos fornecimentos realizados e dos saldos disponíveis, em conformidade com a dinâmica prevista para o Sistema de Registro de Preços.
- 6.5.3 Diante dessas características, o parcelamento por item mostra-se técnica, operacional e economicamente viável, mantendo correspondência com a análise realizada no Estudo Técnico Preliminar e contribuindo para a ampliação da competitividade, a obtenção de condições mais vantajosas e a adequada gestão da futura Ata de Registro de Preços.

7. DO CONSÓRCIO

- 7.1 Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação. A decisão considera as características concretas do objeto, que consiste no fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual, estruturado em 56 (cinquenta e seis) itens autônomos, com especificações próprias e possibilidade de fornecimento independente, não envolvendo execução de obra, serviço de engenharia, solução tecnicamente complexa ou objeto cuja execução dependa da conjugação de diferentes capacidades empresariais.
- 7.1.1 A vedação encontra fundamento no art. 15, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual a participação em consórcio é admitida salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório. No presente caso, a justificativa decorre da própria estrutura do objeto e do levantamento de mercado realizado na fase preparatória, que identificou ampla oferta de fabricantes, distribuidores e fornecedores especializados, sem dependência de fornecedor exclusivo ou barreiras relevantes de acesso ao mercado.
- 7.2 A formação de consórcio não se mostra necessária para assegurar a capacidade de fornecimento dos itens, uma vez que os equipamentos podem ser comercializados e fornecidos individualmente, conforme demonstrado pela análise de mercado constante do Estudo Técnico Preliminar. Além disso, a contratação foi deliberadamente estruturada por item justamente em razão da autonomia dos equipamentos, da existência de cadeias de fornecimento independentes e da possibilidade de participação de fornecedores especializados em determinados produtos.

- 7.2.1 Nesse contexto, admitir a participação de consórcios não apresenta benefício técnico ou operacional identificado na fase preparatória que justifique a complexificação da disputa e da futura gestão da Ata de Registro de Preços. A contratação de cada item poderá ser realizada diretamente com fornecedor individualmente habilitado, sem necessidade de composição entre empresas para complementar capacidades técnicas, operacionais ou econômicas.
- 7.3 A vedação também guarda relação com a necessidade de preservar a simplicidade e a eficiência da gestão da futura Ata de Registro de Preços. Como os itens serão disputados individualmente, a eventual formação de consórcios poderia acrescentar complexidade à análise da habilitação, à identificação das responsabilidades internas entre os consorciados e ao acompanhamento das obrigações assumidas, sem que tenha sido identificado, para este objeto, ganho correspondente capaz de justificar essa forma de participação.
- 7.3.1 A medida não tem por finalidade restringir a competitividade, mas estabelecer condição compatível com a natureza do objeto. O levantamento de mercado realizado no ETP identificou ambiente concorrencial amplo e disponibilidade de fornecedores aptos ao fornecimento dos equipamentos, enquanto o parcelamento por itens amplia as possibilidades de participação de empresas especializadas em determinados produtos.
- 7.4 A vedação à participação em consórcio mostra-se, portanto, proporcional às características da contratação, considerando que não foram identificadas interdependências entre os itens, elevada complexidade técnica, necessidade de somatório de capacidades empresariais ou circunstância mercadológica que torne necessária a atuação conjunta de empresas. Ao contrário, a estrutura individualizada do objeto e a ampla oferta identificada no mercado permitem que os fornecedores interessados participem diretamente da disputa dos itens para os quais possuam capacidade de fornecimento.
- 7.4.1 Dessa forma, a Administração preserva a competitividade por meio do parcelamento do objeto em itens, sem necessidade de admitir uma forma de participação empresarial que não se mostra necessária ao atendimento da solução planejada. A decisão está alinhada à análise de mercado, à justificativa de parcelamento e à solução definida no Estudo Técnico Preliminar, mantendo coerência entre os elementos da fase preparatória.
- 7.5 A vedação estabelecida neste item deverá constar expressamente do instrumento convocatório, acompanhada da presente motivação, em observância ao art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021. A restrição será aplicada exclusivamente à participação conjunta sob a forma de consórcio, não impedindo a participação individual de empresas que atendam aos requisitos de habilitação e às demais condições estabelecidas no edital.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 8.1 A solução consiste no fornecimento parcelado de Equipamentos de Proteção Individual, mediante Sistema de Registro de Preços, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Obras, conforme os riscos ocupacionais identificados para as atividades desempenhadas pelos servidores. A solução compreende 56 (cinquenta e seis) itens, com características, unidades de fornecimento e quantitativos individualizados no Anexo I – Quantitativos deste Termo de Referência.
- 8.1.1 Os equipamentos serão destinados à proteção de diferentes partes do corpo e à proteção contra os riscos identificados nas atividades das Secretarias participantes, abrangendo, conforme o planejamento realizado, proteção da cabeça, olhos, face, vias respiratórias, membros superiores, membros inferiores, tronco e corpo inteiro, além de vestimentas destinadas a atividades específicas. A composição detalhada dos itens será aquela estabelecida no Anexo I, em correspondência com as necessidades identificadas nos Documentos de Formalização da Demanda e consolidadas no Estudo Técnico Preliminar.
- 8.2 Os equipamentos deverão ser fornecidos novos e de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, recondição, remanufatura ou reparo, devendo ser entregues em perfeito estado de conservação, acondicionamento e funcionamento e em condições de utilização pelos servidores.

Deverão atender às especificações técnicas estabelecidas para cada item, às características de desempenho e proteção necessárias às respectivas finalidades e às normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

- 8.2.1 A solução deverá assegurar que os equipamentos sejam compatíveis com os riscos ocupacionais para os quais se destinam, apresentando características de resistência, durabilidade, ergonomia, conforto e desempenho adequadas às condições de utilização. Os materiais empregados na fabricação deverão possuir qualidade compatível com o uso previsto, resistência aos agentes físicos, químicos, mecânicos ou ambientais pertinentes e ausência de defeitos que possam comprometer a segurança do usuário.
- 8.3 Quando exigido pela legislação aplicável, os Equipamentos de Proteção Individual deverão possuir Certificado de Aprovação válido, compatível com o equipamento ofertado e com sua finalidade de utilização. A regularidade da certificação poderá ser verificada mediante consulta ao cadastro oficial do Ministério do Trabalho e Emprego, sem prejuízo das demais verificações necessárias durante o recebimento dos produtos.
- 8.3.1 Os itens sujeitos a certificação compulsória deverão atender às exigências estabelecidas pelos órgãos competentes e às normas técnicas e regulamentares vigentes para sua respectiva categoria. Não serão considerados adequados ao fornecimento os equipamentos que não atendam aos requisitos obrigatórios de segurança ou que apresentem irregularidade nas certificações exigidas.
- 8.4 O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade efetivamente verificada pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Obras e observada a disponibilidade orçamentária e financeira para cada aquisição.
- 8.4.1 A adoção desse modelo permite que os equipamentos sejam adquiridos de acordo com o consumo e a necessidade efetiva das Secretarias, evitando a formação de estoques superiores às necessidades imediatas e reduzindo os riscos relacionados à deterioração dos produtos, ao desgaste decorrente do armazenamento, ao vencimento do Certificado de Aprovação, quando aplicável, e à aquisição antecipada de quantitativos que não sejam imediatamente necessários.
- 8.5 Após o fornecimento, os equipamentos serão submetidos aos procedimentos de recebimento e conferência pela Administração, contemplando a verificação quantitativa e qualitativa dos produtos, inclusive quanto às especificações técnicas, certificações obrigatórias, estado de conservação, integridade das embalagens e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.5.1 Os produtos que não estiverem em conformidade poderão ser rejeitados total ou parcialmente, conforme a extensão da desconformidade constatada. A solução contempla, ainda, a substituição, sem ônus para a Administração, dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, avarias decorrentes do transporte, vícios de qualidade, irregularidades nas certificações obrigatórias ou qualquer outra desconformidade em relação às condições estabelecidas para o fornecimento.
- 8.6 Os equipamentos deverão ser acompanhados, quando aplicável, das informações técnicas e das orientações fornecidas pelo fabricante relativas ao uso, conservação, higienização, limitações de utilização e demais condições necessárias à sua adequada utilização. Essas informações deverão permitir que os equipamentos sejam utilizados de acordo com sua finalidade e que sejam preservadas, dentro das condições normais de utilização, as características de proteção e a vida útil prevista pelo fabricante.
- 8.6.1 A utilização dos equipamentos ocorrerá no âmbito das atividades desenvolvidas pelas Secretarias participantes, de acordo com os riscos ocupacionais identificados para cada função. A Administração deverá promover a distribuição dos materiais aos servidores conforme suas necessidades, mantendo os controles internos pertinentes à entrega, reposição e, quando aplicável, rastreabilidade dos equipamentos distribuídos. O ETP

registra que as Secretarias participantes já dispõem de estrutura administrativa e operacional para armazenamento, distribuição e controle dos materiais.

8.7 No curso da utilização, os Equipamentos de Proteção Individual deverão ser substituídos quando apresentarem perda da capacidade de proteção, atingirem o término de sua vida útil ou deixarem de atender às condições de segurança exigidas, observadas as orientações do fabricante e as normas aplicáveis. A necessidade de reposição constitui elemento integrante da solução, considerando a utilização contínua dos equipamentos e o desgaste natural decorrente das atividades desempenhadas pelos servidores.

8.7.1 A substituição decorrente de defeitos de fabricação, vícios de qualidade, avarias de transporte ou desconformidades existentes no fornecimento será de responsabilidade da contratada, sem ônus para a Administração. Já a reposição decorrente do consumo regular dos equipamentos ocorrerá mediante novas aquisições, conforme a necessidade efetivamente verificada e os quantitativos registrados na Ata.

8.8 A solução contempla também aspectos relacionados à sustentabilidade ao longo do ciclo de vida dos equipamentos, observadas as características próprias de cada EPI e sem comprometimento dos requisitos de segurança. O ETP prevê a adoção, quando técnica e economicamente viável, de práticas relacionadas à durabilidade, resistência ao uso contínuo, reutilização quando compatível com a finalidade do equipamento, redução de embalagens desnecessárias e utilização de embalagens ambientalmente adequadas.

8.8.1 Quanto às embalagens e aos materiais descartados, deverão ser observadas as disposições ambientais aplicáveis, buscando-se, sempre que tecnicamente possível, sua reutilização, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada. No caso de equipamentos que tenham sido contaminados durante sua utilização, especialmente aqueles empregados nas atividades da Secretaria Municipal de Saúde, a destinação deverá observar a classificação do resíduo e os protocolos sanitários, ambientais e de gerenciamento aplicáveis.

8.9 A solução não demanda implantação de infraestrutura adicional, aquisição de equipamentos complementares, adaptação de sistemas informatizados, realização de obras ou contratação de serviços adicionais para possibilitar a utilização dos EPIs. Conforme registrado no Estudo Técnico Preliminar, as Secretarias participantes já dispõem de estrutura administrativa e logística compatível com o armazenamento, controle e distribuição dos equipamentos, permitindo sua utilização após o recebimento e a adequada distribuição aos servidores.

8.9.1 Dessa forma, o ciclo de fornecimento compreende a disponibilização dos equipamentos conforme as especificações estabelecidas, o recebimento e a conferência pela Administração, o armazenamento e a distribuição aos servidores, a utilização de acordo com a finalidade e as orientações aplicáveis, a substituição dos equipamentos que não mais apresentem condições adequadas de proteção e a destinação ambientalmente adequada dos materiais inservíveis, quando aplicável.

8.10 Considerando o conjunto dos elementos que compõem a solução, o fornecimento parcelado mediante Sistema de Registro de Preços permite atender às necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e de Obras de maneira contínua e compatível com a demanda efetivamente verificada, preservando a flexibilidade das aquisições e evitando a formação desnecessária de estoques. A solução também proporciona padronização das especificações, maior controle dos fornecimentos e adequada gestão dos equipamentos durante sua utilização.

8.10.1 A solução definida no presente Termo de Referência corresponde, assim, àquela selecionada na fase preparatória após análise das alternativas disponíveis, mostrando-se compatível com os riscos ocupacionais identificados, com a estrutura administrativa existente e com a necessidade de reposição periódica dos equipamentos. Seu detalhamento técnico individualizado consta do Anexo I – Quantitativos, que deverá ser observado conjuntamente com as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9. DA EXECUÇÃO

- 9.1 A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento pela Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade efetivamente verificada pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Obras e observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Cada fornecimento deverá observar os quantitativos, os itens e as especificações estabelecidos na respectiva Autorização de Fornecimento e neste Termo de Referência.
- 9.1.1 A execução terá início a partir da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no instrumento contratual dela decorrente. O fornecimento parcelado constitui elemento da solução definida no Estudo Técnico Preliminar e tem por finalidade permitir que os equipamentos sejam adquiridos de acordo com a necessidade efetiva das Secretarias participantes, evitando a formação de estoques superiores à demanda imediata.
- 9.2 Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, a contratada deverá providenciar a entrega dos equipamentos correspondentes, observando integralmente as especificações técnicas, os quantitativos, as unidades de fornecimento e as demais condições estabelecidas no presente Termo de Referência. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, recondicionamento, remanufatura ou reparo, e deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, acondicionamento e funcionamento, aptos à utilização pelos servidores.
- 9.3 O fornecimento deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento, pela contratada, da respectiva Autorização de Fornecimento. A definição desse prazo considera a natureza dos equipamentos, a necessidade de reposição periódica dos EPIs e a necessidade de assegurar o abastecimento regular das Secretarias participantes, sem estabelecer prazo excessivamente reduzido que possa restringir a participação de fornecedores ou dificultar a logística normal de fornecimento.
- 9.3.1 O prazo será contado individualmente para cada Autorização de Fornecimento, permitindo que as aquisições ocorram de maneira parcelada e de acordo com a necessidade efetivamente verificada pela Administração. A contratada deverá observar integralmente os quantitativos e itens constantes de cada solicitação, não sendo admitida a entrega parcial sem prévia anuência da Administração.
- 9.4 As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pela Administração na respectiva Autorização de Fornecimento, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Obras. A definição do local de entrega no momento da solicitação permite adequar o fornecimento à estrutura administrativa e logística de cada órgão participante, que já dispõe de condições para recebimento, armazenamento, controle e distribuição dos equipamentos.
- 9.4.1 A contratada deverá realizar a entrega em horário previamente estabelecido pela Administração, acompanhada da documentação necessária à identificação dos produtos e à conferência do fornecimento. Os equipamentos deverão ser transportados de modo a preservar sua integridade, características de proteção, qualidade e condições de utilização, observando-se, quando aplicável, as condições de armazenamento e transporte recomendadas pelos fabricantes.
- 9.5 No ato da entrega, a Administração realizará o recebimento provisório, mediante conferência inicial dos quantitativos e das condições aparentes dos produtos, verificando sua correspondência com a Autorização de Fornecimento, a integridade das embalagens, o estado de conservação e a existência de documentação ou certificação obrigatória que possa ser verificada de imediato.
- 9.5.1 O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva dos equipamentos e não afastará a responsabilidade da contratada pela integral conformidade do objeto. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, produtos que apresentem divergência de quantidade, especificação, características, certificação, integridade ou qualquer outra desconformidade identificada durante a conferência. O ETP prevê expressamente a realização de conferência

quantitativa e qualitativa dos equipamentos e a possibilidade de rejeição dos produtos em desacordo.

- 9.6 Após o recebimento provisório, será realizada a verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos, contemplando, conforme aplicável, a conferência das especificações técnicas, tamanhos, características construtivas, materiais, níveis de proteção, certificações obrigatórias, estado de conservação, integridade das embalagens e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 9.6.1 Quando necessária análise mais detalhada para confirmação da conformidade, a Administração poderá realizar as verificações técnicas pertinentes, inclusive mediante consulta aos registros oficiais relativos às certificações exigidas. A avaliação deverá considerar as especificações estabelecidas para cada item, não sendo admitido equipamento que, embora possua aparência semelhante ao produto solicitado, não atenda às características técnicas e aos requisitos de proteção estabelecidos.
- 9.7 O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório, após concluída a conferência quantitativa e qualitativa e constatada a conformidade dos equipamentos com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento.
- 9.7.1 A formalização do recebimento definitivo deverá ocorrer mediante registro administrativo próprio, contendo, sempre que aplicável, a identificação do fornecimento, os quantitativos recebidos e a manifestação quanto à conformidade dos produtos. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades que não tenham sido identificados no procedimento ordinário de recebimento.
- 9.8 Constatada qualquer desconformidade durante o recebimento provisório ou durante a análise necessária ao recebimento definitivo, a Administração comunicará a ocorrência à contratada, indicando os produtos, quantidades e características que deverão ser corrigidos ou substituídos. Os equipamentos recusados deverão ser retirados e substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, observadas as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 9.8.1 Para preservar a continuidade do abastecimento e evitar que a substituição de produtos desconformes comprometa o atendimento das necessidades dos servidores, a contratada deverá realizar a substituição dos equipamentos recusados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação da Administração. O prazo poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração, desde que a prorrogação não comprometa a continuidade do serviço público.
- 9.9 Os equipamentos deverão ser fornecidos novos e de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, recondicionamento, remanufatura ou reparo, devendo apresentar perfeito estado de conservação e funcionamento. Quando exigido pela legislação aplicável, deverão possuir Certificado de Aprovação válido e compatível com a finalidade de utilização, além de atender às normas técnicas e regulamentares pertinentes.
- 9.9.1 Os produtos deverão ser entregues acompanhados, quando aplicável, das informações e orientações fornecidas pelo fabricante quanto ao uso, conservação, higienização, limitações de utilização e demais condições necessárias à adequada utilização dos equipamentos. A documentação pertinente deverá possibilitar a verificação da conformidade dos produtos e contribuir para a preservação de suas características de proteção durante sua vida útil.
- 9.10 Após o recebimento definitivo, os equipamentos serão encaminhados ao armazenamento e à distribuição interna das Secretarias participantes, observadas as condições recomendadas pelos fabricantes. A Administração deverá manter os controles necessários sobre os quantitativos recebidos, distribuídos e disponíveis, bem como acompanhar os níveis de estoque e o consumo, de modo a subsidiar novas solicitações durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.10.1 O controle deverá permitir, quando aplicável, a identificação dos equipamentos distribuídos aos servidores, o acompanhamento da vida útil, a identificação da necessidade de reposição e a substituição daqueles que apresentem desgaste, perda da capacidade de proteção ou término da validade do Certificado de Aprovação. Essas medidas estão relacionadas à adequada gestão dos materiais e à prevenção de situações de desabastecimento.

9.11 A execução de cada fornecimento será considerada concluída após a entrega dos equipamentos solicitados, a realização das verificações quantitativas e qualitativas pertinentes, o saneamento de eventuais desconformidades e a formalização do recebimento definitivo. A conclusão de um fornecimento não implicará encerramento da Ata de Registro de Preços, que permanecerá disponível para novas solicitações durante sua vigência, observados os quantitativos registrados e as demais condições aplicáveis.

9.11.1 O modelo de execução ora estabelecido mantém correspondência com a solução definida no Estudo Técnico Preliminar, que prevê fornecimento parcelado mediante Autorizações de Fornecimento, controle dos quantitativos, recebimento provisório e definitivo, conferência dos equipamentos, substituição de produtos desconformes e acompanhamento dos estoques e do consumo pelas Secretarias participantes.

10. DA GARANTIA

10.1 Considerando a natureza dos Equipamentos de Proteção Individual, a necessidade de assegurar que os produtos fornecidos mantenham as características de qualidade, segurança e desempenho esperadas e a relevância desses equipamentos para a proteção dos servidores, será exigida garantia mínima de 12 (doze) meses para os produtos fornecidos, contada a partir do recebimento definitivo de cada fornecimento, sem prejuízo da garantia legal eventualmente aplicável e da garantia oferecida pelo fabricante quando esta for superior.

10.1.1 A adoção de prazo uniforme de garantia proporciona maior segurança à Administração durante a utilização dos equipamentos e estabelece parâmetro objetivo para responsabilização da contratada por defeitos de fabricação e vícios de qualidade. A garantia não abrangerá danos decorrentes de utilização inadequada, acidentes, alterações realizadas pela Administração, desgaste natural decorrente do uso regular ou situações que não sejam atribuíveis à qualidade ou à fabricação do produto.

10.2 Durante o período de garantia, a contratada deverá, às suas expensas, substituir os equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou desconformidade que comprometa sua utilização ou as características de proteção exigidas, desde que a ocorrência não decorra de uso inadequado ou desgaste natural. A substituição deverá ocorrer sem qualquer custo adicional para a Administração, inclusive quanto a transporte, retirada e entrega do equipamento substituto.

10.2.1 A exigência é compatível com a obrigação já prevista na fase preparatória de substituição, sem ônus para a Administração, dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, avarias decorrentes do transporte, vícios de qualidade, irregularidades de certificação ou desconformidade com as especificações estabelecidas.

10.3 Identificado defeito ou desconformidade abrangida pela garantia, a Administração comunicará a ocorrência à contratada, indicando o equipamento afetado e a natureza do problema constatado. A contratada deverá providenciar a substituição do produto no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação, de modo a evitar que a indisponibilidade do equipamento comprometa a proteção dos servidores ou a continuidade das atividades administrativas.

10.3.1 O equipamento substituído deverá ser novo, de primeiro uso, atender integralmente às especificações do item originalmente fornecido e, quando aplicável, possuir Certificado de Aprovação válido e compatível com sua finalidade. O novo equipamento permanecerá sujeito à garantia pelo período remanescente da garantia original ou, caso seja substituído por produto novo em razão de defeito abrangido pela garantia, pelo prazo de 12 (doze)

meses contado do recebimento definitivo da substituição, prevalecendo a condição que for mais favorável à Administração.

10.4 A garantia prevista neste item não se confunde com a reposição ordinária dos equipamentos decorrente do consumo, desgaste natural ou término de sua vida útil. Os EPIs são destinados a atividades de uso contínuo e poderão demandar substituição em razão das condições normais de utilização, da perda da capacidade de proteção ou do término de sua vida útil, hipótese em que a reposição será realizada pela Administração mediante novas aquisições, conforme a necessidade efetivamente verificada e os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

10.4.1 Do mesmo modo, a garantia não implicará obrigação de manutenção preventiva ou corretiva, uma vez que os equipamentos objeto da contratação não demandam serviços dessa natureza para sua utilização ordinária. A responsabilidade da contratada estará concentrada na qualidade e conformidade dos produtos fornecidos e na substituição daqueles que apresentarem defeitos ou vícios abrangidos pela garantia.

10.5 Nos equipamentos cuja utilização esteja condicionada à existência de Certificado de Aprovação válido, a contratada deverá assegurar que o produto fornecido atenda à certificação exigida no momento da entrega. A Administração poderá consultar o cadastro oficial competente para verificar a regularidade da certificação e, constatada irregularidade que comprometa a utilização do equipamento, poderá exigir sua substituição, sem ônus.

10.5.1 A garantia também abrangerá desconformidades relacionadas às características técnicas declaradas para o produto e às exigências estabelecidas neste Termo de Referência, desde que verificadas dentro do período de garantia e não decorrentes de utilização inadequada ou desgaste natural.

10.6 Não será exigida assistência técnica especializada, manutenção preventiva ou manutenção corretiva como serviço autônomo, em razão das características dos equipamentos. A solução definida compreende o fornecimento dos EPIs e sua substituição quando necessária, cabendo à Administração realizar o controle de utilização, armazenamento, distribuição, vida útil e necessidade de reposição dos equipamentos.

10.7 A garantia estabelecida neste item busca assegurar à Administração maior proteção quanto à qualidade dos equipamentos adquiridos, sem transferir à contratada responsabilidades relacionadas ao desgaste natural decorrente do uso regular dos EPIs. A medida estabelece um mecanismo objetivo para correção de falhas de fabricação e desconformidades, reduzindo o risco de a Administração permanecer com produtos inadequados ou ter de suportar custos adicionais para substituição de equipamentos que apresentem defeitos atribuíveis ao fornecimento.

10.7.1 Dessa forma, a garantia de 12 (doze) meses, associada à obrigação de substituição dos produtos desconformes e à inexistência de necessidade de assistência técnica ou manutenção, constitui solução proporcional à natureza do objeto e adequada à proteção do interesse público.

11. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

11.1 Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos a partir das demandas formalmente apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Obras, posteriormente consolidadas no Estudo Técnico Preliminar e na respectiva memória de cálculo. O dimensionamento considerou as características das atividades desenvolvidas por cada Secretaria, o número de servidores expostos aos riscos ocupacionais, a natureza dos Equipamentos de Proteção Individual, o histórico de consumo, quando existente, a vida útil esperada dos equipamentos, a periodicidade estimada de substituição em razão do desgaste natural, a necessidade de reposição durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços e a continuidade dos serviços públicos.

11.1.1 A metodologia adotada permite relacionar os quantitativos às necessidades efetivamente identificadas pelas Secretarias participantes, considerando as diferentes atividades e níveis

de exposição a riscos ocupacionais. Na Secretaria Municipal de Saúde, foram consideradas especialmente as necessidades das equipes da Vigilância Ambiental e de servidores expostos a agentes biológicos, químicos, físicos e ambientais. Na Secretaria Municipal de Obras, foram consideradas as necessidades das equipes envolvidas em manutenção, conservação, construção civil, reparos, limpeza urbana e demais atividades operacionais.

11.2 A distribuição dos quantitativos entre as Secretarias participantes apresenta diferenças entre os itens, circunstância decorrente das particularidades das atividades desempenhadas, do número de servidores atendidos, da intensidade de utilização dos equipamentos e dos diferentes níveis de exposição aos riscos ocupacionais. Dessa forma, os quantitativos individualizados não representam uma distribuição uniforme, mas refletem as necessidades específicas informadas por cada Secretaria na fase preparatória.

11.2.1 A consolidação da demanda compreende 56 (cinquenta e seis) itens, abrangendo camisas térmicas com proteção solar, luvas de proteção, óculos de proteção, chapéu legionário, botinas de segurança, botas impermeáveis, conjuntos para aplicação de pesticidas, respiradores faciais e filtros, calças cargo femininas e calças cargo masculinas, com diferentes tamanhos e características, conforme as especificações constantes da memória de cálculo.

11.3 A memória de cálculo dos quantitativos constitui o documento técnico de suporte ao dimensionamento da contratação e apresenta, individualmente, a descrição dos equipamentos, suas respectivas unidades de fornecimento, os quantitativos destinados à Secretaria Municipal de Saúde, os quantitativos destinados à Secretaria Municipal de Obras e os quantitativos totais consolidados. Para preservar a organização e a fluidez deste Termo de Referência, a relação completa dos itens e seus respectivos quantitativos será apresentada no Anexo I – Quantitativos, que integra este instrumento para todos os fins.

11.3.1 A consolidação dos quantitativos não representa criação de demanda adicional ou estimativa dissociada das necessidades apresentadas pelas Secretarias participantes. Conforme registrado no ETP, os quantitativos foram consolidados exclusivamente para fins de processamento da licitação e dimensionamento da futura Ata de Registro de Preços, permanecendo preservadas as demandas individualmente informadas por cada órgão participante.

11.4 Na definição das quantidades, também foi verificada a existência de contratações correlatas e interdependentes. O ETP registra que não foram identificadas contratações vigentes ou planejadas capazes de atender, total ou parcialmente, às necessidades abrangidas pela presente contratação, tampouco foram constatadas sobreposição de objetos, duplicidade de demandas ou saldo contratual suficiente que justificasse a redução ou revisão dos quantitativos estimados.

11.4.1 Também não foram identificados contratos, processos licitatórios, atas de registro de preços ou outras contratações cuja execução constitua condição indispensável para utilização dos EPIs. Os equipamentos possuem utilização autônoma e podem ser distribuídos aos servidores após o recebimento definitivo, sem necessidade de aquisição complementar de bens, serviços, sistemas ou obras que condicionem sua utilização.

11.5 Os quantitativos estabelecidos possuem caráter estimativo, em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços. Sua finalidade é dimensionar a contratação, orientar a formação do orçamento estimado, permitir a formulação das propostas e estabelecer os limites quantitativos para as futuras aquisições durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração.

11.5.1 A efetiva aquisição dos equipamentos ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade de cada Secretaria participante, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a conveniência administrativa. Consequentemente, os quantitativos registrados não asseguram à contratada direito à contratação da totalidade estimada, sendo as aquisições realizadas exclusivamente na medida das necessidades efetivamente verificadas pela Administração.

11.6 Os quantitativos completos da contratação, com a identificação de cada item, respectiva especificação, unidade de fornecimento e quantidade total estimada, encontram-se discriminados no Anexo I – Quantitativos. A distribuição entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Obras também deverá observar os quantitativos individualizados constantes da memória de cálculo que integra o processo administrativo.

11.6.1 Assim, o quantitativo consolidado dos 56 (cinquenta e seis) itens decorre das demandas formalizadas pelas Secretarias participantes e dos critérios objetivos registrados no Estudo Técnico Preliminar, mantendo correspondência com a memória de cálculo elaborada na fase preparatória. A estrutura adotada permite o atendimento das necessidades de proteção dos servidores, sem estabelecer obrigação de consumo integral, preservando a natureza estimativa própria do Sistema de Registro de Preços.

12. ESTIMATIVA DE VALORES UNITÁRIOS E GLOBAIS

12.1 A estimativa dos valores unitários e globais da presente contratação foi estabelecida com fundamento na Nota Técnica nº 429/2026, emitida pelo Departamento de Compras, elaborada a partir da ampla pesquisa de preços realizada nos autos do processo administrativo. A pesquisa considerou os 56 (cinquenta e seis) itens de Equipamentos de Proteção Individual que integram o objeto, observando as respectivas especificações, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e condições de mercado aplicáveis.

12.1.1 A formação dos preços de referência deverá observar os parâmetros estabelecidos no art. 6º do Decreto Municipal nº 010/2024, além das disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021. Os valores consolidados na Nota Técnica nº 429/2026 constituem, para fins deste Termo de Referência, a referência econômica da contratação, mantendo correspondência com a planilha de preços integrante do processo administrativo.

12.2 Para preservar a organização do Termo de Referência diante da quantidade de itens que compõem o objeto, a relação completa dos valores será apresentada no Anexo I – Quantitativos, que integra este Termo de Referência para todos os fins. O referido Anexo conterá, para cada item, a especificação, unidade de medida, quantitativo estimado, valor unitário e valor total correspondente, mantendo correspondência com os valores consolidados na Nota Técnica nº 429/2026 e na respectiva planilha de preços.

12.2.1 A utilização do Anexo I para apresentação detalhada da estimativa não prejudica a transparência ou a rastreabilidade da formação do orçamento, uma vez que os documentos que fundamentaram a pesquisa de preços permanecem vinculados ao processo administrativo. O Anexo concentrará apenas a consolidação necessária à compreensão do orçamento estimado e à adequada formulação das propostas pelos licitantes.

12.3 Não será adotado orçamento sigiloso para a presente contratação. Os valores estimados serão divulgados no instrumento convocatório e no respectivo Anexo I, considerando a necessidade de assegurar aos licitantes conhecimento dos parâmetros máximos estabelecidos pela Administração e permitir a adequada formulação das propostas.

12.3.1 A publicidade dos valores mostra-se compatível com a natureza do objeto, formado por bens comuns com ampla oferta de mercado e especificações objetivamente definidas, não tendo sido identificada, na fase preparatória, circunstância concreta que justifique a adoção excepcional do caráter sigiloso do orçamento. A divulgação dos preços de referência, portanto, integra a transparência do procedimento e não afasta a possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas por meio da disputa entre os fornecedores.

12.4 A estimativa de preços possui caráter referencial e destina-se ao planejamento da contratação, à definição dos parâmetros econômicos do certame e à avaliação da compatibilidade das propostas apresentadas com os valores praticados no mercado. Os valores estimados não constituem garantia de contratação dos quantitativos correspondentes, especialmente em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços e do caráter estimativo das quantidades.

12.4.1 A efetiva contratação ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços. Dessa forma, o orçamento global representa o custo estimado para o conjunto dos quantitativos planejados, não implicando obrigação de aquisição integral pela Administração.

12.5 Conforme a consolidação constante da planilha de preços vinculada à Nota Técnica nº 429/2026, o valor global estimado para os 56 (cinquenta e seis) itens que compõem a contratação é **de R\$ 460.287,13 (quatrocentos e sessenta mil, duzentos e oitenta e sete reais e treze centavos)**.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Por se tratar de contratação a ser processada por meio do Sistema de Registro de Preços, a Ata de Registro de Preços não gera, por si só, obrigação imediata de despesa para a Administração. A disponibilidade orçamentária deverá ser observada por ocasião da efetiva formalização das contratações decorrentes da Ata e da emissão dos respectivos empenhos, de acordo com os quantitativos efetivamente solicitados e as dotações disponíveis para cada órgão participante.

13.2 Para a Secretaria Municipal de Saúde, órgão gerenciador da futura Ata de Registro de Preços, encontra-se indicada a seguinte classificação orçamentária para suporte das despesas decorrentes das futuras aquisições:

ND: 3.3.90.30	PT: 10.122.0046.2030	Ficha: 230	Fonte: 1635
----------------------	---------------------------------------	-----------------------------	------------------------------

13.2.1 A classificação acima deverá ser observada para as despesas decorrentes das futuras contratações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, condicionadas à existência de disponibilidade orçamentária e financeira no momento da formalização da respectiva contratação e emissão do empenho.

13.3 Quanto à Secretaria Municipal de Obras, órgão participante da futura Ata de Registro de Preços, a respectiva dotação orçamentária ainda não foi informada nos documentos disponibilizados para elaboração deste Termo de Referência. A Secretaria deverá indicar sua classificação orçamentária no momento oportuno, previamente à formalização das contratações decorrentes da Ata e à emissão dos respectivos empenhos.

13.4 A ausência, neste momento, da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras não impede o prosseguimento da formação da Ata de Registro de Preços, considerando que o registro de preços não constitui, por si só, obrigação de contratação ou de realização imediata de despesa. A efetivação das aquisições ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira e à indicação da respectiva dotação no momento da contratação.

13.4.1 Dessa forma, ficam consignadas neste Termo de Referência as informações orçamentárias atualmente disponíveis para a Secretaria Municipal de Saúde, permanecendo a indicação da dotação da Secretaria Municipal de Obras para o momento adequado da formalização das futuras contratações.

14. RESERVA DE COTA E EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1 Considerando a natureza divisível do objeto, a estruturação da contratação em 56 (cinquenta e seis) itens independentes e os valores individualmente estimados para cada item, será adotada a exclusividade de participação para microempresas e empresas de pequeno porte em todos os itens da contratação, não sendo prevista reserva de cota de até 25% para os itens. A medida encontra fundamento nos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicáveis às licitações e contratos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 por força de seu art. 4º.

- 14.2 A exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte mostra-se, no caso concreto, a medida mais adequada para assegurar o tratamento favorecido determinado pela legislação sem comprometer a estrutura técnica da contratação. Os itens possuem autonomia de fornecimento, são comercializados individualmente e apresentam especificações objetivamente definidas, circunstâncias que permitem a participação direta de empresas de menor porte nos itens para os quais possuam capacidade de fornecimento. O próprio ETP registra a existência de ampla oferta de fabricantes, distribuidores e fornecedores especializados no mercado de Equipamentos de Proteção Individual.
- 14.2.1 A adoção da exclusividade também é compatível com o parcelamento por item, pois evita a concentração da contratação em um único fornecedor e permite que diferentes microempresas e empresas de pequeno porte disputem individualmente os produtos que integrem suas respectivas atividades comerciais. Dessa maneira, o tratamento favorecido não exige a criação de lotes ou agrupamentos artificiais e preserva a lógica de ampliação da competitividade já adotada na fase preparatória.
- 14.3 A reserva de cota de até 25% prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 não será adotada, uma vez que sua finalidade, no presente caso, seria alcançada de forma mais ampla pela exclusividade integral dos itens para microempresas e empresas de pequeno porte. Tratando-se de objeto já dividido em itens independentes e com todos os itens individualmente enquadrados no limite legal para exclusividade, a criação de uma parcela reservada e outra destinada à ampla participação não se mostra necessária para assegurar o tratamento diferenciado.
- 14.3.1 A opção pela exclusividade integral também evita a duplicação da disputa sobre o mesmo objeto e simplifica a formação e o gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços, mantendo cada item como unidade autônoma de contratação. A medida preserva a racionalidade do parcelamento anteriormente estabelecido e não altera os quantitativos estimados ou a solução definida no Estudo Técnico Preliminar.
- 14.4 A exclusividade estabelecida neste item será aplicada individualmente aos 56 (cinquenta e seis) itens, conforme discriminados no Anexo I – Quantitativos, não havendo reserva de cota paralela para ampla concorrência. A condição deverá constar expressamente do instrumento convocatório, observadas as regras da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.4.1 A adoção dessa sistemática mantém coerência com o julgamento por item, com o parcelamento do objeto e com a ampla oferta de fornecedores identificada no levantamento de mercado, ao mesmo tempo em que concretiza o tratamento diferenciado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 14.5 A exclusividade prevista neste item não afasta os demais benefícios assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte pela legislação aplicável, inclusive aqueles relativos ao tratamento favorecido nas fases de habilitação, julgamento e contratação, quando cabíveis. A Administração deverá observar, no processamento da licitação, as condições e limitações estabelecidas nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.5.1 Assim, considerando a divisibilidade do objeto, o julgamento por item, o valor individual de cada item inferior a R\$ 80.000,00, a existência de ampla oferta de fornecedores no segmento e a ausência de elementos documentais que autorizem o afastamento do tratamento favorecido, a solução definida para esta contratação será a exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte em todos os 56 itens, sem reserva adicional de cota de 25%.

15. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

- 15.1 As propostas deverão ser apresentadas em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, observando as especificações técnicas, os quantitativos, as unidades de fornecimento e as demais condições estabelecidas para cada item.

Considerando que o julgamento será realizado pelo menor preço por item, os licitantes deverão apresentar preços unitários e totais para os itens que integrarem suas propostas, conforme a forma de disputa estabelecida no instrumento convocatório.

- 15.1.1 A apresentação da proposta implicará a aceitação das condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável, devendo o licitante considerar, na formação de seus preços, todos os custos necessários ao fornecimento integral dos equipamentos, inclusive aqueles relacionados ao transporte, acondicionamento, tributos, encargos, seguros, despesas operacionais e demais custos incidentes sobre o fornecimento.
- 15.2 O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, permanecendo o licitante vinculado às condições ofertadas durante esse período. A Administração poderá solicitar, quando necessário à conclusão do procedimento, a prorrogação da validade das propostas, ficando a prorrogação condicionada à concordância do respectivo licitante.
- 15.2.1 A fixação do prazo busca assegurar período suficiente para o processamento da licitação e para a conclusão das etapas subsequentes, sem impor aos fornecedores período excessivamente prolongado de vinculação às condições econômicas apresentadas.
- 15.3 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com indicação dos valores unitários e totais correspondentes aos itens ofertados. Os valores propostos deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitida, posteriormente, a cobrança de valores adicionais relativos a custos que deveriam ter sido considerados na formulação da proposta.
- 15.3.1 Deverão estar incluídos nos preços ofertados, quando incidentes, os tributos, encargos fiscais e comerciais, despesas de transporte, carga, descarga, acondicionamento, seguros, armazenamento necessário ao fornecimento, substituição de produtos desconformes e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.
- 15.4 As propostas serão analisadas quanto à sua conformidade com as especificações estabelecidas para cada item e quanto à compatibilidade dos preços ofertados com os valores estimados pela Administração. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem desconformidades insanáveis em relação às exigências do edital ou deste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração ou que se mostrarem inexecutáveis, nos termos da legislação aplicável.
- 15.4.1 Quando houver dúvida fundada quanto à exequibilidade de determinado preço, a Administração poderá realizar diligências para verificar a viabilidade da proposta, solicitando ao licitante os elementos necessários à demonstração de que o valor ofertado é suficiente para suportar os custos do fornecimento nas condições exigidas. A análise deverá considerar as características específicas do item e as condições efetivamente propostas, não sendo adotada presunção automática de inexecutabilidade exclusivamente pela existência de preço inferior ao estimado.
- 15.5 Considerando que o critério de julgamento será o menor preço por item, não serão adotados critérios de avaliação técnica por pontuação, pesos ou metodologia de julgamento de técnica e preço. A análise técnica das propostas ficará restrita à verificação objetiva de sua conformidade com as especificações e requisitos estabelecidos para cada Equipamento de Proteção Individual, sem criação de critérios subjetivos de avaliação.
- 15.5.1 A conformidade dos produtos deverá ser aferida com base nas características técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e nos documentos eventualmente exigidos para comprovação de atendimento aos requisitos do item, inclusive certificações obrigatórias quando aplicáveis.

15.6 Não será exigida garantia de proposta como condição de participação no certame. Embora o art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021 autorize a Administração a exigir garantia de proposta de até 1% do valor estimado da contratação, sua utilização possui caráter facultativo e deve guardar relação com as características e os riscos concretos da licitação

15.6.1 No presente caso, a opção pela não exigência mostra-se mais adequada à preservação da competitividade, considerando que se trata de aquisição de bens comuns, com objeto parcelado em 56 (cinquenta e seis) itens independentes, ampla oferta de fornecedores no mercado e participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens, conforme definido neste Termo de Referência. A imposição de garantia de proposta representaria custo adicional para os potenciais participantes sem que tenha sido identificado, nos documentos da fase preparatória, risco concreto que justifique essa restrição adicional à participação.

15.7 A não exigência da garantia de proposta não reduz os mecanismos de proteção da Administração durante o procedimento licitatório. Permanecem aplicáveis as regras de desclassificação, habilitação, julgamento, negociação, convocação do licitante vencedor e aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento convocatório, inclusive aquelas decorrentes de recusa injustificada em celebrar a contratação.

15.7.1 A escolha também guarda coerência com a natureza do objeto e com a estratégia de parcelamento adotada, permitindo que microempresas e empresas de pequeno porte participem da disputa sem a necessidade de imobilização prévia de recursos para garantia da proposta, favorecendo a ampliação da concorrência e a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

16. AMOSTRA, EXAME DE CONFORMIDADE E PROVA DE CONCEITO

16.1 Não será exigida a apresentação de amostras, a realização de exame de conformidade ou a realização de prova de conceito como condição para classificação das propostas ou para a formalização da futura Ata de Registro de Preços. A medida mostra-se adequada às características do objeto, considerando que se trata de fornecimento de bens comuns, com especificações técnicas objetivamente definidas e individualizadas para cada um dos 56 (cinquenta e seis) itens.

16.1.1 A verificação da conformidade dos Equipamentos de Proteção Individual será realizada por meio das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, da documentação exigida para os itens sujeitos a certificação e, principalmente, dos procedimentos de conferência quantitativa e qualitativa por ocasião do recebimento dos produtos. O ETP prevê expressamente a verificação dos equipamentos fornecidos quanto às certificações obrigatórias, à integridade das embalagens e à conformidade com as especificações técnicas.

16.2 A não exigência de amostras, exame de conformidade ou prova de conceito também evita a imposição de procedimento adicional que, diante da natureza do objeto, não apresenta benefício proporcional à Administração. Os equipamentos possuem utilização imediata e independente, e suas características de qualidade, segurança, desempenho e proteção podem ser verificadas objetivamente mediante as especificações estabelecidas para cada item e durante o recebimento dos materiais.

16.2.1 Essa sistemática mantém a competitividade do certame e evita custos e ônus desnecessários aos licitantes, especialmente considerando que a contratação está estruturada em 56 (cinquenta e seis) itens independentes e será processada mediante Sistema de Registro de Preços. A ausência desses procedimentos prévios não afasta, contudo, a possibilidade de rejeição de produtos que não atendam às condições estabelecidas, nem a obrigação da contratada de substituir os equipamentos desconformes, sem ônus para a Administração.

16.3 A análise da conformidade dos produtos será realizada no âmbito do recebimento dos fornecimentos, mediante conferência quantitativa e qualitativa, podendo abranger, conforme as

características do item, a verificação das especificações técnicas, das certificações obrigatórias, da integridade das embalagens e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência. O procedimento deverá permitir a identificação de eventuais desconformidades antes da aceitação definitiva dos equipamentos.

16.3.1 Dessa forma, considerando a natureza dos bens, a objetividade das especificações e a existência de mecanismos de verificação no recebimento, não se mostra necessária a adoção de amostras, exame de conformidade ou prova de conceito em etapa anterior à entrega, permanecendo assegurada à Administração a possibilidade de recusar produtos que não atendam aos requisitos estabelecidos.

17. REQUISITOS DE COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

17.1 A habilitação dos licitantes deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e será limitada aos requisitos necessários à demonstração da capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica para o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual. A definição das exigências considera que o objeto é composto por bens comuns, foi parcelado em 56 (cinquenta e seis) itens independentes e apresenta ampla oferta de fabricantes, distribuidores e fornecedores no mercado nacional.

17.1.1 A adoção de requisitos de habilitação deve, simultaneamente, proteger a Administração contra a contratação de fornecedor sem condições de cumprir as obrigações assumidas e preservar a competitividade do certame. Nesse sentido, as exigências abaixo são dimensionadas de acordo com a natureza do fornecimento e com os riscos identificados na fase preparatória, sem exigir experiência, estrutura ou capacidade incompatíveis com a simplicidade operacional do objeto.

17.2 Para fins de qualificação técnica, será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante já realizou fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual ou de produtos de natureza compatível com os itens para os quais apresentar proposta.

17.2.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar experiência em fornecimento compatível em características e complexidade com o objeto licitado, não sendo exigida identidade integral entre os produtos anteriormente fornecidos e os itens desta contratação. Será admitida a apresentação de um ou mais atestados, inclusive mediante somatório, desde que o conjunto apresentado permita verificar a aptidão do licitante para o fornecimento dos itens que pretende disputar.

17.3 Não será exigida comprovação de quantitativo mínimo correspondente a percentual fixo do objeto global, tampouco será exigida experiência mínima de determinado número de anos, vínculo com fabricante, registro em conselho profissional, indicação de responsável técnico ou composição de equipe técnica, por não se tratar de obra, serviço de engenharia ou serviço técnico especializado. A exigência de atestado será direcionada à comprovação da experiência efetiva no fornecimento de bens compatíveis, nos limites admitidos pelo art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3.1 A opção por não estabelecer percentual mínimo sobre os 56 itens decorre também do parcelamento do objeto e do julgamento por item. Exigir experiência correspondente à totalidade da contratação poderia restringir indevidamente a participação de fornecedores especializados em determinados equipamentos, contrariando a lógica de parcelamento adotada na fase preparatória. O ETP registra que os equipamentos possuem autonomia de fornecimento, fabricantes distintos e ampla oferta de mercado.

17.4 A comprovação da qualificação técnica será analisada em relação aos itens para os quais o licitante apresentar proposta, de modo que a habilitação não seja utilizada para exigir capacidade operacional desnecessária para o fornecimento de produtos que não serão objeto de sua participação. Será admitida a apresentação de atestado que contemple fornecimentos de diferentes categorias de Equipamentos de Proteção Individual, desde que seja possível identificar sua compatibilidade com o objeto pretendido.

- 17.4.1 A Administração poderá realizar diligência para esclarecer ou confirmar informações constantes dos atestados apresentados, inclusive quanto ao objeto fornecido, quantitativos, período de fornecimento, contratante e demais elementos necessários à comprovação da aptidão, observadas as disposições legais aplicáveis e vedada a apresentação posterior de documento destinado a criar condição de habilitação inexistente na data exigida.
- 17.5 Independentemente da apresentação de atestado de capacidade técnica, os produtos ofertados deverão atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Nos itens sujeitos à certificação obrigatória, especialmente aqueles enquadrados como Equipamentos de Proteção Individual sujeitos à Norma Regulamentadora nº 6, deverá ser comprovada a existência de Certificado de Aprovação válido e compatível com o equipamento ofertado, quando exigido pela legislação aplicável.
- 17.5.1 A verificação da certificação deverá permitir à Administração confirmar que o equipamento ofertado possui autorização válida para a finalidade de proteção correspondente, constituindo requisito diretamente relacionado à segurança dos servidores que utilizarão os produtos. O ETP estabelece expressamente a necessidade de fornecimento de equipamentos que atendam às normas técnicas e regulamentares aplicáveis e, quando exigido, possuam Certificado de Aprovação válido.
- 17.6 A documentação relativa ao Certificado de Aprovação deverá permitir a identificação inequívoca do equipamento ofertado e sua correspondência com o item licitado, não sendo admitida certificação referente a produto diverso daquele proposto. Quando houver alteração de modelo, fabricante ou característica que implique modificação da certificação aplicável, deverá ser apresentada documentação correspondente ao produto efetivamente ofertado.
- 17.6.1 Essa exigência será aplicada somente aos equipamentos para os quais a certificação seja legalmente obrigatória, evitando-se a criação de requisito documental para itens que não estejam sujeitos a essa exigência. A conferência poderá ser complementada pela consulta aos registros oficiais competentes.
- 17.7 Para fins de qualificação econômico-financeira, será exigida a documentação prevista no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo o balanço patrimonial, a demonstração de resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ressalvada a limitação legal aplicável às pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 (dois) anos, bem como certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 17.7.1 A exigência possui finalidade preventiva, buscando assegurar que o fornecedor disponha de condições econômico-financeiras mínimas para cumprir as obrigações decorrentes dos fornecimentos que vierem a ser efetivamente contratados. A análise deverá observar os documentos e critérios objetivos previstos no edital, não sendo admitida a utilização de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade como requisito de habilitação.
- 17.8 Como medida adicional de segurança para a Administração, não será exigido patrimônio líquido ou capital social mínimo de 10% do valor estimado da contratação, tampouco serão estabelecidos índices econômico-financeiros adicionais neste Termo de Referência. Embora o art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 autorize a exigência de capital mínimo ou patrimônio líquido de até 10% do valor estimado da contratação em compras para entrega futura, a adoção dessa faculdade deve estar circunstanciadamente justificada no processo e ser proporcional ao risco concreto da contratação.
- 17.8.1 No caso concreto, a contratação possui valor estimado relativamente reduzido, está estruturada em 56 itens independentes, será executada de forma parcelada por meio do Sistema de Registro de Preços e não impõe à Administração obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados. Além disso, a própria estrutura por itens reduz o risco de concentração da execução em um único fornecedor. Nesse cenário, a exigência de patrimônio líquido mínimo não apresenta benefício suficientemente demonstrado para justificar o ônus adicional sobre a competitividade, especialmente diante da participação

exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte definida neste Termo de Referência.

- 17.9 Não será exigida vistoria técnica prévia como condição de habilitação ou participação no certame. O fornecimento dos equipamentos não depende do conhecimento presencial de instalações, condições físicas de local de execução ou características ambientais específicas para formulação das propostas, uma vez que os produtos possuem especificações objetivamente estabelecidas e serão entregues nos locais indicados pela Administração.
- 17.10 A regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será comprovada mediante a documentação prevista na legislação aplicável e no instrumento convocatório, observados os tratamentos diferenciados assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte. A Administração deverá utilizar, quando disponível e juridicamente admitido, os sistemas oficiais de consulta e os meios eletrônicos aptos a comprovar a situação do licitante, evitando exigência documental redundante.
- 17.11 As exigências estabelecidas neste capítulo deverão ser interpretadas de forma vinculada ao objeto e aos itens efetivamente disputados pelo licitante. Não será admitida a criação, durante o julgamento, de requisitos adicionais de habilitação não previstos no instrumento convocatório, nem a exigência de documentos que não guardem relação direta com a capacidade necessária ao fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual.
- 17.11.1 A sistemática adotada procura assegurar à Administração um nível adequado de proteção contra fornecedores sem experiência ou condições econômico-financeiras mínimas, especialmente mediante a comprovação de experiência anterior em fornecimento compatível, a verificação das certificações obrigatórias dos produtos e a análise da documentação econômico-financeira legalmente admitida, sem criar barreiras desproporcionais à competição. Essa solução mantém coerência com o levantamento de mercado, que identificou ampla oferta de fornecedores e elevado grau de competitividade no segmento.
- 17.12 As exigências de habilitação ora estabelecidas deverão ser objeto de motivação no instrumento convocatório e aplicadas em conjunto com as demais condições de seleção do fornecedor, especialmente o julgamento por menor preço por item, o parcelamento do objeto e o Sistema de Registro de Preços. A combinação desses mecanismos permite que a Administração selecione fornecedores efetivamente aptos ao fornecimento, sem exigir que uma única empresa demonstre capacidade para atender integralmente aos 56 itens.
- 17.12.1 A modelagem adotada encontra fundamento nos arts. 62, 67 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e busca compatibilizar a segurança da contratação com a justa competição, em conformidade com os objetivos do processo licitatório estabelecidos no art. 11 da mesma Lei.

18. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 18.1 A contratação deverá assegurar o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual compatíveis com os riscos ocupacionais inerentes às atividades desempenhadas pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Obras, observadas as especificações técnicas estabelecidas para cada item. Os requisitos foram definidos a partir das necessidades identificadas na fase preparatória, das características das atividades desenvolvidas e das condições normalmente encontradas no mercado fornecedor.
- 18.1.1 Os requisitos deverão ser observados durante todo o fornecimento, sem imposição de características que não estejam relacionadas à finalidade de proteção do equipamento ou que possam restringir indevidamente a competitividade. A solução deverá assegurar, simultaneamente, a proteção dos servidores, a continuidade das atividades administrativas e a adequada aplicação dos recursos públicos.
- 18.2 Os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso, não sendo admitidos produtos utilizados anteriormente, recondicionados, remanufaturados ou reparados. No momento da entrega, deverão

apresentar perfeito estado de conservação, acondicionamento e funcionamento, estando aptos à utilização pelos servidores e livres de defeitos que possam comprometer sua segurança, desempenho ou finalidade de proteção.

18.2.1 Os equipamentos deverão corresponder integralmente às especificações estabelecidas para cada item, inclusive quanto aos materiais empregados, características construtivas, níveis de proteção e demais requisitos técnicos definidos no Anexo correspondente. A exigência busca assegurar que o produto efetivamente entregue corresponda à solução selecionada pela Administração e aos riscos ocupacionais para os quais foi destinado.

18.3 Os Equipamentos de Proteção Individual deverão ser fabricados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis à respectiva categoria, apresentando características de resistência, durabilidade, ergonomia, conforto e desempenho compatíveis com as condições normais de utilização. Os materiais empregados deverão possuir qualidade adequada ao uso contínuo e resistência aos agentes físicos, químicos, mecânicos ou ambientais relacionados à finalidade específica de cada equipamento.

18.3.1 Também deverão ser observados acabamento adequado e ausência de defeitos de fabricação capazes de comprometer a segurança ou a capacidade de proteção do usuário. A definição desses requisitos está diretamente relacionada à finalidade essencial da contratação, que é disponibilizar equipamentos adequados aos riscos existentes nas atividades desempenhadas pelos servidores.

18.4 Nos itens sujeitos à certificação compulsória, deverá ser atendida integralmente a regulamentação aplicável, inclusive quanto ao Certificado de Aprovação válido, quando exigido pela legislação. A Administração poderá verificar a regularidade do certificado por meio de consulta ao cadastro oficial competente, sem prejuízo da conferência da correspondência entre a certificação e o equipamento efetivamente ofertado e entregue.

18.4.1 Não será admitido o fornecimento de equipamento cuja certificação obrigatória esteja irregular, vencida ou incompatível com o produto ofertado, quando a certificação for requisito legal para sua utilização. A exigência possui relação direta com a segurança dos servidores e com a necessidade de assegurar que os equipamentos disponibilizados pela Administração estejam aptos à finalidade para a qual foram adquiridos.

18.5 O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Obras. A contratada deverá atender às solicitações nos quantitativos e itens indicados pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

18.5.1 A sistemática de fornecimento parcelado decorre da própria solução definida na fase preparatória e permite melhor adequação entre as aquisições e o consumo efetivo dos equipamentos, contribuindo para a gestão dos estoques e evitando aquisições antecipadas em quantidade superior à necessidade imediata.

18.6 Os equipamentos deverão ser adequadamente acondicionados e transportados até os locais de entrega, de modo a preservar sua integridade, suas características de proteção e suas condições de utilização. Deverão ser observadas, quando aplicáveis, as condições de armazenamento e transporte recomendadas pelos respectivos fabricantes, especialmente aquelas necessárias à preservação da qualidade e da vida útil dos produtos.

18.6.1 As embalagens deverão proteger adequadamente os equipamentos durante o transporte e armazenamento, permitindo sua conferência e preservando-os contra danos, contaminações, deformações ou outras ocorrências que possam comprometer sua utilização. A Administração realizará a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais fornecidos, inclusive quanto à integridade das embalagens.

- 18.7 A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, os equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, avarias decorrentes do transporte, desconformidade com as especificações técnicas, irregularidades nas certificações obrigatórias, vícios de qualidade ou quaisquer outras inconformidades identificadas durante o recebimento ou posteriormente constatadas quando relacionadas à responsabilidade da fornecedora.
- 18.7.1 A substituição deverá ocorrer sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis e não poderá resultar em fornecimento de produto de qualidade ou características inferiores ao equipamento originalmente contratado. O equipamento substituto deverá atender integralmente às especificações correspondentes ao item registrado.
- 18.8 A Administração deverá dispor de condições adequadas para o armazenamento, controle e distribuição dos equipamentos, observadas as recomendações dos fabricantes e as necessidades operacionais das Secretarias participantes. O ETP registra que as Secretarias já dispõem de estrutura administrativa e logística compatível com essas atividades, não sendo necessária a realização de adequações relevantes em infraestrutura física, tecnológica ou em sistemas de informação para viabilizar a contratação.
- 18.8.1 Os procedimentos internos deverão possibilitar o controle dos quantitativos recebidos, dos saldos disponíveis, da distribuição aos servidores e da evolução do consumo, de modo a subsidiar as reposições necessárias e prevenir situações de desabastecimento. Quando aplicável, deverá ser acompanhada a vida útil dos equipamentos e a necessidade de substituição decorrente de desgaste, perda da capacidade de proteção ou término da validade do Certificado de Aprovação.
- 18.9 A contratação deverá observar, quando tecnicamente aplicável, práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza dos equipamentos, priorizando produtos que apresentem maior durabilidade e resistência ao uso contínuo, bem como possibilidade de reutilização quando compatível com sua finalidade. Também deverão ser consideradas, quando disponíveis no mercado e sem prejuízo dos requisitos de segurança, embalagens ambientalmente adequadas e práticas produtivas que contribuam para a redução dos impactos ambientais.
- 18.9.1 A adoção desses requisitos deverá permanecer subordinada à preservação da capacidade de proteção dos equipamentos e à observância das normas técnicas aplicáveis, não sendo admitida a utilização de critérios ambientais que comprometam a segurança dos servidores ou restrinjam indevidamente a competitividade.
- 18.10 Não será exigida contratação complementar de bens, serviços, obras ou soluções tecnológicas para viabilizar a utilização dos equipamentos. Os EPIs possuem utilização imediata e independente, bastando seu adequado recebimento, armazenamento e distribuição aos servidores conforme as atividades desempenhadas.
- 18.10.1 Também não será estabelecida obrigação de treinamento técnico específico pela contratada para utilização dos equipamentos, uma vez que o ETP registra que os EPIs já integram as rotinas operacionais das Secretarias participantes e são utilizados por servidores cujas atividades exigem sua utilização obrigatória.
- 18.11 Não haverá necessidade de transição contratual entre fornecedores. A contratação possui por objeto o fornecimento de bens de consumo de utilização continuada, sem transferência de sistemas, bases de dados, equipamentos, informações técnicas, ativos ou responsabilidades operacionais entre a contratada anterior e a futura fornecedora. O ETP não identificou dependência técnica, operacional, administrativa ou contratual que condicione a implementação da solução.
- 18.11.1 Eventual substituição de fornecedor durante a vigência da Ata ou em futuras contratações deverá ocorrer mediante os procedimentos administrativos próprios, sem necessidade de transferência de infraestrutura ou conhecimento especializado para continuidade do fornecimento, considerando a natureza padronizada e independente dos equipamentos.

- 18.12 Os requisitos estabelecidos neste capítulo constituem as condições técnicas, operacionais e ambientais necessárias à adequada execução do objeto, permanecendo vinculados às necessidades identificadas na fase preparatória. Sua aplicação deverá ser realizada de forma objetiva e proporcional, sem criação de exigências adicionais que não estejam relacionadas à qualidade, segurança, conformidade, fornecimento ou adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual.

19. DO CONTRATO

- 19.1 A presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, sendo a Ata de Registro de Preços o instrumento decorrente do procedimento licitatório que estabelecerá as condições, os preços e os quantitativos registrados para futuras aquisições. A existência da Ata não obrigará a Administração a contratar integralmente os quantitativos registrados, permanecendo a utilização dos preços registrados condicionada à existência de necessidade efetiva dos órgãos participantes.
- 19.1.1 A contratação somente será formalizada quando houver demanda concreta da Secretaria interessada, observados os quantitativos disponíveis, os preços registrados, a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais condições estabelecidas no edital e na Ata. As regras específicas de constituição, vigência, gerenciamento e utilização da Ata serão disciplinadas no Item 21 deste Termo de Referência, não sendo reproduzidas neste capítulo.
- 19.2 Quando houver necessidade de aquisição, a Secretaria interessada promoverá a formalização da contratação decorrente da Ata por meio de Contrato Administrativo ou instrumento equivalente, conforme a natureza e as condições do fornecimento, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 23 do Decreto Municipal nº 052/2024.
- 19.2.1 A utilização de instrumento equivalente, quando legalmente admitida, poderá ocorrer mediante nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, especialmente nas hipóteses em que a contratação envolver fornecimento de bens cuja natureza permita sua formalização simplificada. O instrumento utilizado deverá conter os elementos necessários à identificação da obrigação assumida, inclusive objeto, quantitativos, preços, condições de entrega e demais disposições pertinentes.
- 19.3 O contrato ou instrumento equivalente somente será formalizado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme estabelece o art. 23, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 052/2024. A contratação deverá observar os preços e demais condições registrados, não podendo a formalização específica alterar as condições que fundamentaram a seleção do fornecedor.
- 19.3.1 A existência de preço registrado representa compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não gera direito à contratação integral dos quantitativos estimados. A Administração poderá realizar as aquisições de maneira parcelada e de acordo com sua necessidade efetiva, inclusive deixando de contratar determinado item ou parte dos quantitativos registrados quando não houver demanda, sem que isso, por si só, caracterize inadimplemento da Administração.
- 19.4 A vigência de cada contrato decorrente da Ata de Registro de Preços será definida no respectivo instrumento de contratação, observando a natureza da obrigação assumida e o período necessário ao seu integral cumprimento. Considerando que o objeto consiste no fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual, sem prestação continuada de serviços, será adotado, como regra, prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado da assinatura ou da formalização do instrumento equivalente, quando esse prazo for necessário para abranger integralmente as obrigações decorrentes da contratação.
- 19.4.1 A adoção desse prazo permite que a Administração disponha de período suficiente para conclusão do fornecimento, recebimento dos materiais e cumprimento das obrigações acessórias relacionadas à contratação, sem confundir a vigência do contrato com a vigência da Ata de Registro de Preços. A definição encontra respaldo no art. 24 do Decreto Municipal

nº 052/2024, que determina que a vigência dos contratos decorrentes do registro de preços seja definida no edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 19.5 Nas contratações em que a obrigação for cumprida integralmente em prazo inferior a 12 (doze) meses, especialmente quando se tratar de fornecimento com entrega imediata ou em prazo reduzido, o instrumento poderá estabelecer prazo de vigência compatível com a efetiva execução da obrigação, desde que sejam preservados os direitos e responsabilidades decorrentes do fornecimento, inclusive aqueles relacionados ao recebimento e à substituição de produtos desconformes.
- 19.5.1 Dessa forma, o prazo de 12 (doze) meses constitui parâmetro máximo ordinário para as contratações que dele necessitem, não significando que toda contratação decorrente da Ata deverá obrigatoriamente permanecer vigente durante todo esse período. A Administração deverá evitar a manutenção artificial de contratos quando a obrigação já tiver sido integralmente cumprida.
- 19.6 Eventual prorrogação de contrato decorrente da Ata não será automática e somente poderá ocorrer quando juridicamente admitida, mediante justificativa da Secretaria contratante e observância das condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. A prorrogação deverá demonstrar sua necessidade para a Administração e a manutenção das condições que justificam sua continuidade.
- 19.6.1 A prorrogação não poderá ser utilizada para ampliar indevidamente o objeto, alterar os quantitativos registrados ou modificar as condições essenciais da contratação. Quando não houver obrigação pendente ou necessidade juridicamente amparada de continuidade, o contrato deverá ser encerrado após o cumprimento integral do objeto.
- 19.7 Os preços contratados poderão ser reajustados quando houver contratação com vigência superior ao período mínimo legal para aplicação do reajuste, observado o interregno de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado que serviu de referência para a contratação, nos termos da legislação aplicável.
- 19.7.1 Para os contratos decorrentes da Ata que sejam integralmente executados em período inferior a 12 (doze) meses, não haverá reajuste, sem prejuízo da possibilidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente previstas, quando devidamente comprovados os pressupostos necessários.
- 19.8 Para eventual reajustamento dos contratos decorrentes da Ata, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses e a data-base definida no instrumento convocatório.
- 19.8.1 A adoção do IPCA constitui opção adequada para contratos de fornecimento de bens comuns, por se tratar de índice oficial de ampla utilização e de caráter objetivo, permitindo acompanhar a variação geral dos preços sem vinculação a custos específicos de determinado fornecedor. O reajuste, quando cabível, deverá preservar o equilíbrio econômico-financeiro originalmente estabelecido, sem constituir mecanismo de alteração automática dos preços registrados na Ata.
- 19.9 A empresa convocada para formalizar o contrato ou instrumento equivalente deverá fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação formal da Administração. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada apresentada antes do término do prazo inicial e aceita pela Administração.
- 19.9.1 A ausência de formalização injustificada sujeitará o fornecedor às consequências previstas na legislação, no edital e na Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis. A convocação somente será realizada quando a Secretaria interessada tiver efetivamente formalizado a necessidade de aquisição e estiverem presentes as condições necessárias à contratação.

19.10 Antes da formalização de cada contrato ou instrumento equivalente, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação e a inexistência de impedimentos à contratação, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira necessária à realização da despesa. A formalização deverá ser instruída com os documentos necessários à caracterização da demanda e da contratação específica.

19.10.1 Essa sistemática proporciona maior segurança à Administração, pois impede a formalização indiscriminada de contratos apenas em razão da existência da Ata e condiciona cada aquisição à necessidade efetivamente identificada pela Secretaria interessada, à disponibilidade de recursos e à regularidade do fornecedor.

19.11 A disciplina estabelecida neste item restringe-se às condições de formalização, vigência, prorrogação e reajustamento dos contratos decorrentes da Ata, bem como ao prazo para sua assinatura, não abrangendo as regras próprias da Ata de Registro de Preços, que serão tratadas no Item 21, nem as condições relativas à garantia contratual, que serão disciplinadas no Item 20.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1 Não será exigida garantia de execução contratual como condição para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses em que, diante das características específicas de determinada contratação, a Administração venha a demonstrar, de forma fundamentada, a necessidade da medida e sua compatibilidade com a legislação aplicável. A garantia contratual prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 constitui faculdade da Administração, não decorrendo sua exigência automaticamente da adoção do Sistema de Registro de Preços.

20.1.1 A opção pela não exigência como regra mostra-se adequada à natureza do objeto, que consiste no fornecimento parcelado de Equipamentos de Proteção Individual, adquiridos conforme a necessidade efetiva das Secretarias participantes. O ETP registra que os equipamentos possuem fornecimento independente, ampla oferta de mercado e execução predominantemente administrativa e logística, sem necessidade de instalações, serviços especializados ou infraestrutura complementar para sua utilização.

20.2 A dispensa da garantia contratual também considera a forma de execução planejada. As aquisições serão realizadas de maneira parcelada, mediante Autorizações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, conforme a demanda efetivamente verificada e a disponibilidade orçamentária, não havendo obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados. Essa característica reduz a exposição financeira da Administração em cada contratação específica e permite que a execução seja acompanhada e controlada de forma individualizada.

20.2.1 Além disso, o ETP prevê mecanismos específicos de proteção da Administração durante o recebimento dos produtos, incluindo conferência quantitativa e qualitativa, verificação das especificações técnicas, certificações obrigatórias, estado de conservação e integridade das embalagens, com possibilidade de rejeição dos produtos em desconformidade.

20.3 A não exigência da garantia contratual não implica redução da responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas. Permanecerão aplicáveis as obrigações relativas ao fornecimento de equipamentos novos e adequados, à observância das especificações técnicas e certificações obrigatórias, à entrega nas condições estabelecidas e à substituição, sem ônus para a Administração, dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios de qualidade, avarias decorrentes do transporte ou desconformidade com as condições contratadas.

20.3.1 O inadimplemento total ou parcial das obrigações poderá ensejar a adoção das medidas administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e no instrumento de contratação correspondente, inclusive a aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.4 A opção pela não exigência de garantia contratual busca preservar a proporcionalidade entre os mecanismos de proteção da Administração e as características efetivas da contratação. O objeto

não envolve execução de obra, prestação continuada de serviços, implantação de solução complexa ou obrigação que exija elevado aporte inicial de recursos pela contratada, circunstâncias que poderiam justificar mecanismo adicional de garantia de execução.

20.4.1 O ETP concluiu pela viabilidade da solução e registrou que as providências necessárias à sua implementação possuem natureza predominantemente administrativa, operacional e gerencial, estando ao alcance da estrutura existente nas Secretarias participantes. Também não foram identificadas dependências técnicas, operacionais ou contratuais que pudessem comprometer a execução do objeto.

20.5 A dispensa da garantia contratual deverá ser aplicada de forma coerente com a natureza de cada contratação decorrente da Ata. Caso, excepcionalmente, seja identificada situação concreta que envolva risco significativamente superior ao ordinariamente previsto para o fornecimento dos EPs e que justifique a exigência de garantia em determinado contrato administrativo, a medida deverá ser previamente motivada pela Secretaria interessada e formalizada de acordo com o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se o limite legal aplicável.

20.5.1 Nessa hipótese excepcional, a garantia deverá ser calculada sobre o valor inicial do respectivo contrato, e não sobre o valor global estimado da Ata de Registro de Preços, considerando que a Ata não representa obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

20.6 A não exigência da garantia contratual não se confunde com a garantia dos produtos prevista neste Termo de Referência. Permanecem integralmente aplicáveis as responsabilidades da contratada relacionadas à qualidade, conformidade, certificação e substituição dos Equipamentos de Proteção Individual que apresentarem defeitos ou desconformidades, conforme as condições estabelecidas no Item 10.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 A presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, resultando na formalização de Ata de Registro de Preços destinada ao registro dos preços e das condições de fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual que integram o objeto. A Ata será utilizada para atender, de forma parcelada, às necessidades efetivamente verificadas pelas Secretarias participantes durante sua vigência, não constituindo obrigação de contratação imediata nem assegurando à detentora direito à contratação integral dos quantitativos estimados.

21.1.1 A adoção do Sistema de Registro de Preços é compatível com o planejamento realizado, uma vez que a necessidade de EPs é permanente e previsível, mas o consumo efetivo varia conforme as atividades desenvolvidas, a utilização dos equipamentos, sua vida útil e a necessidade de reposição. O ETP concluiu que o SRP proporciona maior flexibilidade, racionalização das aquisições, adequada gestão de estoques e maior previsibilidade do abastecimento.

21.2 A Secretaria Municipal de Saúde será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, competindo-lhe a condução e o gerenciamento do procedimento de registro de preços e da respectiva Ata, nos termos das atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 052/2024.

21.2.1 Entre as atribuições do órgão gerenciador estão a consolidação das informações de consumo, o gerenciamento dos quantitativos e saldos da Ata, a realização e atualização da pesquisa de preços nos termos regulamentares, a condução dos atos necessários à formalização da Ata, o acompanhamento das solicitações de contratação, a gestão das alterações dos preços registrados e a adoção das providências administrativas relacionadas ao gerenciamento do registro. O Decreto Municipal nº 052/2024 atribui expressamente ao órgão gerenciador essas responsabilidades.

21.3 Participará da Ata de Registro de Preços, na condição de órgão participante, a Secretaria Municipal de Obras. A participação foi considerada na fase preparatória, tendo seus quantitativos

sido individualmente dimensionados e posteriormente consolidados com as demandas da Secretaria Municipal de Saúde para formação da estimativa total da contratação.

- 21.3.1 A estimativa de consumo de cada Secretaria permanecerá individualizada na documentação de planejamento e no Anexo I – Quantitativos deste Termo de Referência, permitindo o controle dos quantitativos destinados a cada órgão, dos respectivos consumos e dos saldos disponíveis durante a vigência da Ata. A consolidação dos quantitativos para fins de licitação não altera a origem ou a destinação das demandas apresentadas pelas Secretarias participantes.
- 21.4 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada por igual período, desde que haja previsão expressa na própria Ata e permaneçam vantajosos para a Administração os preços e as demais condições registradas, conforme o art. 20 do Decreto Municipal nº 052/2024.
- 21.4.1 Eventual prorrogação dependerá de manifestação expressa do órgão gerenciador, demonstração da vantajosidade da manutenção do registro, confirmação da atualização dos preços mediante pesquisa realizada na forma regulamentar e formalização por termo aditivo. Na hipótese de prorrogação, somente será mantido o saldo remanescente dos quantitativos registrados, sendo vedado o acréscimo dos quantitativos fixados na Ata.
- 21.5 Após a homologação do procedimento licitatório, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação formal, salvo prazo diverso expressamente estabelecido no instrumento convocatório. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do interessado e aceitação da Administração.
- 21.5.1 A recusa injustificada em assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidas poderá acarretar a perda do direito à formalização e a aplicação das consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 052/2024. Nessa hipótese, a Administração poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as condições regulamentares.
- 21.6 A Ata de Registro de Preços não será aberta à adesão irrestrita de órgãos ou entidades não participantes. A eventual adesão por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento ficará condicionada à autorização prévia do órgão gerenciador e ao cumprimento integral dos requisitos estabelecidos no art. 33 do Decreto Municipal nº 052/2024.
- 21.6.1 A opção por não estabelecer adesão automática ou irrestrita mostra-se mais adequada às características desta contratação, considerando que os quantitativos foram dimensionados especificamente para as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Obras e que o objeto envolve equipamentos destinados à proteção dos servidores dessas Secretarias. A abertura indiscriminada da Ata a demandas externas poderia comprometer o planejamento dos quantitativos originalmente estimados e a disponibilidade dos itens para os órgãos que participaram da formação da demanda.
- 21.7 Sem prejuízo do disposto no subitem anterior, eventual pedido de adesão de órgão ou entidade não participante somente poderá ser autorizado quando houver, cumulativamente, justificativa da vantagem da adesão, estudo demonstrando sua eficiência, viabilidade e economicidade, comprovação da compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado e prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor, conforme art. 33 do Decreto Municipal nº 052/2024.
- 21.7.1 As contratações decorrentes de adesão deverão observar os limites quantitativos estabelecidos no Decreto Municipal nº 052/2024, inclusive o limite de 50% dos quantitativos registrados para o órgão gerenciador e os órgãos participantes por órgão aderente e o limite global correspondente ao dobro dos quantitativos registrados, além do prazo regulamentar para efetivação da contratação após a autorização.

- 21.8 A eventual autorização de adesão não poderá prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata assumidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Obras. O órgão gerenciador deverá avaliar previamente a existência de saldo e a capacidade de atendimento da demanda adicional, preservando os quantitativos necessários às Secretarias que participaram da formação da Ata.
- 21.8.1 A adoção desse controle é especialmente relevante porque os quantitativos foram definidos com base em demandas individualizadas e em critérios relacionados à exposição ocupacional, vida útil dos equipamentos, histórico de consumo e necessidades de reposição.
- 21.9 Compete à Secretaria Municipal de Saúde, na condição de órgão gerenciador, manter o controle dos quantitativos registrados, das contratações realizadas por cada órgão participante, dos saldos disponíveis e da evolução do consumo, adotando as providências necessárias para evitar utilização superior aos quantitativos registrados e assegurar a adequada gestão da Ata.
- 21.9.1 Deverá também promover, quando cabível, a atualização dos preços registrados, o gerenciamento de eventuais alterações, o acompanhamento das solicitações de contratação e as demais providências previstas no Decreto Municipal nº 052/2024. As comunicações entre os órgãos envolvidos deverão ser formalizadas preferencialmente por meio eletrônico e juntadas ao processo administrativo quando realizadas por meio físico.
- 21.10 À Secretaria Municipal de Obras, na condição de órgão participante, competirá observar as condições estabelecidas na Ata, acompanhar os quantitativos que lhe forem destinados, formalizar suas necessidades de contratação dentro dos limites registrados, prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador e comunicar eventuais recusas, divergências de entrega, características ou origem dos bens fornecidos.
- 21.10.1 Caberá ainda ao órgão participante promover a gestão, fiscalização e execução das suas próprias contratações, bem como adotar as providências administrativas decorrentes de eventual descumprimento contratual em relação às aquisições por ele realizadas, observados o contraditório e a ampla defesa. Essas atribuições decorrem do art. 7º do Decreto Municipal nº 052/2024.
- 21.11 A contratação com a empresa detentora da Ata será formalizada pelo órgão interessado somente quando identificada a necessidade concreta de aquisição, mediante contrato administrativo, nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil admitido pelo art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo art. 23 do Decreto Municipal nº 052/2024.
- 21.11.1 A formalização da contratação deverá ocorrer durante a vigência da Ata e observar os preços registrados, os quantitativos disponíveis e as condições estabelecidas no edital, na própria Ata e neste Termo de Referência. A existência da Ata, portanto, não constitui obrigação imediata de contratação nem assegura à detentora direito à aquisição integral dos quantitativos estimados.
- 21.12 Durante a vigência da Ata, a Administração deverá acompanhar a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, observando a sistemática estabelecida no Decreto Municipal nº 052/2024. O órgão gerenciador deverá manter mecanismos de controle que permitam identificar eventual desatualização dos preços registrados e adotar as providências cabíveis quando constatada incompatibilidade.
- 21.12.1 Esse acompanhamento é particularmente relevante para preservar a vantajosidade das futuras contratações, considerando que as aquisições poderão ocorrer em momentos distintos durante a vigência da Ata e que os preços de mercado dos equipamentos poderão sofrer variações.
- 21.13 É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive aqueles previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme expressamente estabelecido no art. 20, § 1º, do Decreto Municipal nº 052/2024. Eventual necessidade superior aos

quantitativos registrados deverá ser objeto da solução administrativa juridicamente adequada, não podendo ser suprida mediante simples acréscimo dos quantitativos da Ata.

21.13.1 A regra reforça a necessidade de controle permanente dos saldos e das contratações realizadas pelas Secretarias participantes, especialmente porque os quantitativos foram previamente dimensionados e consolidados durante a fase preparatória.

21.14 A gestão da Ata deverá assegurar rastreabilidade das aquisições realizadas, permitindo identificar, para cada órgão participante, os itens contratados, quantitativos consumidos, saldos disponíveis e respectivas contratações. Essa sistemática deverá ser compatibilizada com os procedimentos internos previstos no ETP para controle de estoque, distribuição, reposição e acompanhamento do consumo dos Equipamentos de Proteção Individual.

21.14.1 O controle deverá permitir ao órgão gerenciador acompanhar a evolução da utilização da Ata e adotar, com antecedência, as providências necessárias para prevenir desabastecimento, respeitando os quantitativos registrados e a finalidade para a qual a contratação foi planejada.

21.15 A Ata de Registro de Preços e o respectivo registro de preços deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal da Transparência, observadas as disposições do art. 22 do Decreto Municipal nº 052/2024 e da legislação aplicável.

21.15.1 A publicidade dos atos relacionados à Ata deverá assegurar transparência quanto aos preços registrados, fornecedores, quantitativos, condições de fornecimento e demais informações cuja divulgação seja legalmente exigida, sem prejuízo dos mecanismos de controle administrativo próprios do Sistema de Registro de Preços.

21.16 A disciplina estabelecida neste item deverá ser aplicada em conjunto com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 052/2024, especialmente quanto à vigência, assinatura, gerenciamento, utilização, controle de quantitativos, atualização de preços, prorrogação e eventual adesão à Ata de Registro de Preços.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1 Considerando a natureza do objeto, a execução mediante fornecimento parcelado e a utilização da Ata de Registro de Preços conforme as necessidades efetivamente verificadas pelas Secretarias participantes, caberá à Contratante adotar as providências administrativas, operacionais e gerenciais necessárias para assegurar o adequado recebimento, controle, armazenamento, distribuição e acompanhamento dos Equipamentos de Proteção Individual. As obrigações abaixo foram delimitadas a partir das providências identificadas no ETP, especialmente quanto ao acompanhamento da execução, controle dos quantitativos, verificação da conformidade dos materiais e gestão dos estoques.

22.2 Constituem obrigações da Contratante:

- formalizar as solicitações de fornecimento de acordo com as necessidades efetivamente verificadas, observando os quantitativos disponíveis e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento de contratação;
- designar formalmente os agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata e das contratações dela decorrentes, conforme as atribuições aplicáveis, assegurando o acompanhamento adequado do fornecimento;
- acompanhar e fiscalizar a execução das contratações, verificando o cumprimento das condições estabelecidas, o atendimento dos prazos e a conformidade dos equipamentos fornecidos;

- receber e conferir os Equipamentos de Proteção Individual, realizando a verificação quantitativa e qualitativa dos materiais, inclusive quanto às especificações técnicas, certificações obrigatórias, integridade das embalagens e condições gerais dos produtos;
- recusar, total ou parcialmente, os equipamentos que apresentarem desconformidade com as especificações estabelecidas, vícios, defeitos, avarias ou irregularidades nas certificações exigidas, comunicando formalmente a ocorrência à contratada e solicitando a substituição quando cabível;
- comunicar formalmente à contratada as inconformidades identificadas durante o recebimento ou no decorrer da execução, permitindo a adoção das providências necessárias à regularização do fornecimento;
- acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, registrando as ocorrências verificadas durante a execução e adotando as medidas administrativas e contratuais cabíveis quando constatado descumprimento;
- manter o controle dos quantitativos registrados e contratados, acompanhando as aquisições realizadas por cada Secretaria participante, os saldos disponíveis e a evolução do consumo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de modo a subsidiar o planejamento das reposições e prevenir situações de desabastecimento;
- promover o adequado recebimento, armazenamento, controle e distribuição dos equipamentos, observando as necessidades operacionais das Secretarias e as condições de armazenamento recomendadas pelos fabricantes, de modo a preservar a integridade, a qualidade e a vida útil dos EPIs até sua efetiva utilização pelos servidores;
- estabelecer e manter procedimentos internos de controle da entrega dos equipamentos aos servidores, possibilitando a rastreabilidade dos materiais distribuídos e o gerenciamento das reposições necessárias durante a vigência da Ata;
- acompanhar, quando aplicável, a vida útil dos equipamentos e a necessidade de reposição, especialmente nas situações de desgaste natural, perda da capacidade de proteção ou término da validade do Certificado de Aprovação, quando exigido pela legislação;
- acompanhar periodicamente os níveis de estoque e o consumo dos equipamentos, utilizando essas informações para subsidiar o planejamento das futuras aquisições e assegurar a continuidade das atividades das Secretarias participantes;
- proporcionar as condições administrativas e logísticas necessárias ao recebimento e armazenamento dos equipamentos, considerando que o ETP identificou a existência de estrutura compatível nas Secretarias participantes para essas atividades;
- efetuar os pagamentos devidos à contratada, observadas as condições estabelecidas no instrumento de contratação, o efetivo fornecimento dos materiais, o regular recebimento e os critérios de pagamento definidos neste Termo de Referência;
- adotar as providências administrativas necessárias diante de eventual descumprimento contratual, inclusive quanto à aplicação das medidas e penalidades cabíveis, observados o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa;
- manter os registros administrativos relacionados às aquisições realizadas, de forma a assegurar a rastreabilidade das solicitações, dos recebimentos, das distribuições e dos consumos dos Equipamentos de Proteção Individual.

22.2.1 As obrigações atribuídas à Contratante têm por finalidade assegurar que o fornecimento parcelado seja realizado de acordo com as necessidades efetivas das Secretarias participantes, garantindo o adequado controle dos quantitativos, a qualidade dos

equipamentos recebidos, a preservação dos materiais até sua distribuição e a continuidade da proteção dos servidores. A sistemática também permite que a Administração acompanhe a execução de forma documentada e adote tempestivamente as providências necessárias diante de eventuais desconformidades ou riscos de desabastecimento.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1 A contratada deverá assegurar o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual em estrita conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, com as condições registradas na Ata de Registro de Preços e com as solicitações formalizadas pela Administração. Considerando a natureza do objeto, as obrigações abaixo concentram-se na qualidade dos equipamentos, na regularidade do fornecimento, na conformidade com as normas de segurança aplicáveis, na substituição de produtos inadequados e na cooperação com a fiscalização.

23.2 Constituem obrigações da Contratada:

- Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual nas quantidades, especificações, características e condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento de contratação, observando integralmente as solicitações formalizadas pela Administração.
- Fornecer equipamentos novos, em perfeito estado de conservação e adequados à finalidade de proteção para a qual foram especificados, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte e manuseio.
- Assegurar a conformidade dos equipamentos com as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis, especialmente a Norma Regulamentadora nº 6 e demais normas técnicas e regulamentares pertinentes ao equipamento fornecido.
- Fornecer os equipamentos acompanhados das certificações obrigatórias, inclusive Certificado de Aprovação válido e compatível com a finalidade de uso, quando exigido pela legislação aplicável.
- Entregar os equipamentos acompanhados, quando aplicável, das informações e instruções fornecidas pelo fabricante, incluindo orientações relativas ao uso, conservação, higienização, limitações de utilização e demais informações necessárias à adequada utilização e preservação dos produtos.
- Observar as condições e os prazos de entrega estabelecidos pela Administração, realizando o fornecimento de acordo com as Autorizações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes emitidos durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- Responsabilizar-se integralmente pelo transporte e pela entrega dos equipamentos até o local indicado pela Administração, adotando as providências necessárias para preservar sua integridade, características e condições de uso durante todo o deslocamento.
- Assegurar que os equipamentos entregues correspondam exatamente aos itens solicitados pela Administração, inclusive quanto à especificação, unidade de fornecimento, características técnicas, tamanho, modelo, quando aplicável, e demais requisitos definidos para cada item.
- Substituir, sem ônus para a Administração, os equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios de qualidade, avarias decorrentes do transporte ou desconformidade com as especificações estabelecidas, sempre que constatada a inadequação do produto fornecido.
- Providenciar a substituição dos equipamentos rejeitados pela Administração, dentro do prazo estabelecido para regularização da inconformidade, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis quando o fato caracterizar descumprimento das obrigações assumidas.

- Não substituir os equipamentos especificados por produtos de características distintas sem prévia autorização da Administração, ainda que apresentem finalidade semelhante, devendo qualquer alteração observar as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na contratação.
 - Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das condições ou dos prazos de fornecimento, apresentando as informações necessárias à avaliação da ocorrência e à adoção das providências administrativas cabíveis.
 - Prestar os esclarecimentos e fornecer as informações solicitadas pela fiscalização, permitindo o acompanhamento da execução e a verificação da conformidade dos equipamentos fornecidos.
 - Submeter-se às verificações realizadas pela Administração durante o recebimento, inclusive quanto à quantidade, especificações técnicas, certificações obrigatórias, estado de conservação, integridade das embalagens e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.
 - Corrigir prontamente as falhas e desconformidades apontadas pela fiscalização, sem transferência dos custos correspondentes à Administração e sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.
 - Manter, durante a execução das contratações decorrentes da Ata, as condições exigidas para sua contratação, comunicando à Administração qualquer alteração relevante que possa afetar sua capacidade de cumprir as obrigações assumidas.
 - Observar as práticas de sustentabilidade aplicáveis ao fornecimento, quando compatíveis com a natureza dos Equipamentos de Proteção Individual, priorizando, quando tecnicamente possível, produtos com adequada durabilidade e resistência, embalagens ambientalmente adequadas e processos que contribuam para a redução de impactos ambientais, desde que tais medidas não comprometam a capacidade de proteção dos equipamentos nem restrinjam indevidamente a competitividade.
 - Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes da execução do fornecimento, inclusive aqueles relacionados ao transporte, acondicionamento e demais custos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas na contratação, sem transferência de tais encargos à Administração.
 - Cumprir as determinações da fiscalização relacionadas ao objeto contratado, desde que compatíveis com as disposições do edital, deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e do instrumento de contratação.
 - Abster-se de fornecer equipamentos que não atendam às condições técnicas e de segurança estabelecidas, ainda que disponíveis em seu estoque ou comercialmente equivalentes, quando não houver prévia autorização da Administração para eventual substituição nos termos admitidos pela contratação.
 - Responder pelos danos causados à Administração decorrentes de sua conduta ou do fornecimento em desconformidade com as condições contratadas, na forma da legislação aplicável, sem prejuízo das demais consequências administrativas cabíveis.
 - Observar integralmente as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual, especialmente aquelas relacionadas à segurança e saúde no trabalho, à certificação e à comercialização dos equipamentos.
- 23.2.1 As obrigações estabelecidas buscam assegurar que os produtos efetivamente entregues mantenham correspondência com a solução definida na fase preparatória, preservando a qualidade, a segurança e a finalidade dos Equipamentos de Proteção Individual. A responsabilidade da contratada permanecerá vinculada ao fornecimento adequado e à correção de eventuais desconformidades, permitindo que a Administração exerça

fiscalização efetiva sem assumir riscos decorrentes de produtos inadequados ou incompatíveis com as necessidades identificadas.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1 Não será admitida a subcontratação do objeto principal das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços. A execução do fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual deverá permanecer sob responsabilidade direta da empresa detentora da Ata e, posteriormente, da contratada, considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens com especificações técnicas, requisitos de segurança e certificações próprias, cuja conformidade deverá ser integralmente assegurada pelo fornecedor selecionado.

24.1.1 A vedação também se mostra adequada à forma de execução planejada, na qual os equipamentos serão fornecidos de maneira parcelada, conforme as necessidades das Secretarias participantes, devendo cada fornecimento corresponder exatamente às especificações, quantidades e condições estabelecidas na contratação. O ETP não identificou necessidade de contratação complementar de bens, serviços ou soluções para viabilizar a utilização dos equipamentos, registrando que os EPIs possuem utilização imediata e independente e que a estrutura administrativa e logística existente é suficiente para sua execução.

24.2 A vedação da subcontratação tem por finalidade preservar a responsabilidade direta da contratada pela qualidade, procedência, conformidade e regularidade dos Equipamentos de Proteção Individual fornecidos, especialmente quanto ao atendimento das especificações técnicas, das normas de segurança e saúde do trabalho e das certificações obrigatórias aplicáveis aos produtos.

24.2.1 A medida também favorece a efetividade da fiscalização, permitindo que a Administração mantenha relação direta com a empresa responsável pelo fornecimento e possa exigir dela a correção de eventuais desconformidades, inclusive a substituição dos equipamentos que apresentem defeitos de fabricação, vícios de qualidade, avarias decorrentes do transporte ou incompatibilidade com as especificações estabelecidas.

24.3 A vedação não impede que a contratada utilize, no desenvolvimento de suas atividades empresariais, terceiros para serviços meramente auxiliares que não caracterizem subcontratação do objeto contratado, tais como atividades administrativas internas, serviços ordinários de apoio ou outros meios próprios de organização empresarial, desde que não haja transferência a terceiros da responsabilidade pelo fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual ou das obrigações assumidas perante a Administração.

24.3.1 Em qualquer situação, a contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela execução do objeto, pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, pelo cumprimento dos prazos e por todos os atos praticados por seus empregados, representantes, prepostos ou terceiros por ela utilizados em atividades que não configurem subcontratação do objeto.

24.4 Não será admitida a transferência a terceiros da fabricação, fornecimento, seleção, especificação ou entrega dos equipamentos como forma de execução do objeto em substituição à contratada, quando essa transferência caracterizar subcontratação. A empresa vencedora deverá possuir e manter capacidade para cumprir diretamente as obrigações decorrentes da contratação, inclusive quanto à disponibilização dos produtos nas condições estabelecidas.

24.4.1 A restrição não possui finalidade de limitar indevidamente a competitividade, mas decorre da necessidade de preservar a responsabilidade única perante a Administração e assegurar maior controle sobre produtos destinados diretamente à proteção da saúde e da integridade física dos servidores. O ETP registra que não foram identificadas limitações mercadológicas capazes de comprometer o atendimento das especificações previstas para os equipamentos, o que reforça a adequação da execução direta pela empresa contratada.

24.5 A subcontratação realizada em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência caracterizará descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando a contratada às medidas administrativas e às sanções cabíveis, observados a legislação aplicável, o instrumento convocatório, a Ata de Registro de Preços e o respectivo instrumento de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.5.1 A vedação estabelecida neste item deverá ser interpretada em conjunto com as demais disposições deste Termo de Referência relativas à execução, fiscalização, recebimento e obrigações da contratada, de modo a assegurar que a Administração mantenha controle efetivo sobre o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual durante toda a execução das contratações decorrentes da Ata.

25. DIREITOS AUTORAIS, PROPRIEDADE INTELECTUAL, SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

25.1 A presente contratação tem por objeto o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual, não envolvendo o desenvolvimento de obras intelectuais, projetos, sistemas, softwares, bases de dados, estudos, metodologias ou outros produtos decorrentes da execução contratual que demandem cessão, licenciamento ou transferência de direitos autorais ou de propriedade intelectual à Administração.

25.1.1 Dessa forma, não se aplicam à contratação disposições específicas relativas à transferência de titularidade, cessão ou licenciamento de direitos autorais ou de propriedade intelectual, uma vez que a solução consiste na aquisição de bens de consumo destinados à utilização pelos servidores das Secretarias participantes. O ETP caracteriza a solução como fornecimento parcelado de EPIs, de utilização imediata e independente, sem necessidade de desenvolvimento de solução tecnológica ou contratação complementar para sua utilização.

25.2 A contratação também não contempla, conforme os elementos constantes do ETP, acesso, tratamento, armazenamento ou processamento de dados pessoais, dados pessoais sensíveis ou informações sigilosas da Administração como parte necessária à execução do objeto. A execução contratual possui natureza predominantemente administrativa, operacional e logística, envolvendo o fornecimento, recebimento, armazenamento, controle e distribuição dos equipamentos.

25.2.1 Em razão dessas características, não se mostra necessária a criação de requisitos específicos de segurança da informação, protocolos de acesso a sistemas, procedimentos de transferência de dados, termos específicos de confidencialidade ou outras medidas próprias de contratações que envolvam tratamento de informações protegidas, além dos deveres gerais de sigilo e observância da legislação aplicável que eventualmente decorram da atuação da contratada perante a Administração.

25.3 A inexistência de requisitos específicos de propriedade intelectual, sigilo ou segurança da informação não afasta o dever da contratada de preservar eventual informação de caráter reservado a que tenha acesso incidentalmente em razão da execução do fornecimento, utilizando-a exclusivamente para a finalidade necessária ao cumprimento de suas obrigações e abstendo-se de divulgá-la ou utilizá-la para finalidade estranha à contratação.

25.3.1 Essa obrigação possui caráter residual e não transforma a presente contratação em operação de tratamento de dados ou em solução que envolva requisitos específicos de Tecnologia da Informação e Comunicação, mantendo-se compatível com a natureza essencialmente material e logística do objeto.

25.4 A contratada deverá observar, no que lhe for aplicável, as normas legais e regulamentares relativas à proteção de informações, à privacidade e ao sigilo a que eventualmente esteja sujeita em razão de informações acessadas incidentalmente durante a execução contratual, sem que isso implique a criação de obrigações de tratamento ou armazenamento de dados que não sejam necessárias ao fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual.

25.4.1 Assim, as disposições deste item limitam-se às situações efetivamente relacionadas ao objeto, não sendo estabelecidas exigências de infraestrutura tecnológica, sistemas de segurança, armazenamento eletrônico, criptografia, auditoria de sistemas ou outras medidas específicas de segurança da informação que não guardem relação com a execução da contratação. A própria fase preparatória registra que não são necessárias adequações relevantes na infraestrutura tecnológica ou nos sistemas de informação da Administração para viabilizar a solução.

25.5 Em razão da natureza do objeto e das características da execução contratual, ficam afastadas disposições específicas relativas à cessão de direitos autorais, propriedade intelectual, licenciamento de sistemas ou conteúdos, transferência de bases de dados, tratamento de dados pessoais como atividade contratada ou implementação de mecanismos específicos de segurança da informação, sem prejuízo da observância das normas gerais aplicáveis à Administração Pública e às atividades empresariais da contratada.

26. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

26.1 A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por agentes formalmente designados pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e do Guia de Orientação aos Gestores e Fiscais de Contrato adotado pela Administração. A fiscalização terá como finalidade verificar o cumprimento das condições estabelecidas no edital, na Ata, no instrumento de contratação e neste Termo de Referência, especialmente quanto à quantidade, qualidade, conformidade e regularidade dos Equipamentos de Proteção Individual fornecidos.

26.1.1 A execução deverá ser acompanhada de forma compatível com a natureza do objeto, que consiste em fornecimento parcelado de bens, não sendo necessária a reprodução, neste Termo de Referência, das atribuições gerais de gestores e fiscais já estabelecidas na legislação e nos instrumentos orientadores da Administração. A Lei Federal nº 14.133/2021 determina que a execução contratual seja acompanhada e fiscalizada por fiscais especialmente designados, cabendo-lhes registrar as ocorrências e adotar ou solicitar as providências necessárias à regularização de falhas.

26.2 A identificação nominal do gestor e dos fiscais responsáveis pela Ata e pelas contratações dela decorrentes será realizada por meio de designação formal da autoridade competente, antes do início da execução da respectiva contratação. Considerando que as aquisições poderão ocorrer de forma parcelada e em momentos distintos, a Administração poderá promover as designações de acordo com sua estrutura administrativa e com a Secretaria responsável pela contratação específica.

26.2.1 Quando houver contratação em que participem diferentes Secretarias, a fiscalização deverá ser organizada de modo a assegurar o acompanhamento da execução por cada órgão responsável pela respectiva aquisição, sem prejuízo das atribuições do órgão gerenciador quanto à gestão da Ata de Registro de Preços.

26.3 O principal ponto de controle da fiscalização será a conferência dos Equipamentos de Proteção Individual efetivamente entregues, devendo ser verificados, no mínimo, os quantitativos, a correspondência com os itens solicitados, as especificações técnicas, o estado de conservação, a integridade das embalagens e as certificações obrigatórias aplicáveis a cada equipamento.

26.3.1 A fiscalização deverá observar especialmente a existência e a validade do Certificado de Aprovação, quando exigido, bem como a compatibilidade do equipamento fornecido com a finalidade de proteção estabelecida para o respectivo item. O recebimento não deverá ser considerado regular quando houver divergência relevante entre o produto entregue e as características estabelecidas na contratação.

26.4 Durante o recebimento, deverão ser verificadas as condições dos equipamentos quanto à ausência de defeitos aparentes, avarias decorrentes do transporte, sinais de deterioração, embalagem inadequada ou qualquer outra condição que possa comprometer sua utilização ou

segurança. Também deverá ser verificada a correspondência entre a documentação apresentada e os produtos efetivamente entregues.

26.4.1 Constatada qualquer desconformidade, a ocorrência deverá ser registrada e comunicada à contratada para adoção das providências necessárias, inclusive substituição dos equipamentos quando cabível. O recebimento de produtos em desconformidade não deverá implicar aceitação definitiva do objeto nem afastar a responsabilidade da contratada pela regularização da ocorrência.

26.5 A fiscalização deverá acompanhar os prazos de fornecimento estabelecidos nas solicitações emitidas pela Administração, registrando eventual atraso, entrega parcial injustificada ou descumprimento das condições estabelecidas. Quando a ocorrência puder comprometer o abastecimento das Secretarias ou a continuidade das atividades que dependam dos equipamentos, o fato deverá ser comunicado tempestivamente ao gestor responsável para adoção das providências administrativas pertinentes.

26.5.1 Esse acompanhamento deverá ser realizado de forma articulada com o controle dos quantitativos registrados e contratados, permitindo verificar não apenas a conformidade de cada entrega, mas também a evolução do consumo e a disponibilidade dos equipamentos necessários às atividades dos órgãos participantes.

26.6 Constituirá ponto de controle específico o acompanhamento dos quantitativos efetivamente fornecidos em relação aos quantitativos autorizados em cada contratação. A fiscalização deverá assegurar que não sejam recebidos quantitativos superiores aos formalmente solicitados e que as entregas sejam registradas de maneira a permitir a rastreabilidade do consumo e do saldo disponível.

26.6.1 Esse controle deverá ser compatibilizado com o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, especialmente para evitar contratações ou fornecimentos superiores aos quantitativos registrados e para permitir que a Administração identifique tempestivamente eventual necessidade de novas providências de planejamento.

26.7 A fiscalização deverá verificar o cumprimento das condições relacionadas à substituição de equipamentos recusados ou considerados inadequados. Quando constatados defeitos, vícios de qualidade, avarias ou desconformidades, deverá ser acompanhada a regularização pela contratada, inclusive quanto à efetiva substituição dos produtos rejeitados e à correspondente conferência dos novos equipamentos.

26.7.1 A substituição deverá ocorrer sem ônus adicional para a Administração, permanecendo a contratada responsável pela integralidade das providências necessárias à regularização do fornecimento. O acompanhamento dessa etapa constitui medida relevante para assegurar que a rejeição de produtos inadequados produza resultado efetivo e não apenas registro formal da ocorrência.

26.8 A fiscalização deverá manter registro das ocorrências relevantes verificadas durante a execução, incluindo atrasos, entregas em desconformidade, rejeições, substituições, divergências quantitativas e demais fatos capazes de afetar o cumprimento das obrigações assumidas. As ocorrências que demandarem decisão ou providência superior à competência do fiscal deverão ser encaminhadas tempestivamente ao gestor ou à autoridade competente.

26.8.1 O registro das ocorrências deverá subsidiar, quando necessário, a adoção de medidas corretivas, a avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e a eventual instauração dos procedimentos administrativos cabíveis, preservando a documentação necessária à rastreabilidade da execução.

26.9 A gestão e a fiscalização deverão observar, ainda, os riscos identificados na fase preparatória, especialmente aqueles relacionados ao fornecimento de equipamentos em desconformidade com as especificações, atrasos na entrega, insuficiência ou inadequação dos equipamentos fornecidos,

problemas relacionados às certificações obrigatórias e risco de desabastecimento decorrente de falhas no planejamento ou no controle dos estoques.

26.9.1 O acompanhamento desses pontos deverá ser realizado de forma preventiva, buscando identificar as ocorrências antes que produzam consequências relevantes para as atividades das Secretarias participantes. A fiscalização deverá, portanto, atuar não apenas na verificação posterior do fornecimento, mas também no acompanhamento dos elementos que possam comprometer a continuidade e a qualidade do abastecimento.

26.10 O recebimento dos Equipamentos de Proteção Individual deverá observar os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável às compras públicas. Para os fornecimentos, será realizada a conferência do material entregue e, constatada sua conformidade, serão adotadas as providências necessárias ao recebimento e ao prosseguimento da liquidação da despesa.

26.10.1 A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que, nas contratações de compras, o recebimento provisório poderá ocorrer de forma sumária pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com posterior verificação da conformidade do material, enquanto o recebimento definitivo deverá ser realizado por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

26.11 O gestor e os fiscais deverão observar, em sua atuação, as orientações constantes do Guia de Orientação aos Gestores e Fiscais de Contrato e demais normas internas aplicáveis, especialmente quanto aos procedimentos de registro, comunicação de ocorrências, recebimento do objeto, encaminhamento para pagamento e adoção de providências diante de descumprimentos.

26.11.1 As atribuições gerais dos agentes não serão reproduzidas neste Termo de Referência, permanecendo aplicáveis integralmente as disposições normativas e orientações administrativas que disciplinam a gestão e fiscalização contratual no âmbito do Município.

26.12 O modelo de gestão e fiscalização estabelecido neste item deverá assegurar correspondência entre a demanda efetivamente autorizada, o equipamento entregue, o quantitativo recebido, a documentação de conformidade e o respectivo pagamento. Dessa forma, a fiscalização constituirá etapa essencial para garantir que somente sejam reconhecidos como regularmente fornecidos os produtos que atendam às condições estabelecidas na contratação.

27. CRITÉRIOS DE PRAZO E MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

27.1 A medição da execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será realizada com base nos Equipamentos de Proteção Individual efetivamente entregues e aceitos pela Administração, considerando-se, para fins de pagamento, somente os quantitativos que tenham sido formalmente solicitados, efetivamente fornecidos e considerados em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento de contratação.

27.1.1 Em razão da natureza do objeto, não haverá medição por horas trabalhadas, etapas de serviço, produtividade ou indicadores de desempenho. A unidade de medição corresponderá à unidade de fornecimento estabelecida para cada item, conforme quantitativos e especificações constantes do Anexo I – Quantitativos, sendo o valor devido apurado mediante a multiplicação do quantitativo efetivamente aceito pelo respectivo preço unitário registrado.

27.2 O fornecimento deverá ser acompanhado pela fiscalização, que realizará a conferência quantitativa e qualitativa dos equipamentos entregues, verificando sua correspondência com a solicitação emitida pela Administração, as especificações técnicas, as certificações obrigatórias, quando aplicáveis, o estado de conservação, a integridade das embalagens e os demais requisitos estabelecidos para cada item.

- 27.2.1 O recebimento dos materiais observará o disposto no art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual, nas contratações de compras, o recebimento provisório poderá ocorrer de forma sumária, com posterior verificação da conformidade, e o recebimento definitivo será realizado mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 27.3 Para fins de medição e posterior liquidação da despesa, deverão ser considerados os documentos que comprovem a efetiva entrega e aceitação dos equipamentos, especialmente a respectiva Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o documento de solicitação ou autorização de fornecimento e o registro ou termo de recebimento emitido pelo responsável pelo acompanhamento da execução, sem prejuízo de outros documentos que sejam exigidos pelos procedimentos internos da Administração.
- 27.3.1 A Nota Fiscal deverá corresponder exatamente ao fornecimento efetivamente realizado e aceito, contendo a identificação necessária da contratação, dos itens fornecidos, dos quantitativos, dos preços unitários e do valor total devido, de modo a permitir a conferência entre a obrigação contratada, a entrega realizada e a despesa a ser liquidada.
- 27.3.2 Quando houver necessidade de substituição de equipamentos recusados, o quantitativo correspondente somente será considerado na medição após a efetiva substituição e posterior verificação de conformidade pela fiscalização. A responsabilidade pelos custos decorrentes da regularização permanecerá integralmente com a contratada, conforme as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 27.4 Somente serão considerados para pagamento os equipamentos que tenham sido efetivamente entregues e aceitos pela Administração. Produtos entregues em quantidade superior à autorizada, em desconformidade com as especificações, sem as certificações obrigatórias quando exigidas, danificados, inadequados à finalidade prevista ou que apresentem qualquer outra irregularidade que impeça seu aceite não serão considerados para fins de medição e pagamento até que a situação seja devidamente regularizada.
- 27.4.1 Quando houver necessidade de substituição de equipamentos recusados, o quantitativo correspondente somente será considerado na medição após a efetiva substituição e posterior verificação de conformidade pela fiscalização. A responsabilidade pelos custos decorrentes da regularização permanecerá integralmente com a contratada, conforme as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 27.5 Na hipótese de controvérsia quanto à quantidade ou à qualidade dos equipamentos fornecidos, a parcela incontroversa poderá ser objeto de pagamento, desde que estejam presentes os requisitos necessários à sua liquidação, permanecendo a parcela controvertida pendente até que a irregularidade seja solucionada e o respectivo fornecimento seja regularmente aceito pela Administração.
- 27.5.1 A adoção desse procedimento busca evitar que eventual divergência pontual impeça indevidamente o pagamento de parcela cuja execução tenha sido comprovadamente realizada e aceita, sem permitir, por outro lado, que sejam pagos materiais cuja conformidade ainda não tenha sido demonstrada.
- 27.6 Após a entrega dos equipamentos e a respectiva verificação de conformidade, a fiscalização deverá realizar o ateste correspondente e encaminhar a documentação necessária para a liquidação da despesa. A liquidação deverá confirmar a origem e o objeto do que se deve pagar, a importância exata a pagar e a quem se deve pagar, nos termos da legislação financeira aplicável.
- 27.6.1 Recebida a documentação regularmente instruída, a Administração observará o prazo de 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, contado do recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente devidamente apresentado, ressalvadas as situações que demandem correção ou complementação documental.

- 27.7 Havendo erro, inconsistência ou ausência de informação indispensável na Nota Fiscal ou na documentação necessária à liquidação, o prazo para liquidação ficará suspenso até que a contratada promova a respectiva correção ou apresente a documentação necessária. O período de suspensão não será considerado atraso da Administração, reiniciando-se a contagem após o saneamento da pendência.
- 27.7.1 A mesma sistemática será aplicada quando forem identificadas divergências entre a documentação de cobrança e os quantitativos, preços ou condições efetivamente verificadas no fornecimento, devendo a contratada ser comunicada para regularização antes do prosseguimento da liquidação.
- 27.8 Concluída a liquidação, o pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, observada a ordem cronológica de pagamentos aplicável aos fornecimentos de bens, a disponibilidade financeira e as demais condições legais e regulamentares pertinentes. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece expressamente a observância da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida, entre outras categorias, em fornecimento de bens.
- 27.8.1 O prazo de pagamento será contado a partir da conclusão regular da liquidação da despesa, não se confundindo com o prazo destinado à conferência e ao saneamento da documentação necessária à liquidação.
- 27.9 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta de titularidade da contratada indicada no instrumento de contratação ou na documentação correspondente, observadas as retenções tributárias e demais retenções legalmente exigíveis.
- 27.9.1 A realização do pagamento não implica aceitação de produtos que posteriormente sejam identificados como desconformes dentro das condições de responsabilidade da contratada, permanecendo preservado o direito da Administração de exigir a substituição dos equipamentos inadequados e adotar as medidas administrativas cabíveis.
- 27.10 Não será realizado pagamento antecipado pela Administração. O pagamento ficará condicionado à efetiva entrega dos equipamentos, à verificação de sua conformidade, ao regular recebimento e à adequada instrução da despesa, de forma que exista correspondência direta entre o fornecimento efetivamente realizado e a contraprestação financeira.
- 27.10.1 Essa sistemática é compatível com o modelo de fornecimento parcelado adotado no Sistema de Registro de Preços, no qual as aquisições ocorrerão conforme as necessidades concretas das Secretarias participantes, não constituindo os quantitativos estimados obrigação de contratação integral. O ETP estabelece expressamente que as aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração. A medição, o recebimento, a liquidação e o pagamento deverão permanecer documentalmente vinculados, permitindo a identificação do pedido ou instrumento de contratação, dos itens efetivamente entregues, dos quantitativos aceitos, dos preços aplicados e do respectivo documento fiscal. O procedimento deverá assegurar rastreabilidade suficiente para permitir a conferência posterior pelos responsáveis pela gestão e fiscalização e pelos órgãos de controle.

28. DAS SANÇÕES

- 28.1 O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada sujeitará o responsável às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento de contratação, observada a natureza da infração, a gravidade da conduta e as circunstâncias concretas verificadas durante a execução. A Lei nº 14.133/2021 prevê, entre outras, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 28.1.1 Considerando a natureza do objeto, as disposições deste item concentram-se nos parâmetros complementares relacionados ao fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual, especialmente quanto ao atraso na entrega, fornecimento de produtos em

desconformidade, recusa ou demora injustificada na substituição de materiais rejeitados e inexecução das obrigações assumidas. A aplicação de qualquer penalidade deverá observar os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade e considerar as circunstâncias concretas da ocorrência.

28.2 O atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega estabelecido pela Administração poderá ensejar a aplicação de multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela dos equipamentos cuja entrega tenha sido retardada, limitada a 10% (dez por cento) do valor da respectiva parcela inadimplida, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas cabíveis.

28.2.1 A multa moratória será aplicada enquanto perdurar o atraso injustificado, observando-se, para sua incidência, o prazo efetivamente estabelecido na respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente. Não será aplicada quando o atraso decorrer de fato devidamente justificado e comprovado, que não seja imputável à contratada e que tenha sido aceito pela Administração.

28.3 O fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual em desacordo com as especificações estabelecidas, inclusive quanto às características técnicas, quantidade, certificações obrigatórias, estado de conservação, integridade ou demais requisitos de aceitação, poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo da rejeição dos produtos e da obrigação de substituição sem ônus para a Administração.

28.3.1 Quando a desconformidade puder ser corrigida mediante substituição dos equipamentos, a contratada deverá promover a regularização no prazo estabelecido pela fiscalização. A eventual substituição não afastará a aplicação de penalidade quando ficar caracterizado descumprimento injustificado da obrigação contratual ou quando a conduta tiver causado prejuízo à Administração.

28.4 A recusa injustificada ou o atraso injustificado na substituição de equipamentos rejeitados pela Administração poderá ensejar a aplicação de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor dos equipamentos que deveriam ter sido substituídos, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor, sem prejuízo da aplicação de outras sanções quando a gravidade da conduta justificar.

28.4.1 A contagem do prazo terá início após a ciência formal da contratada acerca da necessidade de substituição, desde que tenha sido definido prazo para regularização pela Administração. A penalidade será aplicada sem prejuízo da obrigação de fornecimento dos produtos adequados e da reparação de eventuais prejuízos causados.

28.5 A inexecução parcial das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação de multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida, considerando-se, para definição do percentual concreto, a extensão do descumprimento, a relevância dos equipamentos envolvidos, os prejuízos causados à Administração, a possibilidade de regularização e as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

28.5.1 A multa compensatória não deverá ser aplicada de forma automática pelo simples registro de qualquer irregularidade, devendo a autoridade competente avaliar a gravidade concreta da conduta e a existência de prejuízo ou risco relevante para o cumprimento da finalidade da contratação.

28.6 A inexecução total do objeto ou o comportamento da contratada que resulte no comprometimento substancial do fornecimento poderá ensejar multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato correspondente, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis.

28.6.1 A adoção do percentual deverá considerar a extensão da inexecução, os prejuízos decorrentes da conduta, a existência de justificativa para o descumprimento, eventual reincidência e a possibilidade ou não de aproveitamento das parcelas regularmente

executadas. A aplicação de percentual inferior ao limite máximo deverá ser admitida sempre que as circunstâncias do caso concreto demonstrarem que penalidade menos gravosa é suficiente para reprovação da conduta e proteção do interesse público.

28.7 Poderão ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme a gravidade e as circunstâncias de cada caso, entre outras condutas diretamente relacionadas ao objeto:

- a) atraso injustificado na entrega dos equipamentos;
- b) entrega de quantitativo inferior ao formalmente solicitado, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) fornecimento de equipamentos em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas;
- d) fornecimento de equipamentos sem certificação obrigatória ou com certificação incompatível ou irregular, quando exigida para o respectivo item;
- e) fornecimento de equipamentos danificados, deteriorados ou em condições inadequadas de utilização;
- f) recusa injustificada em substituir equipamentos rejeitados pela fiscalização;
- g) reincidência no fornecimento de produtos em desconformidade;
- h) descumprimento injustificado das determinações regularmente emitidas pela fiscalização relacionadas à execução do fornecimento;
- i) recusa injustificada em formalizar contratação decorrente da Ata, quando regularmente convocada, observadas as disposições específicas aplicáveis à Ata de Registro de Preços;
- j) inexecução total ou parcial injustificada das obrigações assumidas.

28.8 Na definição da sanção e do respectivo percentual de multa serão considerados, conforme determina o art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e, quando cabível, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

28.8.1 A existência de dano ou risco de desabastecimento deverá ser considerada especialmente nas situações em que o descumprimento comprometer o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual necessários às atividades das Secretarias participantes, sem prejuízo da avaliação individualizada da conduta e da responsabilidade da contratada.

28.9 A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória quando o atraso ultrapassar os limites de tolerância administrativa ou quando, diante das circunstâncias concretas, ficar caracterizado que a continuidade da execução deixou de atender ao interesse da Administração, observadas as disposições do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021. A conversão da multa não afastará a possibilidade de extinção do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis quando presentes os respectivos pressupostos legais.

28.10 A aplicação de multa e das demais sanções administrativas deverá observar procedimento próprio, com apuração dos fatos, identificação da conduta atribuída à contratada, análise das circunstâncias do caso concreto e garantia do contraditório e da ampla defesa. Para a aplicação de multa, a Lei Federal nº 14.133/2021 assegura defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

28.10.1 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observarão o processo de responsabilização e os requisitos legais específicos, inclusive

quanto à competência da autoridade, prazos de defesa e análise jurídica quando exigida pela legislação.

28.11 As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada, observados os limites e procedimentos legais. Caso os valores devidos pela contratada sejam superiores aos créditos eventualmente existentes em seu favor, a diferença poderá ser cobrada pelos meios administrativos ou judiciais cabíveis, conforme a legislação aplicável. A aplicação de penalidade não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

28.12 A aplicação das sanções previstas neste item deverá guardar correspondência com os mecanismos de fiscalização, medição e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência. Assim, o atraso será aferido a partir dos prazos formalmente estabelecidos para entrega, as irregularidades dos equipamentos serão verificadas no recebimento e a eventual ausência de substituição será considerada a partir da ciência formal da contratada e do prazo concedido para regularização.

28.12.1 Dessa forma, as penalidades estabelecidas possuem caráter preventivo e coercitivo, destinando-se a assegurar o cumprimento das obrigações assumidas e a proteger a Administração contra atrasos, fornecimentos inadequados e inexecuções, sem estabelecer sanções desproporcionais à natureza do objeto.

28.13 A aplicação das sanções administrativas não prejudicará a adoção de outras medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços, no instrumento de contratação e demais normas aplicáveis, quando presentes os respectivos pressupostos. A responsabilização deverá sempre considerar a efetiva participação da contratada na ocorrência, não sendo aplicadas penalidades quando comprovada circunstância que exclua sua responsabilidade.

29. DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO OBJETO

29.1 Considerando a natureza do objeto e a análise realizada na fase preparatória, não foram identificadas condições adicionais indispensáveis à execução do fornecimento que não tenham sido suficientemente contempladas nos demais capítulos deste Termo de Referência. O ETP registra que os Equipamentos de Proteção Individual possuem utilização imediata e independente, não sendo necessária a contratação complementar de bens, serviços, obras ou soluções tecnológicas para viabilizar sua utilização.

29.1.1 A execução deverá, portanto, observar as condições já estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente aquelas relativas às especificações dos equipamentos, fornecimento parcelado, recebimento, controle quantitativo e qualitativo, substituição de produtos desconformes, gestão e fiscalização, medição e pagamento, sem criação de requisitos adicionais que não tenham fundamento na fase preparatória.

29.2 Sem prejuízo das obrigações já estabelecidas nos capítulos específicos deste Termo de Referência, a Administração deverá assegurar, previamente a cada fornecimento, as condições administrativas necessárias para formalização da solicitação, recebimento, conferência, armazenamento e distribuição dos equipamentos, observada a estrutura existente nas Secretarias participantes.

29.2.1 Essa condição decorre das providências identificadas no ETP, que atribuem à Administração a organização dos procedimentos de controle dos quantitativos registrados, das aquisições realizadas, dos saldos disponíveis na Ata de Registro de Preços, bem como da logística de recebimento, armazenamento, controle e distribuição dos equipamentos.

29.3 Os Equipamentos de Proteção Individual deverão ser armazenados e conservados pela Administração em condições compatíveis com as recomendações dos respectivos fabricantes e com as características dos produtos, de modo a preservar sua integridade, qualidade e vida útil até a efetiva utilização pelos servidores. A distribuição deverá observar as necessidades operacionais das

Secretarias participantes e os procedimentos internos estabelecidos para controle dos equipamentos.

29.3.1 A Administração deverá, ainda, manter mecanismos que permitam acompanhar, quando aplicável, a vida útil dos equipamentos, sua necessidade de reposição e a validade do Certificado de Aprovação, quando exigido pela legislação, conforme as providências previstas no ETP.

29.4 Na execução do objeto deverão ser observadas, quando tecnicamente aplicáveis e compatíveis com as características de cada equipamento, práticas de sustentabilidade relacionadas à durabilidade, resistência ao uso, possibilidade de reutilização quando compatível com a finalidade do produto e adequação das embalagens, desde que tais medidas não comprometam a capacidade de proteção dos equipamentos nem restrinjam indevidamente a competitividade.

29.4.1 A adoção dessas condições encontra respaldo no ETP, que identificou impactos ambientais relacionados principalmente à fabricação, ao transporte, às embalagens e ao descarte dos equipamentos ao término de sua vida útil, tendo considerado tais impactos de baixa complexidade e reduzido potencial poluidor.

29.5 Não serão exigidas da contratada providências relacionadas à adequação da infraestrutura física, tecnológica ou dos sistemas de informação da Administração, tampouco treinamento técnico específico dos agentes públicos para utilização dos equipamentos, uma vez que o ETP registra a existência de estrutura administrativa e logística compatível com o recebimento, armazenamento, controle e distribuição dos Equipamentos de Proteção Individual e a inexistência de necessidade de capacitação técnica específica para os agentes envolvidos.

29.6 As condições estabelecidas neste item possuem caráter complementar e deverão ser interpretadas em conjunto com os demais capítulos do Termo de Referência, não substituindo nem alterando as regras específicas relativas à execução, às obrigações das partes, à fiscalização, ao recebimento, à medição, ao pagamento, às sanções ou à Ata de Registro de Preços.

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 O presente Termo de Referência constitui documento integrante da fase preparatória da contratação e foi elaborado em consonância com o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, a pesquisa de preços e os demais documentos que integram o processo administrativo. Os elementos constantes desses documentos foram considerados de forma articulada para assegurar a correspondência entre a necessidade administrativa identificada, os quantitativos estimados, a solução escolhida, o levantamento de mercado, o parcelamento por itens, os riscos identificados e os mecanismos definidos para execução e fiscalização do fornecimento. O ETP concluiu pela viabilidade técnica, econômica, orçamentária e administrativa da contratação, indicando a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual por meio do Sistema de Registro de Preços como solução adequada às necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e de Obras.

30.1.1 A compatibilidade entre os documentos da fase preparatória deverá ser preservada durante a instrução do procedimento, de modo que eventuais adequações formais necessárias ao prosseguimento da contratação não alterem a essência do objeto, os quantitativos, a solução escolhida ou as condições substanciais estabelecidas sem a correspondente motivação e observância das normas aplicáveis.

30.2 A elaboração deste Termo de Referência observa as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, especialmente o Decreto Municipal nº 009, de 18 de janeiro de 2024, que disciplina os documentos e procedimentos da fase preparatória das contratações municipais. O art. 16 do referido Decreto estabelece que o Termo de Referência deve contemplar os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação ou contratação direta, enquanto o art. 17 estabelece os parâmetros e elementos descritivos que deverão compor o documento.

- 30.3 As exigências estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive aquelas relacionadas às especificações dos Equipamentos de Proteção Individual, às condições de fornecimento, à qualificação dos licitantes e aos mecanismos de fiscalização, foram definidas em função das características concretas do objeto, dos riscos ocupacionais identificados e das necessidades administrativas demonstradas na fase preparatória.
- 30.3.1 As exigências de habilitação e qualificação foram estabelecidas com a finalidade exclusiva de verificar a capacidade necessária ao cumprimento das obrigações assumidas, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa. Não se pretende estabelecer requisitos que ultrapassem aquilo que seja necessário à adequada execução do fornecimento ou que tenham por finalidade restringir a participação de potenciais fornecedores.
- 30.4 A presente contratação deverá ser processada mediante o Sistema de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 052, de 12 de abril de 2024, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito municipal. A adoção do SRP encontra correspondência com a natureza permanente e frequente da necessidade identificada, bem como com a previsão de fornecimento parcelado dos equipamentos conforme a demanda efetiva das Secretarias participantes. O Decreto Municipal nº 052/2024 prevê a utilização do Sistema de Registro de Preços para futuras contratações e estabelece, entre suas hipóteses preferenciais, o atendimento de necessidades permanentes, prolongadas ou frequentes.
- 30.4.1 A utilização da Ata de Registro de Preços não representa obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, devendo as futuras aquisições ocorrer de acordo com a necessidade efetivamente verificada, a disponibilidade orçamentária e financeira e o interesse da Administração. O próprio ETP registra que os quantitativos representam estimativa para atendimento das demandas consolidadas durante a vigência da Ata, não constituindo obrigação de aquisição integral.
- 30.5 A Ata de Registro de Preços e as futuras contratações dela decorrentes deverão observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, na própria Ata e nos respectivos instrumentos de contratação, respeitada a ordem de prevalência estabelecida pela legislação aplicável. A Ata será utilizada como instrumento de registro das condições e dos preços para futuras contratações, sendo a formalização de cada aquisição condicionada à existência de necessidade administrativa e à observância dos procedimentos próprios para sua realização.
- 30.5.1 O Decreto Municipal nº 052/2024 estabelece que a contratação com fornecedores registrados poderá ser formalizada mediante instrumento contratual, nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 30.6 A Administração deverá observar, na interpretação e aplicação deste Termo de Referência, a finalidade pública da contratação e a necessidade de preservação da correspondência entre a solução planejada e a execução efetivamente realizada. Eventuais ajustes de natureza formal, decorrentes de adequações legais, administrativas ou procedimentais supervenientes, poderão ser promovidos nos instrumentos próprios, desde que não impliquem alteração indevida do objeto, dos quantitativos ou das condições essenciais da contratação e sejam realizados pelas autoridades competentes.
- 30.6.1 As disposições deste Termo de Referência deverão ser interpretadas de maneira sistemática, em conjunto com os demais documentos que integram o processo, evitando-se interpretação isolada que possa produzir resultado incompatível com o planejamento realizado ou com as normas aplicáveis às contratações públicas.
- 30.7 A execução da contratação deverá observar, ainda, as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis aos Equipamentos de Proteção Individual, especialmente a Norma Regulamentadora nº 6 e demais normas técnicas e regulamentares pertinentes a cada categoria de equipamento. O ETP estabeleceu que os equipamentos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, aos requisitos de segurança e às certificações obrigatórias, de modo a assegurar sua

adequação aos riscos ocupacionais identificados para as atividades desempenhadas pelos servidores.

30.7.1 Também deverão ser observadas as disposições ambientais aplicáveis ao fornecimento, utilização e destinação dos equipamentos e respectivas embalagens, especialmente quanto à destinação ambientalmente adequada dos materiais inservíveis e aos procedimentos específicos eventualmente aplicáveis a determinados produtos, componentes ou materiais.

30.8 Integram o planejamento da contratação, para todos os fins administrativos pertinentes, o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, a pesquisa de preços, o presente Termo de Referência e os demais documentos produzidos durante a fase preparatória. Esses instrumentos deverão permanecer devidamente relacionados no processo administrativo, permitindo a rastreabilidade das decisões adotadas e a verificação da compatibilidade entre a necessidade identificada, a solução escolhida, os quantitativos, os valores estimados, os riscos e as condições estabelecidas para a futura contratação.

30.8.1 A contratação foi planejada para atendimento conjunto das necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e de Obras, tendo a Secretaria Municipal de Saúde como órgão gerenciador e a Secretaria Municipal de Obras como órgão participante.

30.9 As disposições deste Termo de Referência deverão ser observadas em conjunto com as normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente aquelas que disciplinam as licitações e contratos administrativos, o Sistema de Registro de Preços, a segurança e saúde do trabalho e as demais matérias diretamente relacionadas ao objeto. Em caso de conflito entre disposição deste documento e norma legal ou regulamentar de hierarquia superior, prevalecerá a disposição legal ou regulamentar aplicável, promovendo-se, quando necessário, a correspondente adequação dos instrumentos da contratação.

30.9.1 A aplicação das disposições deste Termo de Referência deverá igualmente preservar os princípios que regem as contratações públicas, especialmente legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, isonomia, competitividade, razoabilidade, proporcionalidade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

30.10 Considerando os elementos constantes da fase preparatória, a contratação apresenta-se como solução necessária e viável para assegurar o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual aos servidores das Secretarias Municipais de Saúde e de Obras, contribuindo para a proteção da saúde e da integridade física dos servidores, a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, a continuidade dos serviços públicos e a adequada observância das normas de saúde e segurança do trabalho. O ETP concluiu expressamente pela viabilidade técnica, econômica, orçamentária e administrativa da solução e manifestou-se favoravelmente ao prosseguimento do processo de contratação.

30.10.1 Dessa forma, o presente Termo de Referência consolida os elementos necessários à caracterização e à futura execução do objeto, mantendo conexão com os documentos da fase preparatória e com as decisões administrativas neles fundamentadas, e encontra-se estruturado para subsidiar o regular prosseguimento do procedimento licitatório, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 009/2024, quanto à fase preparatória, e o Decreto Municipal nº 052/2024, quanto ao Sistema de Registro de Preços. A contratação deverá prosseguir nos termos deste instrumento e dos demais documentos que integram o processo, condicionada à observância das etapas, manifestações, autorizações e demais atos exigidos pela legislação e pela regulamentação municipal aplicáveis.

Araruama, 17 de agosto de 2026

Victor Emmanuel

Responsável por elaborar o Termo de Referência

Edgar Moreira Pampanini

Revisor Administrativo

Autorizado por:

Melina Antunes da Silva
Secretária Executiva de Licitações e Contratos

Mario Jorge Lima Espinhara
Secretário de Saúde

ANEXO IA
QUANTITATIVOS

Descrição	UND	SESAU	SEOUR	QTD TOT	VLR UNIT	VLR TT
Camisa manga longa térmica proteção solar (FPU 50+) com bloqueio de raios UV-A e UV-B, gola redonda ± 90% poliéster, ± 10% elastano, na cor cinza claro. Tamanho: P (anexo I)	unid	72	30	102	R\$ 53,03	R\$ 5.409,06
Camisa manga longa térmica proteção solar (FPU 50+) com bloqueio de raios UV-A e UV-B, gola redonda ± 90% poliéster, ± 10% elastano, na cor cinza claro. Tamanho: M (anexo I)	unid	304	50	354	R\$ 53,03	R\$ 18.772,62
Camisa manga longa térmica proteção solar (FPU 50+) com bloqueio de raios UV-A e UV-B, gola redonda ± 90% poliéster, ± 10% elastano, na cor cinza claro. Tamanho: G (anexo I)	unid	272	200	472	R\$ 53,03	R\$ 25.030,16
Camisa manga longa térmica proteção solar (FPU 50+) com bloqueio de raios UV-A e UV-B, gola redonda ± 90% poliéster, ± 10% elastano, na cor cinza claro. Tamanho: GG (anexo I)	unid	72	150	222	R\$ 53,03	R\$ 11.772,66
Camisa manga longa térmica proteção solar (FPU 50+) com bloqueio de raios UV-A e UV-B, gola redonda ± 90% poliéster, ± 10% elastano, na cor cinza claro. Tamanho: XG (anexo I)	unid	60	100	160	R\$ 53,03	R\$ 8.484,80
Camisa manga longa térmica proteção solar (FPU 50+) com bloqueio de raios UV-A e UV-B, gola redonda ± 90% poliéster, ± 10% elastano, na cor cinza claro. Tamanho: XXG (anexo I)	unid	20	50	70	R\$ 53,03	R\$ 3.712,10
Camisa manga longa térmica proteção solar (FPU 50+) com bloqueio de raios UV-A e UV-B, gola redonda ± 90% poliéster, ± 10% elastano, na cor cinza claro. Tamanho: XXXG (anexo I)	unid	20	50	70	R\$ 53,03	R\$ 3.712,10
Luva de segurança confeccionada em látex, revestimento interno em flocos de algodão; antiderrapante na palma da mão, cano longo. Tamanho M	Par	100	0	100	R\$ 14,40	R\$ 1.440,00
Luva de segurança confeccionada em látex, revestimento interno em flocos de algodão; antiderrapante na palma da mão, cano longo. Tamanho G	Par	320	0	320	R\$ 14,40	R\$ 4.608,00
Luva de segurança confeccionada em látex, revestimento interno em flocos de algodão; antiderrapante na palma da mão, cano longo. Tamanho GG	Par	60	0	60	R\$ 14,40	R\$ 864,00
Óculos de proteção individual	unid	600	120	720	R\$ 5,37	R\$ 3.866,40
Luva de segurança vaqueta total em couro com reforço cano longo tamanho 10	Par	40	0	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
Luva de segurança vaqueta total em couro com reforço cano longo tamanho 11	Par	40	0	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
Chapéu legionário cor cinza claro com pala de proteção solar	unid	400	200	600	R\$ 28,10	R\$ 16.860,00

Botina de segurança com elástico na cor preta com palmilha antifuro, solado reforçado sem bico de aço Tamanho 35	Par	20	8	28	R\$ 112,81	R\$ 3.158,68
Botina de segurança com elástico na cor preta com palmilha antifuro, solado reforçado sem bico de aço Tamanho 36	Par	112	8	120	R\$ 112,81	R\$ 13.537,20
Botina de segurança com elástico na cor preta com palmilha antifuro, solado reforçado sem bico de aço Tamanho 37	Par	80	8	88	R\$ 112,81	R\$ 9.927,28
Botina de segurança com elástico na cor preta com palmilha antifuro, solado reforçado sem bico de aço Tamanho 38	Par	64	8	72	R\$ 112,81	R\$ 8.122,32
Botina de segurança com elástico na cor preta com palmilha antifuro, solado reforçado sem bico de aço Tamanho 39	Par	80	40	120	R\$ 112,81	R\$ 13.537,20
Botina de segurança com elástico na cor preta com palmilha antifuro, solado reforçado sem bico de aço Tamanho 40	Par	80	50	130	R\$ 112,81	R\$ 14.665,30
Botina de segurança com elástico na cor preta com palmilha antifuro, solado reforçado sem bico de aço Tamanho 41	Par	96	53	149	R\$ 112,81	R\$ 16.808,69
Botina de segurança com elástico na cor preta com palmilha antifuro, solado reforçado sem bico de aço Tamanho 42	Par	72	50	122	R\$ 112,81	R\$ 13.762,82
Botina de segurança com elástico na cor preta com palmilha antifuro, solado reforçado sem bico de aço Tamanho 43	Par	64	15	79	R\$ 112,81	R\$ 8.911,99
Botina de segurança com elástico na cor preta com palmilha antifuro, solado reforçado sem bico de aço Tamanho 44	Par	48	10	58	R\$ 112,81	R\$ 6.542,98
Botina de segurança com elástico na cor preta com palmilha antifuro, solado reforçado sem bico de aço tamanho 45	Par	48	5	53	R\$ 112,81	R\$ 5.978,93
Bota borracha tipo galocha cano longo impermeável palmilha antifuro solado reforçado, cor preto tamanho 40	par	16	60	76	R\$ 54,51	R\$ 4.142,76
Bota borracha tipo galocha cano longo impermeável palmilha antifuro solado reforçado, cor preto tamanho 44	par	16	60	76	R\$ 54,51	R\$ 4.142,76
Bota borracha tipo galocha cano longo impermeável palmilha antifuro solado reforçado, cor preto tamanho 46	par	16	60	76	R\$ 54,51	R\$ 4.142,76

Conjunto para aplicação de pesticidas, composto Viseira, Luva Nitrílica, bane árabe, jaleco, calça e avental. Todas as peças que compõe o Kit Costal deverão ser confeccionadas em tecido algodão 100%, tratado com 50gr/l de solução de produto hidro-repelente; - Jaleco com ombreiras e velcro para afixar o avental; elástico nos punhos e polegares; cordonel para ajustes na cintura; inclui também Sistema de Aeração: dispositivo acoplado ao jaleco, composto de tela 100% algodão frontal e costal na região superior do jaleco, coberto por uma pala que sobre põe o dispositivo, com 12 cm, com velcro para o fechamento. Este dispositivo permite que o ar adentre a vestimenta e retire calor do usuário, melhorando a sensação térmica do corpo do trabalhador, consequentemente oferece conforto e segurança. - Calça com pernas de proteção frontal, até a altura das virilhas, com o exclusivo emborrachado aluminizado, biodegradável e refratário a ação dos raios do sol, com cordonel para ajustes no cós. - Boné Tipo Touca Árabe, com velcro no fechamento, com emborrachado aluminizado na aba e topo(cocuruto), com elástico para ajuste na cabeça. - Avental com velcro para afixar nas ombreiras, com remates. Tamanho M	unid	12	6	18	R\$ 123,85	R\$ 2.229,30
Conjunto para aplicação de pesticidas, composto Viseira, Luva Nitrílica, bane árabe, jaleco, calça e avental. Todas as peças que compõe o Kit Costal deverão ser confeccionadas em tecido algodão 100%, tratado com 50gr/l de solução de produto hidro-repelente; - Jaleco com ombreiras e velcro para afixar o avental; elástico nos punhos e polegares; cordonel para ajustes na cintura; inclui também Sistema de Aeração: dispositivo acoplado ao jaleco, composto de tela 100% algodão frontal e costal na região superior do jaleco, coberto por uma pala que sobre põe o dispositivo, com 12 cm, com velcro para o fechamento. Este dispositivo permite que o ar adentre a vestimenta e retire calor do usuário, melhorando a sensação térmica do corpo do trabalhador, consequentemente oferece conforto e segurança. - Calça com pernas de proteção frontal, até a altura das virilhas, com o exclusivo emborrachado aluminizado, biodegradável e refratário a ação dos raios do sol, com cordonel para ajustes no cós. - Boné Tipo Touca Árabe, com velcro no	unid	24	6	30	R\$ 123,85	R\$ 3.715,50

fechamento, com emborrachado aluminizado na aba e topo(cocuruto), com elástico para ajuste na cabeça. - Avental com velcro para afixar nas ombreiras, com remates. Tamanho G						
Conjunto para aplicação de pesticidas, composto Viseira, Luva Nitrílica, bane árabe, jaleco, calça e avental. Todas as peças que compõe o Kit Costal deverão ser confeccionadas em tecido algodão 100%, tratado com 50gr/l de solução de produto hidro-repelente; - Jaleco com ombreiras e velcro para afixar o avental; elástico nos punhos e polegares; cordonel para ajustes na cintura; inclui também Sistema de Aeração: dispositivo acoplado ao jaleco, composto de tela 100% algodão frontal e costal na região superior do jaleco, coberto por uma pala que sobre põe o dispositivo, com 12 cm, com velcro para o fechamento. Este dispositivo permite que o ar adentre a vestimenta e retire calor do usuário, melhorando a sensação térmica do corpo do trabalhador, consequentemente oferece conforto e segurança. - Calça com perneiras de proteção frontal, até a altura das virilhas, com o exclusivo emborrachado aluminizado, biodegradável e refratário a ação dos raios do sol, com cordonel para ajustes no cós. - Boné Tipo Touca Árabe, com velcro no fechamento, com emborrachado aluminizado na aba e topo(cocuruto), com elástico para ajuste na cabeça. - Avental com velcro para afixar nas ombreiras, com remates. Tamanho GG	unid	36	6	42	R\$ 123,85	R\$ 5.201,70
Conjunto para aplicação de pesticidas, composto Viseira, Luva Nitrílica, bane árabe, jaleco, calça e avental. Todas as peças que compõe o Kit Costal deverão ser confeccionadas em tecido algodão 100%, tratado com 50gr/l de solução de produto hidro-repelente; - Jaleco com ombreiras e velcro para afixar o avental; elástico nos punhos e polegares; cordonel para ajustes na cintura; inclui também Sistema de Aeração: dispositivo acoplado ao jaleco, composto de tela 100% algodão frontal e costal na região superior do jaleco, coberto por uma pala que sobre põe o dispositivo, com 12 cm, com velcro para o fechamento. Este dispositivo permite que o ar adentre a vestimenta e retire calor do usuário, melhorando a sensação térmica do corpo do trabalhador, consequentemente oferece conforto e segurança.	unid	36	6	42	R\$ 123,85	R\$ 5.201,70

- Calça com pernas de proteção frontal, até a altura das virilhas, com o exclusivo emborrachado aluminizado, biodegradável e refratário a ação dos raios do sol, com cordonel para ajustes no cós. - Boné Tipo Touca Árabe, com velcro no fechamento, com emborrachado aluminizado na aba e topo(cocuruto), com elástico para ajuste na cabeça. - Avental com velcro para afixar nas ombreiras, com remates. Tamanho XGG						
Mascara tipo respirador facial inteira em silicone para 02 cartuchos tipo baioneta, visor em material plástico rígido transparente (polycarbonato), válvula de exalação, diafragma de voz, com tirante de cabeça ajustável.	unid	60	0	60	R\$ 414,26	R\$ 24.855,60
Filtro de ar combinado contra vapores orgânicos, gases ácidos, mais poeiras, névoas e fumos.	unid	240	0	240	R\$ 72,75	R\$ 17.460,00
Calça feminina tipo cargo ripstop em algodão com poliéster, 06 bolsos, material reforçado, ajuste na cintura, passante para cinto, com certificado do ministério do Trabalho e emprego (C.A) tamanho 34 (Não inferior ao anexo II)	unid	8	0	8	R\$ 126,38	R\$ 1.011,04
Calça feminina tipo cargo ripstop em algodão com poliéster, 06 bolsos, material reforçado, ajuste na cintura, passante para cinto, com certificado do ministério do Trabalho e emprego (C.A) tamanho 36 (Não inferior ao anexo II)	unid	24	0	24	R\$ 126,38	R\$ 3.033,12
Calça feminina tipo cargo ripstop em algodão com poliéster, 06 bolsos, material reforçado, ajuste na cintura, passante para cinto, com certificado do ministério do Trabalho e emprego (C.A) tamanho 38 (Não inferior ao anexo II)	unid	80	0	80	R\$ 126,38	R\$ 10.110,40
Calça feminina tipo cargo ripstop em algodão com poliéster, 06 bolsos, material reforçado, ajuste na cintura, passante para cinto, com certificado do ministério do Trabalho e emprego (C.A) tamanho 40 (Não inferior ao anexo II)	unid	96	0	96	R\$ 126,38	R\$ 12.132,48
Calça feminina tipo cargo ripstop em algodão com poliéster, 06 bolsos, material reforçado, ajuste na cintura, passante para cinto, com certificado do ministério do Trabalho e emprego (C.A) tamanho 42 (Não inferior ao anexo II)	unid	56	0	56	R\$ 126,38	R\$ 7.077,28
Calça feminina tipo cargo ripstop em algodão com poliéster, 06 bolsos, material reforçado, ajuste na cintura, passante para cinto, com certificado do ministério do Trabalho e emprego (C.A) tamanho 44 (Não inferior ao anexo II)	unid	48	0	48	R\$ 126,38	R\$ 6.066,24

Calça feminina tipo cargo ripstop em algodão com poliéster, 06 bolsos, material reforçado, ajuste na cintura, passante para cinto, com certificado do ministério do Trabalho e emprego (C.A) tamanho 46 (Não inferior ao anexo II)	unid	32	0	32	R\$ 126,38	R\$ 4.044,16
Calça feminina tipo cargo ripstop em algodão com poliéster, 06 bolsos, material reforçado, ajuste na cintura, passante para cinto, com certificado do ministério do Trabalho e emprego (C.A) tamanho 48 (Não inferior ao anexo II)	unid	40	0	40	R\$ 126,38	R\$ 5.055,20
Calça feminina tipo cargo ripstop em algodão com poliéster, 06 bolsos, material reforçado, ajuste na cintura, passante para cinto, com certificado do ministério do Trabalho e emprego (C.A) tamanho 50 (Não inferior ao anexo II)	unid	16	0	16	R\$ 126,38	R\$ 2.022,08
Calça feminina tipo cargo ripstop em algodão com poliéster, 06 bolsos, material reforçado, ajuste na cintura, passante para cinto, com certificado do ministério do Trabalho e emprego (C.A) tamanho 52 (Não inferior ao anexo II)	unid	8	0	8	R\$ 126,38	R\$ 1.011,04
Calça feminina tipo cargo ripstop em algodão com poliéster, 06 bolsos, material reforçado, ajuste na cintura, passante para cinto, com certificado do ministério do Trabalho e emprego (C.A) tamanho 54 (Não inferior ao anexo II)	unid	8	0	8	R\$ 126,38	R\$ 1.011,04
Calça feminina tipo cargo ripstop em algodão com poliéster, 06 bolsos, material reforçado, ajuste na cintura, passante para cinto, com certificado do ministério do Trabalho e emprego (C.A) tamanho 56 (Não inferior ao anexo II)	unid	8	0	8	R\$ 126,38	R\$ 1.011,04
Calça masculina tipo cargo ripstop em algodão com poliéster, 06 bolsos, material reforçado, ajuste na cintura, passante para cinto, com certificado do ministério do Trabalho e emprego (C.A) tamanho 38 (Não inferior ao anexo III)	unid	8	30	38	R\$ 131,48	R\$ 4.996,24
Calça masculina tipo cargo ripstop em algodão com poliéster, 06 bolsos, material reforçado, ajuste na cintura, passante para cinto, com certificado do ministério do Trabalho e emprego (C.A) tamanho 40 (Não inferior ao anexo III)	unid	72	100	172	R\$ 131,48	R\$ 22.614,56
Calça masculina tipo cargo ripstop em algodão com poliéster, 06 bolsos, material reforçado, ajuste na cintura, passante para cinto, com certificado do ministério do Trabalho e emprego (C.A) tamanho 42 (Não inferior ao anexo III)	unid	96	100	196	R\$ 131,48	R\$ 25.770,08
Calça masculina tipo cargo ripstop em algodão com poliéster, 06 bolsos, material reforçado, ajuste na cintura, passante para cinto, com certificado do ministério do Trabalho e emprego (C.A) tamanho 44 (Não inferior ao anexo III)	unid	32	100	132	R\$ 131,48	R\$ 17.355,36

Trabalho e emprego (C.A) tamanho 46 (Não inferior ao anexo III)						
Calça masculina tipo cargo ripstop em algodão com poliéster, 06 bolsos, material reforçado, ajuste na cintura, passante para cinto, com certificado do ministério do Trabalho e emprego (C.A) tamanho 48 (Não inferior ao anexo III)	unid	48	100	148	R\$ 131,48	R\$ 19.459,04
Calça masculina tipo cargo ripstop em algodão com poliéster, 06 bolsos, material reforçado, ajuste na cintura, passante para cinto, com certificado do ministério do Trabalho e emprego (C.A) tamanho 50 (Não inferior ao anexo III)	unid	40	40	80	R\$ 131,48	R\$ 10.518,40
Calça masculina tipo cargo ripstop em algodão com poliéster, 06 bolsos, material reforçado, ajuste na cintura, passante para cinto, com certificado do ministério do Trabalho e emprego (C.A) tamanho 52 (Não inferior ao anexo III)	unid	8	40	48	R\$ 131,48	R\$ 6.311,04
Calça masculina tipo cargo ripstop em algodão com poliéster, 06 bolsos, material reforçado, ajuste na cintura, passante para cinto, com certificado do ministério do Trabalho e emprego (C.A) tamanho 54 (Não inferior ao anexo III)	unid	8	10	18	R\$ 131,48	R\$ 2.366,64
Calça masculina tipo cargo ripstop em algodão com poliéster, 06 bolsos, material reforçado, ajuste na cintura, passante para cinto, com certificado do ministério do Trabalho e emprego (C.A) tamanho 56 (Não inferior ao anexo III)	unid	8	10	18	R\$ 131,48	R\$ 2.366,64
Calça masculina tipo cargo ripstop em algodão com poliéster, 06 bolsos, material reforçado, ajuste na cintura, passante para cinto, com certificado do ministério do Trabalho e emprego (C.A) tamanho 58 (Não inferior ao anexo III)	unid	8	10	18	R\$ 131,48	R\$ 2.366,64
TOTAL					R\$	460.287,13

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

“Imprimir em papel timbrado da empresa”

PROCESSO: 14333/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preços para aquisição parcelada de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, na qualidade de órgão gerenciador, e da Secretaria Municipal de Obras, na qualidade de órgão participante, visando à proteção da saúde e da integridade física dos servidores municipais no desempenho de suas atividades funcionais, em conformidade com os riscos ocupacionais identificados e com as especificações técnicas estabelecidas para cada item. Para tanto informamos que a validade da mesma é de no mínimo, 60 (sessenta) dias, e o prazo de entrega/execução de todo o material/serviço será de acordo com o termo de referência.

ITEM	Descrição	UND	QTD TOT	VLR UNIT	VLR TT
01	Camisa manga longa térmica proteção solar (FPU 50+) com bloqueio de raios UV-A e UV-B, gola redonda ± 90% poliéster, ± 10% elastano, na cor cinza claro. Tamanho: P (anexo I)	unid	102		
02	Camisa manga longa térmica proteção solar (FPU 50+) com bloqueio de raios UV-A e UV-B, gola redonda ± 90% poliéster, ± 10% elastano, na cor cinza claro. Tamanho: M (anexo I)	unid	354		
03	Camisa manga longa térmica proteção solar (FPU 50+) com bloqueio de raios UV-A e UV-B, gola redonda ± 90% poliéster, ± 10% elastano, na cor cinza claro. Tamanho: G (anexo I)	unid	472		
04	Camisa manga longa térmica proteção solar (FPU 50+) com bloqueio de raios UV-A e UV-B, gola redonda ± 90% poliéster, ± 10% elastano, na cor cinza claro. Tamanho: GG (anexo I)	unid	222		
05	Camisa manga longa térmica proteção solar (FPU 50+) com bloqueio de raios UV-A e UV-B, gola redonda ± 90% poliéster, ± 10% elastano, na cor cinza claro. Tamanho: XG (anexo I)	unid	160		
06	Camisa manga longa térmica proteção solar (FPU 50+) com bloqueio de raios UV-A e UV-B, gola redonda ± 90% poliéster, ± 10% elastano, na cor cinza claro. Tamanho: XXG (anexo I)	unid	70		
07	Camisa manga longa térmica proteção solar (FPU 50+) com bloqueio de raios UV-A e UV-B, gola redonda ± 90% poliéster, ± 10% elastano, na cor cinza claro. Tamanho: XXXG (anexo I)	unid	70		
08	Luva de segurança confeccionada em látex, revestimento interno em flocos de algodão; antiderrapante na palma da mão, cano longo. Tamanho M	Par	100		
09	Luva de segurança confeccionada em látex, revestimento interno em flocos de algodão; antiderrapante na palma da mão, cano longo. Tamanho G	Par	320		

10	Luva de segurança confeccionada em látex, revestimento interno em flocos de algodão; antiderrapante na palma da mão, cano longo. Tamanho GG	Par	60		
11	Óculos de proteção individual	unid	720		
12	Luva de segurança vaqueta total em couro com reforço cano longo tamanho 10	Par	40		
13	Luva de segurança vaqueta total em couro com reforço cano longo tamanho 11	Par	40		
14	Chapéu legionário cor cinza claro com pala de proteção solar	unid	600		
15	Botina de segurança com elástico na cor preta com palmilha antifuro, solado reforçado sem bico de aço Tamanho 35	Par	28		
16	Botina de segurança com elástico na cor preta com palmilha antifuro, solado reforçado sem bico de aço Tamanho 36	Par	120		
17	Botina de segurança com elástico na cor preta com palmilha antifuro, solado reforçado sem bico de aço Tamanho 37	Par	88		
18	Botina de segurança com elástico na cor preta com palmilha antifuro, solado reforçado sem bico de aço Tamanho 38	Par	72		
19	Botina de segurança com elástico na cor preta com palmilha antifuro, solado reforçado sem bico de aço Tamanho 39	Par	120		
20	Botina de segurança com elástico na cor preta com palmilha antifuro, solado reforçado sem bico de aço Tamanho 40	Par	130		
21	Botina de segurança com elástico na cor preta com palmilha antifuro, solado reforçado sem bico de aço Tamanho 41	Par	149		
22	Botina de segurança com elástico na cor preta com palmilha antifuro, solado reforçado sem bico de aço Tamanho 42	Par	122		
23	Botina de segurança com elástico na cor preta com palmilha antifuro, solado reforçado sem bico de aço Tamanho 43	Par	79		
24	Botina de segurança com elástico na cor preta com palmilha antifuro, solado reforçado sem bico de aço Tamanho 44	Par	58		
25	Botina de segurança com elástico na cor preta com palmilha antifuro, solado reforçado sem bico de aço tamanho 45	Par	53		
26	Bota borracha tipo galocha cano longo impermeável palmilha antifuro solado reforçado, cor preto tamanho 40	par	76		
27	Bota borracha tipo galocha cano longo impermeável palmilha antifuro solado reforçado, cor preto tamanho 44	par	76		
28	Bota borracha tipo galocha cano longo impermeável palmilha antifuro solado reforçado, cor preto tamanho 46	par	76		

29	Conjunto para aplicação de pesticidas, composto Viseira, Luva Nitrílica, bane árabe, jaleco, calça e avental. Todas as peças que compõe o Kit Costal deverão ser confeccionadas em tecido algodão 100%, tratado com 50gr/l de solução de produto hidro-repelente; - Jaleco com ombreiras e velcro para afixar o avental; elástico nos punhos e polegares; cordonel para ajustes na cintura; inclui também Sistema de Aeração: dispositivo acoplado ao jaleco, composto de tela 100% algodão frontal e costal na região superior do jaleco, coberto por uma pala que sobre põe o dispositivo, com 12 cm, com velcro para o fechamento. Este dispositivo permite que o ar adentre a vestimenta e retire calor do usuário, melhorando a sensação térmica do corpo do trabalhador, consequentemente oferece conforto e segurança. - Calça com pernas de proteção frontal, até a altura das virilhas, com o exclusivo emborrachado aluminizado, biodegradável e refratário a ação dos raios do sol, com cordonel para ajustes no cós. - Boné Tipo Touca Árabe, com velcro no fechamento, com emborrachado aluminizado na aba e topo(cocuruto), com elástico para ajuste na cabeça. - Avental com velcro para afixar nas ombreiras, com remates. Tamanho M	unid	18		
30	Conjunto para aplicação de pesticidas, composto Viseira, Luva Nitrílica, bane árabe, jaleco, calça e avental. Todas as peças que compõe o Kit Costal deverão ser confeccionadas em tecido algodão 100%, tratado com 50gr/l de solução de produto hidro-repelente; - Jaleco com ombreiras e velcro para afixar o avental; elástico nos punhos e polegares; cordonel para ajustes na cintura; inclui também Sistema de Aeração: dispositivo acoplado ao jaleco, composto de tela 100% algodão frontal e costal na região superior do jaleco, coberto por uma pala que sobre põe o dispositivo, com 12 cm, com velcro para o fechamento. Este dispositivo permite que o ar adentre a vestimenta e retire calor do usuário, melhorando a sensação térmica do corpo do trabalhador, consequentemente oferece conforto e segurança. - Calça com pernas de proteção frontal, até a altura das virilhas, com o exclusivo emborrachado aluminizado, biodegradável e refratário a ação dos raios do sol, com cordonel para ajustes no cós. - Boné Tipo Touca Árabe, com velcro no fechamento, com emborrachado aluminizado na aba e topo(cocuruto), com elástico para ajuste na cabeça. - Avental com velcro para afixar nas ombreiras, com remates. Tamanho G	unid	30		

31	Conjunto para aplicação de pesticidas, composto Viseira, Luva Nitrílica, bane árabe, jaleco, calça e avental. Todas as peças que compõe o Kit Costal deverão ser confeccionadas em tecido algodão 100%, tratado com 50gr/l de solução de produto hidro-repelente; - Jaleco com ombreiras e velcro para afixar o avental; elástico nos punhos e polegares; cordonel para ajustes na cintura; inclui também Sistema de Aeração: dispositivo acoplado ao jaleco, composto de tela 100% algodão frontal e costal na região superior do jaleco, coberto por uma pala que sobre põe o dispositivo, com 12 cm, com velcro para o fechamento. Este dispositivo permite que o ar adentre a vestimenta e retire calor do usuário, melhorando a sensação térmica do corpo do trabalhador, consequentemente oferece conforto e segurança. - Calça com perneiras de proteção frontal, até a altura das virilhas, com o exclusivo emborrachado aluminizado, biodegradável e refratário a ação dos raios do sol, com cordonel para ajustes no cós. - Boné Tipo Touca Árabe, com velcro no fechamento, com emborrachado aluminizado na aba e topo(cocuruto), com elástico para ajuste na cabeça. - Avental com velcro para afixar nas ombreiras, com remates. Tamanho GG	unid	42		
32	Conjunto para aplicação de pesticidas, composto Viseira, Luva Nitrílica, bane árabe, jaleco, calça e avental. Todas as peças que compõe o Kit Costal deverão ser confeccionadas em tecido algodão 100%, tratado com 50gr/l de solução de produto hidro-repelente; - Jaleco com ombreiras e velcro para afixar o avental; elástico nos punhos e polegares; cordonel para ajustes na cintura; inclui também Sistema de Aeração: dispositivo acoplado ao jaleco, composto de tela 100% algodão frontal e costal na região superior do jaleco, coberto por uma pala que sobre põe o dispositivo, com 12 cm, com velcro para o fechamento. Este dispositivo permite que o ar adentre a vestimenta e retire calor do usuário, melhorando a sensação térmica do corpo do trabalhador, consequentemente oferece conforto e segurança. - Calça com perneiras de proteção frontal, até a altura das virilhas, com o exclusivo emborrachado aluminizado, biodegradável e refratário a ação dos raios do sol, com cordonel para ajustes no cós. - Boné Tipo Touca Árabe, com velcro no fechamento, com emborrachado aluminizado na aba e topo(cocuruto), com elástico para ajuste na cabeça. - Avental com velcro para afixar nas ombreiras, com remates. Tamanho XGG	unid	42		
33	Mascara tipo respirador facial inteira em silicone para 02 cartuchos tipo baioneta, visor em material plástico rígido transparente (polycarbonato), válvula de exalação, diafragma de voz, com tirante de cabeça ajustável.	unid	60		
34	Filtro de ar combinado contra vapores orgânicos, gases ácidos, mais poeiras, névoas e fumos.	unid	240		
35	Calça feminina tipo cargo ripstop em algodão com poliéster, 06 bolsos, material reforçado, ajuste na cintura, passante para cinto, com certificado do ministério do Trabalho e emprego (C.A) tamanho 34 (Não inferior ao anexo II)	unid	8		

36	Calça feminina tipo cargo ripstop em algodão com poliéster, 06 bolsos, material reforçado, ajuste na cintura, passante para cinto, com certificado do ministério do Trabalho e emprego (C.A) tamanho 36 (Não inferior ao anexo II)	unid	24		
37	Calça feminina tipo cargo ripstop em algodão com poliéster, 06 bolsos, material reforçado, ajuste na cintura, passante para cinto, com certificado do ministério do Trabalho e emprego (C.A) tamanho 38 (Não inferior ao anexo II)	unid	80		
38	Calça feminina tipo cargo ripstop em algodão com poliéster, 06 bolsos, material reforçado, ajuste na cintura, passante para cinto, com certificado do ministério do Trabalho e emprego (C.A) tamanho 40 (Não inferior ao anexo II)	unid	96		
39	Calça feminina tipo cargo ripstop em algodão com poliéster, 06 bolsos, material reforçado, ajuste na cintura, passante para cinto, com certificado do ministério do Trabalho e emprego (C.A) tamanho 42 (Não inferior ao anexo II)	unid	56		
40	Calça feminina tipo cargo ripstop em algodão com poliéster, 06 bolsos, material reforçado, ajuste na cintura, passante para cinto, com certificado do ministério do Trabalho e emprego (C.A) tamanho 44 (Não inferior ao anexo II)	unid	48		
41	Calça feminina tipo cargo ripstop em algodão com poliéster, 06 bolsos, material reforçado, ajuste na cintura, passante para cinto, com certificado do ministério do Trabalho e emprego (C.A) tamanho 46 (Não inferior ao anexo II)	unid	32		
42	Calça feminina tipo cargo ripstop em algodão com poliéster, 06 bolsos, material reforçado, ajuste na cintura, passante para cinto, com certificado do ministério do Trabalho e emprego (C.A) tamanho 48 (Não inferior ao anexo II)	unid	40		
43	Calça feminina tipo cargo ripstop em algodão com poliéster, 06 bolsos, material reforçado, ajuste na cintura, passante para cinto, com certificado do ministério do Trabalho e emprego (C.A) tamanho 50 (Não inferior ao anexo II)	unid	16		
44	Calça feminina tipo cargo ripstop em algodão com poliéster, 06 bolsos, material reforçado, ajuste na cintura, passante para cinto, com certificado do ministério do Trabalho e emprego (C.A) tamanho 52 (Não inferior ao anexo II)	unid	8		
45	Calça feminina tipo cargo ripstop em algodão com poliéster, 06 bolsos, material reforçado, ajuste na cintura, passante para cinto, com certificado do ministério do Trabalho e emprego (C.A) tamanho 54 (Não inferior ao anexo II)	unid	8		
46	Calça feminina tipo cargo ripstop em algodão com poliéster, 06 bolsos, material reforçado, ajuste na cintura, passante para cinto, com certificado do ministério do Trabalho e emprego (C.A) tamanho 56 (Não inferior ao anexo II)	unid	8		
47	Calça masculina tipo cargo ripstop em algodão com poliéster, 06 bolsos, material reforçado, ajuste na cintura, passante para cinto, com certificado do ministério do Trabalho e emprego (C.A) tamanho 38 (Não inferior ao anexo III)	unid	38		
48	Calça masculina tipo cargo ripstop em algodão com poliéster, 06 bolsos, material reforçado, ajuste na cintura, passante para cinto, com certificado do ministério do Trabalho e emprego (C.A) tamanho 40 (Não inferior ao anexo III)	unid	172		
49	Calça masculina tipo cargo ripstop em algodão com poliéster, 06 bolsos, material reforçado, ajuste na cintura, passante para cinto, com certificado do ministério do Trabalho e emprego (C.A) tamanho 42 (Não inferior ao anexo III)	unid	196		

50	Calça masculina tipo cargo ripstop em algodão com poliéster, 06 bolsos, material reforçado, ajuste na cintura, passante para cinto, com certificado do ministério do Trabalho e emprego (C.A) tamanho 46 (Não inferior ao anexo III)	unid	132		
51	Calça masculina tipo cargo ripstop em algodão com poliéster, 06 bolsos, material reforçado, ajuste na cintura, passante para cinto, com certificado do ministério do Trabalho e emprego (C.A) tamanho 48 (Não inferior ao anexo III)	unid	148		
52	Calça masculina tipo cargo ripstop em algodão com poliéster, 06 bolsos, material reforçado, ajuste na cintura, passante para cinto, com certificado do ministério do Trabalho e emprego (C.A) tamanho 50 (Não inferior ao anexo III)	unid	80		
53	Calça masculina tipo cargo ripstop em algodão com poliéster, 06 bolsos, material reforçado, ajuste na cintura, passante para cinto, com certificado do ministério do Trabalho e emprego (C.A) tamanho 52 (Não inferior ao anexo III)	unid	48		
54	Calça masculina tipo cargo ripstop em algodão com poliéster, 06 bolsos, material reforçado, ajuste na cintura, passante para cinto, com certificado do ministério do Trabalho e emprego (C.A) tamanho 54 (Não inferior ao anexo III)	unid	18		
55	Calça masculina tipo cargo ripstop em algodão com poliéster, 06 bolsos, material reforçado, ajuste na cintura, passante para cinto, com certificado do ministério do Trabalho e emprego (C.A) tamanho 56 (Não inferior ao anexo III)	unid	18		
56	Calça masculina tipo cargo ripstop em algodão com poliéster, 06 bolsos, material reforçado, ajuste na cintura, passante para cinto, com certificado do ministério do Trabalho e emprego (C.A) tamanho 58 (Não inferior ao anexo III)	unid	18		
VALOR TOTAL					

Valor total da proposta é de _____ (_____)

Razão Social:

CNPJ:

E-mail:

Dados Bancários:

Telefone:

Local/Data:

(Assinatura/Carimbo Representante Legal)

ANEXO III

VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

Descrição	UND	SESAU	SEOUR	QTD TOT	VLR UNIT	VLR TT
Camisa manga longa térmica proteção solar (FPU 50+) com bloqueio de raios UV-A e UV-B, gola redonda ± 90% poliéster, ± 10% elastano, na cor cinza claro. Tamanho: P (anexo I)	unid	72	30	102	R\$ 53,03	R\$ 5.409,06
Camisa manga longa térmica proteção solar (FPU 50+) com bloqueio de raios UV-A e UV-B, gola redonda ± 90% poliéster, ± 10% elastano, na cor cinza claro. Tamanho: M (anexo I)	unid	304	50	354	R\$ 53,03	R\$ 18.772,62
Camisa manga longa térmica proteção solar (FPU 50+) com bloqueio de raios UV-A e UV-B, gola redonda ± 90% poliéster, ± 10% elastano, na cor cinza claro. Tamanho: G (anexo I)	unid	272	200	472	R\$ 53,03	R\$ 25.030,16
Camisa manga longa térmica proteção solar (FPU 50+) com bloqueio de raios UV-A e UV-B, gola redonda ± 90% poliéster, ± 10% elastano, na cor cinza claro. Tamanho: GG (anexo I)	unid	72	150	222	R\$ 53,03	R\$ 11.772,66
Camisa manga longa térmica proteção solar (FPU 50+) com bloqueio de raios UV-A e UV-B, gola redonda ± 90% poliéster, ± 10% elastano, na cor cinza claro. Tamanho: XG (anexo I)	unid	60	100	160	R\$ 53,03	R\$ 8.484,80
Camisa manga longa térmica proteção solar (FPU 50+) com bloqueio de raios UV-A e UV-B, gola redonda ± 90% poliéster, ± 10% elastano, na cor cinza claro. Tamanho: XXG (anexo I)	unid	20	50	70	R\$ 53,03	R\$ 3.712,10
Camisa manga longa térmica proteção solar (FPU 50+) com bloqueio de raios UV-A e UV-B, gola redonda ± 90% poliéster, ± 10% elastano, na cor cinza claro. Tamanho: XXXG (anexo I)	unid	20	50	70	R\$ 53,03	R\$ 3.712,10
Luva de segurança confeccionada em látex, revestimento interno em flocos de algodão; antiderrapante na palma da mão, cano longo. Tamanho M	Par	100	0	100	R\$ 14,40	R\$ 1.440,00
Luva de segurança confeccionada em látex, revestimento interno em flocos de algodão; antiderrapante na palma da mão, cano longo. Tamanho G	Par	320	0	320	R\$ 14,40	R\$ 4.608,00
Luva de segurança confeccionada em látex, revestimento interno em flocos de algodão; antiderrapante na palma da mão, cano longo. Tamanho GG	Par	60	0	60	R\$ 14,40	R\$ 864,00
Óculos de proteção individual	unid	600	120	720	R\$ 5,37	R\$ 3.866,40
Luva de segurança vaqueta total em couro com reforço cano longo tamanho 10	Par	40	0	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
Luva de segurança vaqueta total em couro	Par	40	0	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00

com reforço cano longo tamanho 11						
Chapéu legionário cor cinza claro com pala de proteção solar	unid	400	200	600	R\$ 28,10	R\$ 16.860,00
Botina de segurança com elástico na cor preta com palmilha antifuro, solado reforçado sem bico de aço Tamanho 35	Par	20	8	28	R\$ 112,81	R\$ 3.158,68
Botina de segurança com elástico na cor preta com palmilha antifuro, solado reforçado sem bico de aço Tamanho 36	Par	112	8	120	R\$ 112,81	R\$ 13.537,20
Botina de segurança com elástico na cor preta com palmilha antifuro, solado reforçado sem bico de aço Tamanho 37	Par	80	8	88	R\$ 112,81	R\$ 9.927,28
Botina de segurança com elástico na cor preta com palmilha antifuro, solado reforçado sem bico de aço Tamanho 38	Par	64	8	72	R\$ 112,81	R\$ 8.122,32
Botina de segurança com elástico na cor preta com palmilha antifuro, solado reforçado sem bico de aço Tamanho 39	Par	80	40	120	R\$ 112,81	R\$ 13.537,20
Botina de segurança com elástico na cor preta com palmilha antifuro, solado reforçado sem bico de aço Tamanho 40	Par	80	50	130	R\$ 112,81	R\$ 14.665,30
Botina de segurança com elástico na cor preta com palmilha antifuro, solado reforçado sem bico de aço Tamanho 41	Par	96	53	149	R\$ 112,81	R\$ 16.808,69
Botina de segurança com elástico na cor preta com palmilha antifuro, solado reforçado sem bico de aço Tamanho 42	Par	72	50	122	R\$ 112,81	R\$ 13.762,82
Botina de segurança com elástico na cor preta com palmilha antifuro, solado reforçado sem bico de aço Tamanho 43	Par	64	15	79	R\$ 112,81	R\$ 8.911,99
Botina de segurança com elástico na cor preta com palmilha antifuro, solado reforçado sem bico de aço Tamanho 44	Par	48	10	58	R\$ 112,81	R\$ 6.542,98
Botina de segurança com elástico na cor preta com palmilha antifuro, solado reforçado sem bico de aço tamanho 45	Par	48	5	53	R\$ 112,81	R\$ 5.978,93
Bota borracha tipo galocha cano longo impermeável palmilha antifuro solado reforçado, cor preto tamanho 40	par	16	60	76	R\$ 54,51	R\$ 4.142,76
Bota borracha tipo galocha cano longo impermeável palmilha antifuro solado reforçado, cor preto tamanho 44	par	16	60	76	R\$ 54,51	R\$ 4.142,76
Bota borracha tipo galocha cano longo impermeável palmilha antifuro solado reforçado, cor preto tamanho 46	par	16	60	76	R\$ 54,51	R\$ 4.142,76

Conjunto para aplicação de pesticidas, composto Viseira, Luva Nitrílica, bane árabe, jaleco, calça e avental. Todas as peças que compõe o Kit Costal deverão ser confeccionadas em tecido algodão 100%, tratado com 50gr/l de solução de produto hidro-repelente; - Jaleco com ombreiras e velcro para afixar o avental; elástico nos punhos e polegares; cordonel para ajustes na cintura; inclui também Sistema de Aeração: dispositivo acoplado ao jaleco, composto de tela 100% algodão frontal e costal na região superior do jaleco, coberto por uma pala que sobre põe o dispositivo, com 12 cm, com velcro para o fechamento. Este dispositivo permite que o ar adentre a vestimenta e retire calor do usuário, melhorando a sensação térmica do corpo do trabalhador, consequentemente oferece conforto e segurança. - Calça com pernas de proteção frontal, até a altura das virilhas, com o exclusivo emborrachado aluminizado, biodegradável e refratário a ação dos raios do sol, com cordonel para ajustes no cós. - Boné Tipo Touca Árabe, com velcro no fechamento, com emborrachado aluminizado na aba e topo(cocuruto), com elástico para ajuste na cabeça. - Avental com velcro para afixar nas ombreiras, com remates. Tamanho M	unid	12	6	18	R\$ 123,85	R\$ 2.229,30
Conjunto para aplicação de pesticidas, composto Viseira, Luva Nitrílica, bane árabe, jaleco, calça e avental. Todas as peças que compõe o Kit Costal deverão ser confeccionadas em tecido algodão 100%, tratado com 50gr/l de solução de produto hidro-repelente; - Jaleco com ombreiras e velcro para afixar o avental; elástico nos punhos e polegares; cordonel para ajustes na cintura; inclui também Sistema de Aeração: dispositivo acoplado ao jaleco, composto de tela 100% algodão frontal e costal na região superior do jaleco, coberto por uma pala que sobre põe o dispositivo, com 12 cm, com velcro para o fechamento. Este dispositivo permite que o ar adentre a vestimenta e retire calor do usuário, melhorando a sensação térmica do corpo do trabalhador, consequentemente oferece conforto e segurança. - Calça com pernas de proteção frontal, até a altura das virilhas, com o exclusivo emborrachado aluminizado, biodegradável e refratário a ação dos raios do sol, com cordonel para ajustes no cós. - Boné Tipo Touca Árabe, com velcro no	unid	24	6	30	R\$ 123,85	R\$ 3.715,50

fechamento, com emborrachado aluminizado na aba e topo(cocuruto), com elástico para ajuste na cabeça. - Avental com velcro para afixar nas ombreiras, com remates. Tamanho G						
Conjunto para aplicação de pesticidas, composto Viseira, Luva Nitrílica, bane árabe, jaleco, calça e avental. Todas as peças que compõe o Kit Costal deverão ser confeccionadas em tecido algodão 100%, tratado com 50gr/l de solução de produto hidro-repelente; - Jaleco com ombreiras e velcro para afixar o avental; elástico nos punhos e polegares; cordonel para ajustes na cintura; inclui também Sistema de Aeração: dispositivo acoplado ao jaleco, composto de tela 100% algodão frontal e costal na região superior do jaleco, coberto por uma pala que sobre põe o dispositivo, com 12 cm, com velcro para o fechamento. Este dispositivo permite que o ar adentre a vestimenta e retire calor do usuário, melhorando a sensação térmica do corpo do trabalhador, consequentemente oferece conforto e segurança. - Calça com perneiras de proteção frontal, até a altura das virilhas, com o exclusivo emborrachado aluminizado, biodegradável e refratário a ação dos raios do sol, com cordonel para ajustes no cós. - Boné Tipo Touca Árabe, com velcro no fechamento, com emborrachado aluminizado na aba e topo(cocuruto), com elástico para ajuste na cabeça. - Avental com velcro para afixar nas ombreiras, com remates. Tamanho GG	unid	36	6	42	R\$ 123,85	R\$ 5.201,70
Conjunto para aplicação de pesticidas, composto Viseira, Luva Nitrílica, bane árabe, jaleco, calça e avental. Todas as peças que compõe o Kit Costal deverão ser confeccionadas em tecido algodão 100%, tratado com 50gr/l de solução de produto hidro-repelente; - Jaleco com ombreiras e velcro para afixar o avental; elástico nos punhos e polegares; cordonel para ajustes na cintura; inclui também Sistema de Aeração: dispositivo acoplado ao jaleco, composto de tela 100% algodão frontal e costal na região superior do jaleco, coberto por uma pala que sobre põe o dispositivo, com 12 cm, com velcro para o fechamento. Este dispositivo permite que o ar adentre a vestimenta e retire calor do usuário, melhorando a sensação térmica do corpo do trabalhador, consequentemente oferece conforto e segurança.	unid	36	6	42	R\$ 123,85	R\$ 5.201,70

- Calça com pernas de proteção frontal, até a altura das virilhas, com o exclusivo emborrachado aluminizado, biodegradável e refratário a ação dos raios do sol, com cordão para ajustes no cós. - Boné Tipo Touca Árabe, com velcro no fechamento, com emborrachado aluminizado na aba e topo(cocuruto), com elástico para ajuste na cabeça. - Avental com velcro para afixar nas ombreiras, com remates. Tamanho XGG						
Mascara tipo respirador facial inteira em silicone para 02 cartuchos tipo baioneta, visor em material plástico rígido transparente (polycarbonato), válvula de exalação, diafragma de voz, com tirante de cabeça ajustável.	unid	60	0	60	R\$ 414,26	R\$ 24.855,60
Filtro de ar combinado contra vapores orgânicos, gases ácidos, mais poeiras, névoas e fumos.	unid	240	0	240	R\$ 72,75	R\$ 17.460,00
Calça feminina tipo cargo ripstop em algodão com poliéster, 06 bolsos, material reforçado, ajuste na cintura, passante para cinto, com certificado do ministério do Trabalho e emprego (C.A) tamanho 34 (Não inferior ao anexo II)	unid	8	0	8	R\$ 126,38	R\$ 1.011,04
Calça feminina tipo cargo ripstop em algodão com poliéster, 06 bolsos, material reforçado, ajuste na cintura, passante para cinto, com certificado do ministério do Trabalho e emprego (C.A) tamanho 36 (Não inferior ao anexo II)	unid	24	0	24	R\$ 126,38	R\$ 3.033,12
Calça feminina tipo cargo ripstop em algodão com poliéster, 06 bolsos, material reforçado, ajuste na cintura, passante para cinto, com certificado do ministério do Trabalho e emprego (C.A) tamanho 38 (Não inferior ao anexo II)	unid	80	0	80	R\$ 126,38	R\$ 10.110,40
Calça feminina tipo cargo ripstop em algodão com poliéster, 06 bolsos, material reforçado, ajuste na cintura, passante para cinto, com certificado do ministério do Trabalho e emprego (C.A) tamanho 40 (Não inferior ao anexo II)	unid	96	0	96	R\$ 126,38	R\$ 12.132,48
Calça feminina tipo cargo ripstop em algodão com poliéster, 06 bolsos, material reforçado, ajuste na cintura, passante para cinto, com certificado do ministério do Trabalho e emprego (C.A) tamanho 42 (Não inferior ao anexo II)	unid	56	0	56	R\$ 126,38	R\$ 7.077,28
Calça feminina tipo cargo ripstop em algodão com poliéster, 06 bolsos, material reforçado, ajuste na cintura, passante para cinto, com certificado do ministério do Trabalho e emprego (C.A) tamanho 44 (Não inferior ao anexo II)	unid	48	0	48	R\$ 126,38	R\$ 6.066,24

Calça feminina tipo cargo ripstop em algodão com poliéster, 06 bolsos, material reforçado, ajuste na cintura, passante para cinto, com certificado do ministério do Trabalho e emprego (C.A) tamanho 46 (Não inferior ao anexo II)	unid	32	0	32	R\$ 126,38	R\$ 4.044,16
Calça feminina tipo cargo ripstop em algodão com poliéster, 06 bolsos, material reforçado, ajuste na cintura, passante para cinto, com certificado do ministério do Trabalho e emprego (C.A) tamanho 48 (Não inferior ao anexo II)	unid	40	0	40	R\$ 126,38	R\$ 5.055,20
Calça feminina tipo cargo ripstop em algodão com poliéster, 06 bolsos, material reforçado, ajuste na cintura, passante para cinto, com certificado do ministério do Trabalho e emprego (C.A) tamanho 50 (Não inferior ao anexo II)	unid	16	0	16	R\$ 126,38	R\$ 2.022,08
Calça feminina tipo cargo ripstop em algodão com poliéster, 06 bolsos, material reforçado, ajuste na cintura, passante para cinto, com certificado do ministério do Trabalho e emprego (C.A) tamanho 52 (Não inferior ao anexo II)	unid	8	0	8	R\$ 126,38	R\$ 1.011,04
Calça feminina tipo cargo ripstop em algodão com poliéster, 06 bolsos, material reforçado, ajuste na cintura, passante para cinto, com certificado do ministério do Trabalho e emprego (C.A) tamanho 54 (Não inferior ao anexo II)	unid	8	0	8	R\$ 126,38	R\$ 1.011,04
Calça feminina tipo cargo ripstop em algodão com poliéster, 06 bolsos, material reforçado, ajuste na cintura, passante para cinto, com certificado do ministério do Trabalho e emprego (C.A) tamanho 56 (Não inferior ao anexo II)	unid	8	0	8	R\$ 126,38	R\$ 1.011,04
Calça masculina tipo cargo ripstop em algodão com poliéster, 06 bolsos, material reforçado, ajuste na cintura, passante para cinto, com certificado do ministério do Trabalho e emprego (C.A) tamanho 38 (Não inferior ao anexo III)	unid	8	30	38	R\$ 131,48	R\$ 4.996,24
Calça masculina tipo cargo ripstop em algodão com poliéster, 06 bolsos, material reforçado, ajuste na cintura, passante para cinto, com certificado do ministério do Trabalho e emprego (C.A) tamanho 40 (Não inferior ao anexo III)	unid	72	100	172	R\$ 131,48	R\$ 22.614,56
Calça masculina tipo cargo ripstop em algodão com poliéster, 06 bolsos, material reforçado, ajuste na cintura, passante para cinto, com certificado do ministério do Trabalho e emprego (C.A) tamanho 42 (Não inferior ao anexo III)	unid	96	100	196	R\$ 131,48	R\$ 25.770,08
Calça masculina tipo cargo ripstop em algodão com poliéster, 06 bolsos, material reforçado, ajuste na cintura, passante para cinto, com certificado do ministério do Trabalho e emprego (C.A) tamanho 44 (Não inferior ao anexo III)	unid	32	100	132	R\$ 131,48	R\$ 17.355,36

Trabalho e emprego (C.A) tamanho 46 (Não inferior ao anexo III)						
Calça masculina tipo cargo ripstop em algodão com poliéster, 06 bolsos, material reforçado, ajuste na cintura, passante para cinto, com certificado do ministério do Trabalho e emprego (C.A) tamanho 48 (Não inferior ao anexo III)	unid	48	100	148	R\$ 131,48	R\$ 19.459,04
Calça masculina tipo cargo ripstop em algodão com poliéster, 06 bolsos, material reforçado, ajuste na cintura, passante para cinto, com certificado do ministério do Trabalho e emprego (C.A) tamanho 50 (Não inferior ao anexo III)	unid	40	40	80	R\$ 131,48	R\$ 10.518,40
Calça masculina tipo cargo ripstop em algodão com poliéster, 06 bolsos, material reforçado, ajuste na cintura, passante para cinto, com certificado do ministério do Trabalho e emprego (C.A) tamanho 52 (Não inferior ao anexo III)	unid	8	40	48	R\$ 131,48	R\$ 6.311,04
Calça masculina tipo cargo ripstop em algodão com poliéster, 06 bolsos, material reforçado, ajuste na cintura, passante para cinto, com certificado do ministério do Trabalho e emprego (C.A) tamanho 54 (Não inferior ao anexo III)	unid	8	10	18	R\$ 131,48	R\$ 2.366,64
Calça masculina tipo cargo ripstop em algodão com poliéster, 06 bolsos, material reforçado, ajuste na cintura, passante para cinto, com certificado do ministério do Trabalho e emprego (C.A) tamanho 56 (Não inferior ao anexo III)	unid	8	10	18	R\$ 131,48	R\$ 2.366,64
Calça masculina tipo cargo ripstop em algodão com poliéster, 06 bolsos, material reforçado, ajuste na cintura, passante para cinto, com certificado do ministério do Trabalho e emprego (C.A) tamanho 58 (Não inferior ao anexo III)	unid	8	10	18	R\$ 131,48	R\$ 2.366,64
TOTAL					R\$	460.287,13

ANEXO IV

MODELO – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº 056/2026

Processo Administrativo nº 14333/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado, por meio de seu representante legal abaixo identificado, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação no Pregão Eletrônico nº 056/2026 do Processo Administrativo nº 14333/2026, vem DECLARAR que:

- 1) Nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, nos enquadrados na situação de () Microempresa, () Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;**
- 2) Cumpre ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamente a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 2002;**
- 3) Não está impedido de contratar com a Administração Pública;**
- 4) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;**
- 5) Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei Federal nº 14.133/2021;**
- 6) Que inexistem fatos superveniente impeditivos a sua Habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;**
- 7) Que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Pregão Eletrônico e submete-se ao disposto pela Lei 14.133/2021 e Diplomas Complementares;**
- 8) Conhecemos o objeto do Pregão e os termos constantes no Pregão Eletrônico nº 056/2026 do Processo Administrativo nº 14333/2026 e seus ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de Habilitação.**
- 9) Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício neste município, ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Prefeitura direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;**
- 10) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados,**

sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

11) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão Eletrônico;

12) Ocorrerão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços do objeto;

13) Que o ato constitutivo apresentado é o vigente;

14) Que são autênticas as cópias e as assinaturas dos documentos apresentados;

15) Declara, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, Dia/Mês/Ano

**Assinatura do Representante legal
RG e CPF**

ANEXO V

“Imprimir em papel timbrado da empresa”

(MODELO)

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL, ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL e ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE.

$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) = X$
ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável à Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível à Longo Prazo

$ISG = AT / (PC + ELP) = X$
ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível à Longo Prazo

$ILC = AC / PC = X$
ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.
Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.
Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

(contador)

OBS: O DOCUMENTO DEVERÁ CONTER A ASSINATURA DO CONTADOR.

ANEXO VI

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /20, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARARUAMA E
_____, PARA _____,
NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE
2021.**

O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representado por _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Processo Administrativo nº _____, da _____ (modalidade ou fundamento legal da contratação), mediante as cláusulas e condições seguintes, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos princípios do Direito Administrativo, pelas normas regulamentares federais e municipais aplicáveis, pelo Edital ou instrumento convocatório correspondente, pelo Termo de Referência, pela proposta adjudicada e pelos demais documentos que integram o processo administrativo, independentemente de transcrição.

1.2 Integram o presente Contrato, para todos os fins e efeitos legais, ainda que não transcritos:

- I.** o Edital ou instrumento convocatório da contratação, quando houver;
- II.** o Termo de Referência;
- III.** a proposta adjudicada;
- IV.** as planilhas orçamentárias, cronogramas, projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos, quando aplicáveis;
- V.** os demais documentos que compõem o processo administrativo.

1.3 O presente Contrato deverá ser interpretado de forma sistemática e integrada com o Edital, o Termo de Referência e os demais documentos que integram a contratação. As disposições do Termo de Referência prevalecerão quanto às especificações técnicas, aos requisitos da contratação, ao modelo de execução, ao modelo de gestão contratual, aos critérios de medição e pagamento, às obrigações das partes, às condições de fiscalização, de recebimento e aos demais aspectos técnicos da contratação, permanecendo o presente Contrato como instrumento disciplinador da relação jurídica estabelecida entre as partes.

1.4 A execução do presente Contrato observará os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da finalidade, da transparência, da competitividade, da segurança jurídica, da razoabilidade, da proporcionalidade e da busca da solução mais vantajosa para a Administração, bem como os demais princípios e normas aplicáveis às contratações públicas.

1.5 A celebração do presente Contrato não afasta a obrigatoriedade de observância das disposições constantes do Termo de Referência, do Edital ou instrumento convocatório correspondente e da proposta adjudicada, os quais permanecem plenamente válidos e vinculantes durante toda a execução contratual.

CAPÍTULO II – DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 O presente Contrato tem por objeto a execução do objeto descrito no Termo de Referência, no Edital ou instrumento convocatório correspondente, na proposta adjudicada e nos demais documentos que integram o processo administrativo, observadas todas as especificações técnicas, quantitativos, condições de execução, critérios de medição, recebimento, fiscalização e pagamento neles estabelecidos.

2.2 Para fins de identificação e individualização da contratação, os bens, serviços ou obras objeto deste Contrato encontram-se discriminados na tabela abaixo, que passa a integrar o presente instrumento para todos os fins de direito:

ITEM	Descrição	UND	QTD TOT	VLR UNIT	VLR TT
01	Camisa manga longa térmica proteção solar (FPU 50+) com bloqueio de raios UV-A e UV-B, gola redonda $\pm$ 90% poliéster, $\pm$ 10% elastano, na cor cinza claro. Tamanho: P (anexo I)	unid	102		
02	Camisa manga longa térmica proteção solar (FPU 50+) com bloqueio de raios UV-A e UV-B, gola redonda $\pm$ 90% poliéster, $\pm$ 10% elastano, na cor cinza claro. Tamanho: M (anexo I)	unid	354		
03	Camisa manga longa térmica proteção solar (FPU 50+) com bloqueio de raios UV-A e UV-B, gola redonda $\pm$ 90% poliéster, $\pm$ 10% elastano, na cor cinza claro. Tamanho: G (anexo I)	unid	472		
04	Camisa manga longa térmica proteção solar (FPU 50+) com bloqueio de raios UV-A e UV-B, gola redonda $\pm$ 90% poliéster, $\pm$ 10% elastano, na cor cinza claro. Tamanho: GG (anexo I)	unid	222		
05	Camisa manga longa térmica proteção solar (FPU 50+) com bloqueio de raios UV-A e UV-B, gola redonda $\pm$ 90% poliéster, $\pm$ 10% elastano, na cor cinza claro. Tamanho: XG (anexo I)	unid	160		

06	Camisa manga longa térmica proteção solar (FPU 50+) com bloqueio de raios UV-A e UV-B, gola redonda $\pm$ 90% poliéster, $\pm$ 10% elastano, na cor cinza claro. Tamanho: XXG (anexo I)	unid	70		
07	Camisa manga longa térmica proteção solar (FPU 50+) com bloqueio de raios UV-A e UV-B, gola redonda $\pm$ 90% poliéster, $\pm$ 10% elastano, na cor cinza claro. Tamanho: XXXG (anexo I)	unid	70		
08	Luva de segurança confeccionada em látex, revestimento interno em flocos de algodão; antiderrapante na palma da mão, cano longo. Tamanho M	Par	100		
09	Luva de segurança confeccionada em látex, revestimento interno em flocos de algodão; antiderrapante na palma da mão, cano longo. Tamanho G	Par	320		
10	Luva de segurança confeccionada em látex, revestimento interno em flocos de algodão; antiderrapante na palma da mão, cano longo. Tamanho GG	Par	60		
11	Óculos de proteção individual	unid	720		
12	Luva de segurança vaqueta total em couro com reforço cano longo tamanho 10	Par	40		
13	Luva de segurança vaqueta total em couro com reforço cano longo tamanho 11	Par	40		
14	Chapéu legionário cor cinza claro com pala de proteção solar	unid	600		
15	Botina de segurança com elástico na cor preta com palmilha antifuro, solado reforçado sem bico de aço Tamanho 35	Par	28		
16	Botina de segurança com elástico na cor preta com palmilha antifuro, solado reforçado sem bico de aço Tamanho 36	Par	120		
17	Botina de segurança com elástico na cor preta com palmilha antifuro, solado reforçado sem bico de aço Tamanho 37	Par	88		
18	Botina de segurança com elástico na cor preta com palmilha antifuro, solado reforçado sem bico de aço Tamanho 38	Par	72		
19	Botina de segurança com elástico na cor preta com palmilha antifuro, solado reforçado sem bico de aço Tamanho 39	Par	120		
20	Botina de segurança com elástico na cor preta com palmilha antifuro, solado reforçado sem bico de aço Tamanho 40	Par	130		
21	Botina de segurança com elástico na cor preta com palmilha antifuro, solado reforçado sem bico de aço Tamanho 41	Par	149		
22	Botina de segurança com elástico na cor preta com palmilha antifuro, solado reforçado sem bico de aço Tamanho 42	Par	122		
23	Botina de segurança com elástico na cor preta com palmilha antifuro, solado reforçado sem bico de aço Tamanho 43	Par	79		
24	Botina de segurança com elástico na cor preta com palmilha antifuro, solado reforçado sem bico de aço Tamanho 44	Par	58		
25	Botina de segurança com elástico na cor preta com palmilha antifuro, solado reforçado sem bico de aço tamanho 45	Par	53		
26	Bota borracha tipo galocha cano longo impermeável palmilha antifuro solado reforçado, cor preto tamanho 40	par	76		
27	Bota borracha tipo galocha cano longo impermeável palmilha antifuro solado reforçado, cor preto tamanho 44	par	76		
28	Bota borracha tipo galocha cano longo impermeável palmilha antifuro solado reforçado, cor preto tamanho 46	par	76		

29	Conjunto para aplicação de pesticidas, composto Viseira, Luva Nitrílica, bane árabe, jaleco, calça e avental. Todas as peças que compõe o Kit Costal deverão ser confeccionadas em tecido algodão 100%, tratado com 50gr/l de solução de produto hidro-repelente; - Jaleco com ombreiras e velcro para afixar o avental; elástico nos punhos e polegares; cordonel para ajustes na cintura; inclui também Sistema de Aeração: dispositivo acoplado ao jaleco, composto de tela 100% algodão frontal e costal na região superior do jaleco, coberto por uma pala que sobre põe o dispositivo, com 12 cm, com velcro para o fechamento. Este dispositivo permite que o ar adentre a vestimenta e retire calor do usuário, melhorando a sensação térmica do corpo do trabalhador, consequentemente oferece conforto e segurança. - Calça com pernas de proteção frontal, até a altura das virilhas, com o exclusivo emborrachado aluminizado, biodegradável e refratário a ação dos raios do sol, com cordonel para ajustes no cós. - Boné Tipo Touca Árabe, com velcro no fechamento, com emborrachado aluminizado na aba e topo(cocuruto), com elástico para ajuste na cabeça. - Avental com velcro para afixar nas ombreiras, com remates. Tamanho M	unid	18		
30	Conjunto para aplicação de pesticidas, composto Viseira, Luva Nitrílica, bane árabe, jaleco, calça e avental. Todas as peças que compõe o Kit Costal deverão ser confeccionadas em tecido algodão 100%, tratado com 50gr/l de solução de produto hidro-repelente; - Jaleco com ombreiras e velcro para afixar o avental; elástico nos punhos e polegares; cordonel para ajustes na cintura; inclui também Sistema de Aeração: dispositivo acoplado ao jaleco, composto de tela 100% algodão frontal e costal na região superior do jaleco, coberto por uma pala que sobre põe o dispositivo, com 12 cm, com velcro para o fechamento. Este dispositivo permite que o ar adentre a vestimenta e retire calor do usuário, melhorando a sensação térmica do corpo do trabalhador, consequentemente oferece conforto e segurança. - Calça com pernas de proteção frontal, até a altura das virilhas, com o exclusivo emborrachado aluminizado, biodegradável e refratário a ação dos raios do sol, com cordonel para ajustes no cós. - Boné Tipo Touca Árabe, com velcro no fechamento, com emborrachado aluminizado na aba e topo(cocuruto), com elástico para ajuste na cabeça. - Avental com velcro para afixar nas ombreiras, com remates. Tamanho G	unid	30		

31	Conjunto para aplicação de pesticidas, composto Viseira, Luva Nitrílica, bane árabe, jaleco, calça e avental. Todas as peças que compõe o Kit Costal deverão ser confeccionadas em tecido algodão 100%, tratado com 50gr/l de solução de produto hidro-repelente; - Jaleco com ombreiras e velcro para afixar o avental; elástico nos punhos e polegares; cordonel para ajustes na cintura; inclui também Sistema de Aeração: dispositivo acoplado ao jaleco, composto de tela 100% algodão frontal e costal na região superior do jaleco, coberto por uma pala que sobre põe o dispositivo, com 12 cm, com velcro para o fechamento. Este dispositivo permite que o ar adentre a vestimenta e retire calor do usuário, melhorando a sensação térmica do corpo do trabalhador, consequentemente oferece conforto e segurança. - Calça com perneiras de proteção frontal, até a altura das virilhas, com o exclusivo emborrachado aluminizado, biodegradável e refratário a ação dos raios do sol, com cordonel para ajustes no cós. - Boné Tipo Touca Árabe, com velcro no fechamento, com emborrachado aluminizado na aba e topo(cocuruto), com elástico para ajuste na cabeça. - Avental com velcro para afixar nas ombreiras, com remates. Tamanho GG	unid	42		
32	Conjunto para aplicação de pesticidas, composto Viseira, Luva Nitrílica, bane árabe, jaleco, calça e avental. Todas as peças que compõe o Kit Costal deverão ser confeccionadas em tecido algodão 100%, tratado com 50gr/l de solução de produto hidro-repelente; - Jaleco com ombreiras e velcro para afixar o avental; elástico nos punhos e polegares; cordonel para ajustes na cintura; inclui também Sistema de Aeração: dispositivo acoplado ao jaleco, composto de tela 100% algodão frontal e costal na região superior do jaleco, coberto por uma pala que sobre põe o dispositivo, com 12 cm, com velcro para o fechamento. Este dispositivo permite que o ar adentre a vestimenta e retire calor do usuário, melhorando a sensação térmica do corpo do trabalhador, consequentemente oferece conforto e segurança. - Calça com perneiras de proteção frontal, até a altura das virilhas, com o exclusivo emborrachado aluminizado, biodegradável e refratário a ação dos raios do sol, com cordonel para ajustes no cós. - Boné Tipo Touca Árabe, com velcro no fechamento, com emborrachado aluminizado na aba e topo(cocuruto), com elástico para ajuste na cabeça. - Avental com velcro para afixar nas ombreiras, com remates. Tamanho XGG	unid	42		
33	Mascara tipo respirador facial inteira em silicone para 02 cartuchos tipo baioneta, visor em material plástico rígido transparente (polycarbonato), válvula de exalação, diafragma de voz, com tirante de cabeça ajustável.	unid	60		
34	Filtro de ar combinado contra vapores orgânicos, gases ácidos, mais poeiras, névoas e fumos.	unid	240		
35	Calça feminina tipo cargo ripstop em algodão com poliéster, 06 bolsos, material reforçado, ajuste na cintura, passante para cinto, com certificado do ministério do Trabalho e emprego (C.A) tamanho 34 (Não inferior ao anexo II)	unid	8		

36	Calça feminina tipo cargo ripstop em algodão com poliéster, 06 bolsos, material reforçado, ajuste na cintura, passante para cinto, com certificado do ministério do Trabalho e emprego (C.A) tamanho 36 (Não inferior ao anexo II)	unid	24		
37	Calça feminina tipo cargo ripstop em algodão com poliéster, 06 bolsos, material reforçado, ajuste na cintura, passante para cinto, com certificado do ministério do Trabalho e emprego (C.A) tamanho 38 (Não inferior ao anexo II)	unid	80		
38	Calça feminina tipo cargo ripstop em algodão com poliéster, 06 bolsos, material reforçado, ajuste na cintura, passante para cinto, com certificado do ministério do Trabalho e emprego (C.A) tamanho 40 (Não inferior ao anexo II)	unid	96		
39	Calça feminina tipo cargo ripstop em algodão com poliéster, 06 bolsos, material reforçado, ajuste na cintura, passante para cinto, com certificado do ministério do Trabalho e emprego (C.A) tamanho 42 (Não inferior ao anexo II)	unid	56		
40	Calça feminina tipo cargo ripstop em algodão com poliéster, 06 bolsos, material reforçado, ajuste na cintura, passante para cinto, com certificado do ministério do Trabalho e emprego (C.A) tamanho 44 (Não inferior ao anexo II)	unid	48		
41	Calça feminina tipo cargo ripstop em algodão com poliéster, 06 bolsos, material reforçado, ajuste na cintura, passante para cinto, com certificado do ministério do Trabalho e emprego (C.A) tamanho 46 (Não inferior ao anexo II)	unid	32		
42	Calça feminina tipo cargo ripstop em algodão com poliéster, 06 bolsos, material reforçado, ajuste na cintura, passante para cinto, com certificado do ministério do Trabalho e emprego (C.A) tamanho 48 (Não inferior ao anexo II)	unid	40		
43	Calça feminina tipo cargo ripstop em algodão com poliéster, 06 bolsos, material reforçado, ajuste na cintura, passante para cinto, com certificado do ministério do Trabalho e emprego (C.A) tamanho 50 (Não inferior ao anexo II)	unid	16		
44	Calça feminina tipo cargo ripstop em algodão com poliéster, 06 bolsos, material reforçado, ajuste na cintura, passante para cinto, com certificado do ministério do Trabalho e emprego (C.A) tamanho 52 (Não inferior ao anexo II)	unid	8		
45	Calça feminina tipo cargo ripstop em algodão com poliéster, 06 bolsos, material reforçado, ajuste na cintura, passante para cinto, com certificado do ministério do Trabalho e emprego (C.A) tamanho 54 (Não inferior ao anexo II)	unid	8		
46	Calça feminina tipo cargo ripstop em algodão com poliéster, 06 bolsos, material reforçado, ajuste na cintura, passante para cinto, com certificado do ministério do Trabalho e emprego (C.A) tamanho 56 (Não inferior ao anexo II)	unid	8		
47	Calça masculina tipo cargo ripstop em algodão com poliéster, 06 bolsos, material reforçado, ajuste na cintura, passante para cinto, com certificado do ministério do Trabalho e emprego (C.A) tamanho 38 (Não inferior ao anexo III)	unid	38		
48	Calça masculina tipo cargo ripstop em algodão com poliéster, 06 bolsos, material reforçado, ajuste na cintura, passante para cinto, com certificado do ministério do Trabalho e emprego (C.A) tamanho 40 (Não inferior ao anexo III)	unid	172		
49	Calça masculina tipo cargo ripstop em algodão com poliéster, 06 bolsos, material reforçado, ajuste na cintura, passante para cinto, com certificado do ministério do Trabalho e emprego (C.A) tamanho 42 (Não inferior ao anexo III)	unid	196		

50	Calça masculina tipo cargo ripstop em algodão com poliéster, 06 bolsos, material reforçado, ajuste na cintura, passante para cinto, com certificado do ministério do Trabalho e emprego (C.A) tamanho 46 (Não inferior ao anexo III)	unid	132		
51	Calça masculina tipo cargo ripstop em algodão com poliéster, 06 bolsos, material reforçado, ajuste na cintura, passante para cinto, com certificado do ministério do Trabalho e emprego (C.A) tamanho 48 (Não inferior ao anexo III)	unid	148		
52	Calça masculina tipo cargo ripstop em algodão com poliéster, 06 bolsos, material reforçado, ajuste na cintura, passante para cinto, com certificado do ministério do Trabalho e emprego (C.A) tamanho 50 (Não inferior ao anexo III)	unid	80		
53	Calça masculina tipo cargo ripstop em algodão com poliéster, 06 bolsos, material reforçado, ajuste na cintura, passante para cinto, com certificado do ministério do Trabalho e emprego (C.A) tamanho 52 (Não inferior ao anexo III)	unid	48		
54	Calça masculina tipo cargo ripstop em algodão com poliéster, 06 bolsos, material reforçado, ajuste na cintura, passante para cinto, com certificado do ministério do Trabalho e emprego (C.A) tamanho 54 (Não inferior ao anexo III)	unid	18		
55	Calça masculina tipo cargo ripstop em algodão com poliéster, 06 bolsos, material reforçado, ajuste na cintura, passante para cinto, com certificado do ministério do Trabalho e emprego (C.A) tamanho 56 (Não inferior ao anexo III)	unid	18		
56	Calça masculina tipo cargo ripstop em algodão com poliéster, 06 bolsos, material reforçado, ajuste na cintura, passante para cinto, com certificado do ministério do Trabalho e emprego (C.A) tamanho 58 (Não inferior ao anexo III)	unid	18		
VALOR TOTAL					

2.3 O objeto contratado deverá ser executado em estrita conformidade com o Termo de Referência, constituindo obrigação da CONTRATADA observar integralmente todas as especificações técnicas, normas, métodos executivos, padrões mínimos de qualidade e demais requisitos nele estabelecidos.

2.4 A simples celebração do presente Contrato importa no reconhecimento, pela CONTRATADA, de que examinou previamente todos os documentos integrantes da contratação, especialmente o Termo de Referência, os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas e demais elementos técnicos aplicáveis, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de quaisquer condições para justificar o inadimplemento contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

2.5 Os quantitativos, especificações técnicas, metodologia executiva, critérios de aceitação, forma de execução, requisitos técnicos, critérios de medição, condições de pagamento e demais características do objeto encontram-se integralmente disciplinados no Termo de Referência.

2.6 Eventuais omissões ou divergências aparentes entre os documentos técnicos da contratação deverão ser imediatamente comunicadas pela CONTRATADA ao gestor do contrato, antes da execução da respectiva obrigação, vedada a adoção de solução unilateral sem prévia autorização da Administração.

2.7 A execução contratual observará, obrigatoriamente, todos os elementos técnicos constantes do Termo de Referência, independentemente de reprodução expressa neste Contrato, não constituindo justificativa para o inadimplemento alegações de desconhecimento, interpretação equivocada ou omissão quanto às condições técnicas previamente disponibilizadas pela Administração.

2.8 Em caso de necessidade de adequações técnicas durante a execução contratual, estas somente poderão ser implementadas mediante autorização formal da Administração, observadas as hipóteses de alteração contratual previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO III – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 O presente Contrato terá vigência pelo prazo estabelecido no Termo de Referência, contado na forma nele prevista, podendo ser prorrogado nas hipóteses e condições admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 O prazo de execução do objeto observará o cronograma, as etapas executivas, os marcos contratuais e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, independentemente de reprodução neste instrumento.

3.3 A vigência contratual não se confunde com o prazo de execução do objeto, devendo ambos observar as disposições constantes do Termo de Referência e da legislação aplicável.

3.4 A prorrogação da vigência contratual ou do prazo de execução dependerá de justificativa técnica e administrativa, demonstração da vantajosidade para a Administração, disponibilidade orçamentária, manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e observância dos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5 A eventual prorrogação contratual não altera, por si só, as condições originalmente pactuadas, permanecendo válidas as cláusulas contratuais e as disposições constantes do Termo de Referência, ressalvadas as modificações formalmente aprovadas pela Administração mediante termo aditivo.

3.6 Os prazos contratuais poderão ser suspensos ou interrompidos exclusivamente nas hipóteses previstas em lei ou mediante determinação formal da Administração, devidamente motivada e registrada no processo administrativo.

3.7 Os critérios para emissão de ordens de serviço, ordens de fornecimento, autorizações de início, cronogramas executivos, recebimentos parciais, medições e demais marcos temporais da execução contratual encontram-se disciplinados no Termo de Referência.

3.8 A CONTRATADA obriga-se a iniciar a execução do objeto na forma, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na ordem de início expedida pela Administração, quando exigível, respondendo pelos prejuízos decorrentes do atraso injustificado.

3.9 O decurso do prazo de vigência contratual não exonera a CONTRATADA das obrigações cujo cumprimento, por sua natureza ou por disposição legal ou contratual, deva subsistir após o encerramento do Contrato, especialmente aquelas relacionadas à garantia do objeto, à responsabilidade técnica, à reparação de vícios, à confidencialidade, à proteção de dados e à responsabilidade civil.

CAPÍTULO IV – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente ao valor da proposta adjudicada, conforme especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

4.2 Consideram-se incluídos no valor contratado todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, seguros, transporte, fretes, despesas administrativas, lucro, riscos ordinários do empreendimento e quaisquer outros custos incidentes sobre a execução contratual.

4.3 Os critérios de medição, faturamento, liquidação, pagamento, retenções tributárias e demais condições financeiras da contratação encontram-se disciplinados no Termo de Referência.

4.4 Nenhum pagamento será devido pela Administração em razão de serviços, fornecimentos ou despesas executados em desacordo com o presente Contrato, com o Termo de Referência ou sem prévia autorização da Administração, quando exigível.

4.5 As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, conforme classificação constante do processo administrativo.

4.6 Quando a execução contratual ultrapassar um exercício financeiro, as despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos, observada a legislação vigente.

4.7 A indicação da dotação orçamentária não exonera a CONTRATADA da obrigação de observar os procedimentos de medição, liquidação e pagamento estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.8 A execução de serviços, fornecimentos ou quaisquer despesas sem cobertura contratual, sem emissão da competente autorização da Administração, quando exigível, ou em desconformidade com o presente

Contrato e com o Termo de Referência, não gera direito à remuneração, sem prejuízo da apuração das responsabilidades cabíveis.

4.9 O valor contratado vincula-se às condições técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas no Termo de Referência, não podendo ser alterado por iniciativa unilateral da CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual e de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO V – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto observará integralmente as condições, especificações técnicas, requisitos da contratação, metodologia executiva, cronograma, critérios de medição, critérios de pagamento, padrões mínimos de qualidade e demais disposições estabelecidas no Termo de Referência, que integra o presente Contrato para todos os fins e efeitos legais.

5.2 A CONTRATADA executará o objeto por sua exclusiva responsabilidade técnica, operacional e administrativa, respondendo integralmente pela qualidade dos serviços, obras ou fornecimentos executados, bem como pelos atos de seus empregados, prepostos, subcontratados autorizados e demais colaboradores envolvidos na execução contratual.

5.3 Os critérios relativos à mobilização, logística, fornecimento de materiais, disponibilização de equipamentos, mão de obra, cronogramas executivos, testes, ensaios, controles de qualidade e demais procedimentos necessários à execução contratual observarão o disposto no Termo de Referência.

5.4 Nenhuma alteração na metodologia executiva, nos materiais empregados, nas especificações técnicas, nas soluções de engenharia, nos equipamentos, nos profissionais indicados ou em quaisquer outros elementos essenciais da execução poderá ser realizada sem prévia e expressa autorização da Administração, observadas as hipóteses legalmente admitidas.

5.5 A CONTRATADA obriga-se a comunicar imediatamente ao gestor ou fiscal do contrato qualquer fato superveniente que possa comprometer a adequada execução do objeto, propondo, quando cabível, as medidas necessárias à mitigação dos riscos contratuais.

5.6 Os critérios para controle tecnológico, controle de qualidade, inspeções, ensaios, testes de funcionamento, certificações, homologações, comissionamentos e demais verificações técnicas observarão integralmente o disposto no Termo de Referência.

5.7 A execução contratual deverá observar, além do Termo de Referência, todas as normas técnicas, regulamentos profissionais, normas de segurança, normas ambientais, normas sanitárias e demais disposições legais aplicáveis ao objeto contratado.

5.8 A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de obrigações contratuais não importará novação, renúncia de direitos ou alteração das condições pactuadas, permanecendo íntegra a responsabilidade da CONTRATADA pelo fiel cumprimento do Contrato.

5.9 A execução contratual deverá observar os princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público, da boa-fé objetiva, da cooperação entre as partes, da gestão por resultados e da busca da melhor solução para o interesse público, sem prejuízo dos demais princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1.A CONTRATADA obriga-se a executar integralmente o objeto contratado, observando todas as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital ou instrumento convocatório correspondente, na proposta adjudicada e na legislação aplicável.

6.1.2.Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas expressamente previstas no Termo de Referência, as quais integram o presente Contrato para todos os fins e efeitos legais, independentemente de transcrição.

6.1.3.A CONTRATADA declara possuir plena capacidade técnica, operacional, administrativa, econômica e financeira para executar o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelos meios empregados para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

6.1.4.A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.2.1 O CONTRATANTE obriga-se a disponibilizar as condições necessárias à adequada execução contratual, observadas as atribuições previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

6.2.2 Constituem obrigações do CONTRATANTE aquelas previstas no Termo de Referência, especialmente quanto à gestão, fiscalização, medição, liquidação da despesa, pagamento, recebimento do objeto e demais atribuições administrativas inerentes à execução contratual.

6.2.3 O exercício das prerrogativas conferidas à Administração pela Lei Federal nº 14.133/2021 não afasta o dever de observância da boa-fé objetiva, da motivação dos atos administrativos, do contraditório, da ampla defesa e dos princípios que regem as contratações públicas.

6.3. DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

6.3.1 CONTRATANTE e CONTRATADA comprometem-se a atuar com observância dos princípios da boa-fé objetiva, da cooperação, da transparência, da lealdade contratual, da eficiência e da busca da adequada execução do objeto.

6.3.2 As partes deverão comunicar reciprocamente, com a maior brevidade possível, qualquer fato superveniente capaz de comprometer o cumprimento das obrigações contratuais, adotando, em conjunto, as medidas necessárias à mitigação dos riscos da contratação.

6.3.3 Nenhuma tolerância quanto ao descumprimento de obrigações contratuais será interpretada como renúncia de direitos, alteração contratual tácita ou precedente vinculante para futuras situações semelhantes.

6.3.4 Nenhuma orientação verbal, ajuste informal ou manifestação isolada de agente público produzirá efeitos modificativos sobre o presente Contrato, sendo indispensável, quando exigido pela legislação ou pela natureza da alteração, a formalização por escrito pela autoridade competente.

CAPÍTULO VII – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is) designados pelo CONTRATANTE, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e das normas internas aplicáveis.

7.2. As atribuições, competências, rotinas de acompanhamento, procedimentos de fiscalização, critérios de medição, emissão de relatórios, recebimento do objeto e demais atividades inerentes à gestão e à fiscalização contratual observarão o disposto no Termo de Referência.

7.3. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto contratado, permanecendo esta responsável pela qualidade, segurança, regularidade e conformidade dos serviços, obras ou fornecimentos executados.

7.4. A CONTRATADA obriga-se a prestar ao gestor e aos fiscais do contrato todas as informações, esclarecimentos e documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual, sempre que solicitados.

7.5. As determinações emitidas pelo gestor ou pelos fiscais do contrato, desde que compatíveis com este Contrato, com o Termo de Referência e com a legislação aplicável, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

7.6. A constatação de falhas, defeitos, vícios ou desconformidades na execução contratual autoriza o CONTRATANTE a determinar sua correção, substituição, complementação ou refazimento, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.7. A comunicação entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, durante a execução contratual, deverá ocorrer preferencialmente por meios formais que permitam sua adequada documentação e rastreabilidade, observados os procedimentos definidos pela Administração.

7.8. A ausência de manifestação imediata do gestor ou do fiscal do contrato acerca de determinada execução não implica sua aceitação definitiva, nem afasta o direito da Administração de exigir, a qualquer tempo, a correção de irregularidades constatadas, observados os limites legais.

7.9. CONTRATANTE e CONTRATADA deverão atuar de forma cooperativa durante a execução contratual, adotando as medidas necessárias à prevenção de falhas, à mitigação de riscos e à adequada consecução do objeto contratado, sem prejuízo das prerrogativas conferidas à Administração pela legislação vigente.

7.10. A atuação do gestor e dos fiscais do contrato limita-se ao acompanhamento, fiscalização e adoção das providências previstas na legislação e neste Contrato, não lhes sendo conferida competência para alterar o objeto, modificar cláusulas contratuais, autorizar acréscimos ou supressões, conceder reajustes, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiros ou praticar quaisquer atos que dependam de decisão da autoridade competente.

CAPÍTULO VIII – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA OITAVA

8.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante prévia justificativa técnica e jurídica, autorização da autoridade competente e formalização por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

8.2. As alterações contratuais deverão preservar a finalidade da contratação, a adequada execução do objeto e as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, ressalvadas as modificações formalmente aprovadas pela Administração.

8.3. Nenhuma alteração contratual poderá ser executada antes de sua formalização, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

8.4. A solicitação de alteração contratual apresentada pela CONTRATADA deverá ser devidamente fundamentada e instruída com todos os documentos necessários à demonstração dos fatos alegados, não gerando, por si só, direito à modificação do Contrato.

8.5. A Administração poderá determinar as alterações necessárias à adequada execução do objeto, observados os limites, requisitos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. A formalização de termo aditivo não importa novação das obrigações anteriormente assumidas, permanecendo integralmente válidas as cláusulas contratuais e as disposições constantes do Termo de Referência que não tenham sido expressamente modificadas.

8.7. Toda alteração contratual deverá ser precedida da competente instrução processual, contendo, quando cabível, manifestação técnica, disponibilidade orçamentária, análise jurídica, demonstração de vantajosidade e autorização da autoridade competente, observadas as exigências da legislação vigente.

8.8. A simples tolerância da Administração quanto à execução de serviços, fornecimentos ou obras não previstos originalmente neste Contrato não caracteriza alteração contratual tácita, nem gera direito à correspondente remuneração, permanecendo indispensável a observância do procedimento legal para alteração do ajuste.

8.9. As alterações contratuais deverão observar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10. É vedada à CONTRATADA a implementação unilateral de alterações quantitativas, qualitativas, metodológicas ou operacionais na execução contratual, ainda que alegadamente benéficas à Administração, sem a prévia autorização formal do CONTRATANTE.

CAPÍTULO IX – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA NONA

9.1. O presente Contrato poderá ser reajustado ou revisto para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições deste Contrato e do Termo de Referência.

9.2. DO REAJUSTE

9.2.1 O reajuste contratual, quando cabível, observará o índice, a periodicidade, a data-base, a metodologia de cálculo e os demais critérios estabelecidos no Termo de Referência, respeitados os limites e condições previstos na legislação vigente.

9.3. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.3.1 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerida nas hipóteses legalmente admitidas, mediante demonstração efetiva da ocorrência dos fatos alegados e da repercussão sobre a execução contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

9.4. Os pedidos de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalizados pela CONTRATADA, devidamente instruídos com a documentação necessária à comprovação do direito alegado, não produzindo efeitos automáticos sobre a execução contratual.

9.5. Os documentos exigidos para instrução dos pedidos, os critérios de análise, a metodologia de cálculo, os prazos procedimentais e as demais condições para apreciação dos pleitos observarão o disposto no Termo de Referência, sem prejuízo da legislação aplicável.

9.6. A apresentação de pedido de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro não autoriza a suspensão da execução contratual, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei ou formalmente reconhecidas pela Administração.

9.7. O eventual deferimento de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro produzirá efeitos na forma estabelecida na decisão administrativa que o reconhecer, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

9.8. A mera variação ordinária dos custos inerentes à atividade empresarial, os riscos normalmente assumidos pela CONTRATADA e os eventos previsíveis ou previsíveis de consequências calculáveis não constituem, por si sós, fundamento para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9. A análise dos pedidos de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro observará os princípios da legalidade, da motivação, da razoabilidade, da proporcionalidade, da boa-fé objetiva, da segurança jurídica e da preservação da equação econômico-financeira originalmente pactuada, sempre em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Termo de Referência.

CAPÍTULO X – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. O recebimento do objeto observará as condições, critérios, procedimentos, prazos e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, conformidade, funcionalidade e perfeita execução do objeto contratado, permanecendo íntegros os deveres decorrentes da garantia contratual, da responsabilidade técnica e da legislação aplicável.

10.3. Constatadas falhas, vícios, defeitos, desconformidades ou qualquer inadimplemento contratual durante o recebimento do objeto, o CONTRATANTE poderá determinar sua correção, substituição, complementação ou refazimento, observados os procedimentos e prazos previstos no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. A emissão de termo de recebimento provisório, definitivo, atesto de nota fiscal ou documento equivalente não implica reconhecimento de adimplemento de obrigações ocultas, vícios supervenientes ou defeitos cuja constatação dependa de uso, testes, inspeções ou do decurso do tempo.

10.5. A CONTRATADA permanecerá responsável pela correção de vícios, defeitos ou desconformidades verificados após o recebimento do objeto, durante os prazos de garantia contratual, legal ou técnica

aplicáveis.

10.6. Os procedimentos relativos à inspeção, testes de funcionamento, certificações, homologações, controle de qualidade, aceitação técnica e demais verificações necessárias ao recebimento do objeto observarão o disposto no Termo de Referência.

10.7. O recebimento do objeto não exonera a CONTRATADA da obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços, obras, bens ou fornecimentos executados em desacordo com o Contrato, o Termo de Referência ou a legislação aplicável.

10.8. O recebimento do objeto será orientado pelos princípios da eficiência, da economicidade, da boa-fé objetiva, da qualidade da execução contratual e da proteção do interesse público, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

CAPÍTULO XI – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. A prática de infrações administrativas pela CONTRATADA sujeitá-la-á às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Contrato e no Termo de Referência, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

11.2. As hipóteses caracterizadoras de inadimplemento contratual, os critérios para aplicação das penalidades, a dosimetria das sanções, os procedimentos administrativos e demais condições relativas à responsabilização da CONTRATADA observarão o disposto no Termo de Referência, sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. A aplicação de qualquer sanção administrativa dependerá da prévia instauração do procedimento administrativo correspondente, assegurados à CONTRATADA o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, na forma da legislação vigente.

11.4. A aplicação de sanção administrativa não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, nem afasta o dever de cumprir as obrigações contratuais remanescentes, quando cabível.

11.5. A eventual aplicação de sanção observará os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da individualização da conduta, da motivação dos atos administrativos e da preservação do interesse público, considerando-se a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, a vantagem auferida pela CONTRATADA e as circunstâncias do caso concreto.

11.6. O pagamento de multas eventualmente aplicadas não exonera a CONTRATADA do cumprimento das obrigações assumidas nem impede a adoção das demais medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

11.7. A reincidência na prática de infrações contratuais poderá ser considerada circunstância agravante para fins de aplicação das sanções cabíveis, observados os critérios estabelecidos na legislação e no Termo de Referência.

11.8. A Administração poderá adotar, cumulativamente às sanções administrativas, as medidas necessárias à proteção do interesse público, inclusive a execução de garantias contratuais, quando houver, o ressarcimento de danos e a adoção das providências destinadas à continuidade da execução contratual, observada a legislação aplicável.

11.9. As disposições deste Capítulo serão interpretadas em conjunto com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Termo de Referência, prevalecendo este último quanto às condições específicas de execução contratual e às hipóteses de inadimplemento relacionadas ao objeto da contratação.

CAPÍTULO XII – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão motivada da autoridade competente, observados o contraditório e a ampla defesa, quando exigíveis.

12.2. A extinção do Contrato não exime a CONTRATADA do cumprimento das obrigações cujo adimplemento deva subsistir após o encerramento da relação contratual, especialmente aquelas relativas às garantias, à responsabilidade técnica, à reparação de vícios, à responsabilidade civil e às demais obrigações previstas na legislação, neste Contrato e no Termo de Referência.

12.3. A extinção contratual não prejudicará o direito da Administração de apurar responsabilidades decorrentes da execução do objeto, aplicar as sanções cabíveis, exigir a reparação de danos e adotar as demais medidas administrativas e judiciais admitidas pela legislação.

12.4. A CONTRATADA obriga-se a colaborar com a Administração durante o processo de encerramento da execução contratual, fornecendo todos os documentos, informações, registros, relatórios, arquivos e demais elementos necessários à adequada transição, recebimento do objeto e encerramento das obrigações contratuais.

12.5. A eventual extinção do Contrato não gera, por si só, direito à indenização, ressarcimento ou compensação em favor da CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. Na hipótese de extinção contratual por motivo imputável à CONTRATADA, a Administração poderá adotar as medidas necessárias à continuidade da execução do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis.

12.7. Os procedimentos operacionais relativos ao encerramento da execução contratual, devolução de bens, entrega de documentos, transferência de informações, desmobilização, desocupação de áreas, encerramento de serviços e demais providências específicas observarão o disposto no Termo de Referência, quando aplicável.

12.8. As disposições deste Capítulo serão interpretadas de forma sistemática e integrada com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Termo de Referência e com os demais documentos que integram a contratação, prevalecendo estes últimos quanto às condições específicas de encerramento da execução contratual, sempre em observância aos princípios da legalidade, da segurança jurídica, da continuidade do serviço público, da boa-fé objetiva e da proteção do interesse público.

CAPÍTULO XIII - DA PUBLICIDADE, DA TRANSPARÊNCIA E DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. A eficácia do presente Contrato fica condicionada à divulgação e à manutenção de seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

13.2. O CONTRATANTE promoverá as publicações, divulgações e atualizações exigidas pela legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e ao Portal da Transparência do Município.

13.3. A CONTRATADA obriga-se a fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, as informações e os documentos necessários ao cumprimento das obrigações legais de transparência, publicidade e prestação de informações relativas à execução contratual.

13.4. A divulgação das informações contratuais observará a legislação aplicável relativa ao acesso à informação, à proteção de dados pessoais, ao sigilo legalmente protegido e às demais normas pertinentes.

13.5. As disposições deste Capítulo serão interpretadas de forma sistemática e integrada com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Termo de Referência e com os demais documentos que integram a contratação, observando-se os princípios da publicidade, da transparência, da eficiência, da segurança jurídica e do controle social.

CAPÍTULO XIV - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes comprometem-se a observar, durante toda a execução contratual, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como as demais normas aplicáveis relativas ao tratamento de dados pessoais.

14.2. O tratamento de dados pessoais eventualmente necessário à execução do objeto contratual deverá limitar-se às finalidades da contratação, observados os princípios da necessidade, adequação, finalidade, segurança, transparência e responsabilização.

14.3. A CONTRATADA responderá pela adoção das medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção dos dados pessoais aos quais tiver acesso em razão da execução contratual.

14.4. A CONTRATADA compromete-se a comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionado à execução deste Contrato, adotando, de forma imediata, as medidas necessárias à mitigação dos riscos e à contenção dos impactos decorrentes do evento.

14.5. Encerrada a execução contratual, a CONTRATADA deverá observar as disposições legais relativas à eliminação, devolução, retenção ou continuidade do tratamento de dados pessoais, conforme a legislação aplicável e as orientações do CONTRATANTE.

14.6. As disposições deste Capítulo serão interpretadas de forma sistemática e integrada com a Lei Federal nº 13.709/2018, com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Termo de Referência e com os demais documentos da contratação, observando-se os princípios da boa-fé, da segurança da informação, da proteção de dados pessoais e da proteção do interesse público.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. A eventual nulidade, invalidade ou ineficácia de qualquer cláusula deste Contrato não prejudicará a validade das demais disposições, que permanecerão plenamente eficazes, desde que preservada a finalidade da contratação e observada a legislação aplicável.

15.2. A eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de obrigações contratuais pela outra não importará renúncia de direitos, alteração tácita das condições pactuadas ou precedente para situações futuras.

15.3. As comunicações entre as partes deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito ou por meio eletrônico oficialmente adotado pela Administração, preservando-se a autenticidade, a integridade, a rastreabilidade e a adequada documentação dos atos praticados.

15.4. A eventual necessidade de interpretação deste Contrato deverá observar, prioritariamente, sua finalidade pública, a busca da solução mais vantajosa para a Administração, a continuidade da execução contratual, a boa-fé objetiva e a preservação do equilíbrio das obrigações assumidas.

15.5. O presente Contrato constitui parte integrante do procedimento de contratação e deverá ser interpretado de forma conjunta e harmônica com o Edital ou instrumento convocatório correspondente, com o Termo de Referência, com a proposta adjudicada e com os demais documentos que compõem o

processo administrativo.

15.6. Em caso de divergência entre as disposições deste Contrato e aquelas constantes do Termo de Referência, prevalecerão, quanto aos aspectos técnicos da execução contratual, as disposições do Termo de Referência, permanecendo este Contrato como instrumento disciplinador da relação jurídica estabelecida entre as partes.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação correlata, nos princípios gerais do Direito Administrativo, nas normas regulamentares aplicáveis e nos documentos que integram a presente contratação.

15.8. As referências feitas neste Contrato a leis, decretos, regulamentos ou demais atos normativos compreendem suas alterações posteriores, desde que compatíveis com a natureza da contratação e aplicáveis ao caso concreto.

15.9. Fica eleito o foro da Comarca de Araruama/RJ para dirimir as questões oriundas deste Contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.10. O presente Contrato deverá ser executado e interpretado em conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da finalidade, da transparência, da segurança jurídica, da boa-fé objetiva, da razoabilidade, da proporcionalidade, da continuidade do serviço público, da motivação, da cooperação entre as partes e da busca da solução mais vantajosa para a Administração, observando-se, em qualquer hipótese, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Termo de Referência e dos demais documentos que integram a contratação.

Araruama, ... de de 202.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2026

O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de _____, _____, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ residente e domiciliado nesta cidade, considerando o resultado da licitação nº/202..., publicada no de/...../202... para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação nº/202..., sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais n.º 09, 10, 11, 14 e 52 de fevereiro de 2024, e nos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no Portal da Transparência e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, na qualidade de órgão gerenciador, e da Secretaria Municipal de Obras, na qualidade de órgão participante, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, que integra esta Ata, juntamente com as propostas cujos preços forem registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços constitui compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas, não obrigando a Administração à contratação dos quantitativos registrados.

2.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador e dos participantes, quando houver, e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.

2.3 Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Transparência do município:

ITEM	Descrição	UND	QTD TOT	VLR UNIT	VLR TT
01	Camisa manga longa térmica proteção solar (FPU 50+) com bloqueio de raios UV-A e UV-B, gola redonda ± 90% poliéster, ± 10% elastano, na cor cinza claro. Tamanho: P (anexo I)	unid	102		
02	Camisa manga longa térmica proteção solar (FPU 50+) com bloqueio de raios UV-A e UV-B, gola redonda ± 90% poliéster, ± 10% elastano, na cor cinza claro. Tamanho: M (anexo I)	unid	354		
03	Camisa manga longa térmica proteção solar (FPU 50+) com bloqueio de raios UV-A e UV-B, gola redonda ± 90% poliéster, ± 10% elastano, na cor cinza claro. Tamanho: G (anexo I)	unid	472		
04	Camisa manga longa térmica proteção solar (FPU 50+) com bloqueio de raios UV-A e UV-B, gola redonda ± 90% poliéster, ± 10% elastano, na cor cinza claro. Tamanho: GG (anexo I)	unid	222		
05	Camisa manga longa térmica proteção solar (FPU 50+) com bloqueio de raios UV-A e UV-B, gola redonda ± 90% poliéster, ± 10% elastano, na cor cinza claro. Tamanho: XG (anexo I)	unid	160		

06	Camisa manga longa térmica proteção solar (FPU 50+) com bloqueio de raios UV-A e UV-B, gola redonda $\pm$ 90% poliéster, $\pm$ 10% elastano, na cor cinza claro. Tamanho: XXG (anexo I)	unid	70		
07	Camisa manga longa térmica proteção solar (FPU 50+) com bloqueio de raios UV-A e UV-B, gola redonda $\pm$ 90% poliéster, $\pm$ 10% elastano, na cor cinza claro. Tamanho: XXXG (anexo I)	unid	70		
08	Luva de segurança confeccionada em látex, revestimento interno em flocos de algodão; antiderrapante na palma da mão, cano longo. Tamanho M	Par	100		
09	Luva de segurança confeccionada em látex, revestimento interno em flocos de algodão; antiderrapante na palma da mão, cano longo. Tamanho G	Par	320		
10	Luva de segurança confeccionada em látex, revestimento interno em flocos de algodão; antiderrapante na palma da mão, cano longo. Tamanho GG	Par	60		
11	Óculos de proteção individual	unid	720		
12	Luva de segurança vaqueta total em couro com reforço cano longo tamanho 10	Par	40		
13	Luva de segurança vaqueta total em couro com reforço cano longo tamanho 11	Par	40		
14	Chapéu legionário cor cinza claro com pala de proteção solar	unid	600		
15	Botina de segurança com elástico na cor preta com palmilha antifuro, solado reforçado sem bico de aço Tamanho 35	Par	28		
16	Botina de segurança com elástico na cor preta com palmilha antifuro, solado reforçado sem bico de aço Tamanho 36	Par	120		
17	Botina de segurança com elástico na cor preta com palmilha antifuro, solado reforçado sem bico de aço Tamanho 37	Par	88		
18	Botina de segurança com elástico na cor preta com palmilha antifuro, solado reforçado sem bico de aço Tamanho 38	Par	72		
19	Botina de segurança com elástico na cor preta com palmilha antifuro, solado reforçado sem bico de aço Tamanho 39	Par	120		
20	Botina de segurança com elástico na cor preta com palmilha antifuro, solado reforçado sem bico de aço Tamanho 40	Par	130		
21	Botina de segurança com elástico na cor preta com palmilha antifuro, solado reforçado sem bico de aço Tamanho 41	Par	149		
22	Botina de segurança com elástico na cor preta com palmilha antifuro, solado reforçado sem bico de aço Tamanho 42	Par	122		
23	Botina de segurança com elástico na cor preta com palmilha antifuro, solado reforçado sem bico de aço Tamanho 43	Par	79		
24	Botina de segurança com elástico na cor preta com palmilha antifuro, solado reforçado sem bico de aço Tamanho 44	Par	58		
25	Botina de segurança com elástico na cor preta com palmilha antifuro, solado reforçado sem bico de aço tamanho 45	Par	53		
26	Bota borracha tipo galocha cano longo impermeável palmilha antifuro solado reforçado, cor preto tamanho 40	par	76		
27	Bota borracha tipo galocha cano longo impermeável palmilha antifuro solado reforçado, cor preto tamanho 44	par	76		
28	Bota borracha tipo galocha cano longo impermeável palmilha antifuro solado reforçado, cor preto tamanho 46	par	76		

29	Conjunto para aplicação de pesticidas, composto Viseira, Luva Nitrílica, bane árabe, jaleco, calça e avental. Todas as peças que compõe o Kit Costal deverão ser confeccionadas em tecido algodão 100%, tratado com 50gr/l de solução de produto hidro-repelente; - Jaleco com ombreiras e velcro para afixar o avental; elástico nos punhos e polegares; cordonel para ajustes na cintura; inclui também Sistema de Aeração: dispositivo acoplado ao jaleco, composto de tela 100% algodão frontal e costal na região superior do jaleco, coberto por uma pala que sobre põe o dispositivo, com 12 cm, com velcro para o fechamento. Este dispositivo permite que o ar adentre a vestimenta e retire calor do usuário, melhorando a sensação térmica do corpo do trabalhador, consequentemente oferece conforto e segurança. - Calça com pernas de proteção frontal, até a altura das virilhas, com o exclusivo emborrachado aluminizado, biodegradável e refratário a ação dos raios do sol, com cordonel para ajustes no cós. - Boné Tipo Touca Árabe, com velcro no fechamento, com emborrachado aluminizado na aba e topo(cocuruto), com elástico para ajuste na cabeça. - Avental com velcro para afixar nas ombreiras, com remates. Tamanho M	unid	18		
30	Conjunto para aplicação de pesticidas, composto Viseira, Luva Nitrílica, bane árabe, jaleco, calça e avental. Todas as peças que compõe o Kit Costal deverão ser confeccionadas em tecido algodão 100%, tratado com 50gr/l de solução de produto hidro-repelente; - Jaleco com ombreiras e velcro para afixar o avental; elástico nos punhos e polegares; cordonel para ajustes na cintura; inclui também Sistema de Aeração: dispositivo acoplado ao jaleco, composto de tela 100% algodão frontal e costal na região superior do jaleco, coberto por uma pala que sobre põe o dispositivo, com 12 cm, com velcro para o fechamento. Este dispositivo permite que o ar adentre a vestimenta e retire calor do usuário, melhorando a sensação térmica do corpo do trabalhador, consequentemente oferece conforto e segurança. - Calça com pernas de proteção frontal, até a altura das virilhas, com o exclusivo emborrachado aluminizado, biodegradável e refratário a ação dos raios do sol, com cordonel para ajustes no cós. - Boné Tipo Touca Árabe, com velcro no fechamento, com emborrachado aluminizado na aba e topo(cocuruto), com elástico para ajuste na cabeça. - Avental com velcro para afixar nas ombreiras, com remates. Tamanho G	unid	30		

31	Conjunto para aplicação de pesticidas, composto Viseira, Luva Nitrílica, bane árabe, jaleco, calça e avental. Todas as peças que compõe o Kit Costal deverão ser confeccionadas em tecido algodão 100%, tratado com 50gr/l de solução de produto hidro-repelente; - Jaleco com ombreiras e velcro para afixar o avental; elástico nos punhos e polegares; cordonel para ajustes na cintura; inclui também Sistema de Aeração: dispositivo acoplado ao jaleco, composto de tela 100% algodão frontal e costal na região superior do jaleco, coberto por uma pala que sobre põe o dispositivo, com 12 cm, com velcro para o fechamento. Este dispositivo permite que o ar adentre a vestimenta e retire calor do usuário, melhorando a sensação térmica do corpo do trabalhador, consequentemente oferece conforto e segurança. - Calça com perneiras de proteção frontal, até a altura das virilhas, com o exclusivo emborrachado aluminizado, biodegradável e refratário a ação dos raios do sol, com cordonel para ajustes no cós. - Boné Tipo Touca Árabe, com velcro no fechamento, com emborrachado aluminizado na aba e topo(cocuruto), com elástico para ajuste na cabeça. - Avental com velcro para afixar nas ombreiras, com remates. Tamanho GG	unid	42		
32	Conjunto para aplicação de pesticidas, composto Viseira, Luva Nitrílica, bane árabe, jaleco, calça e avental. Todas as peças que compõe o Kit Costal deverão ser confeccionadas em tecido algodão 100%, tratado com 50gr/l de solução de produto hidro-repelente; - Jaleco com ombreiras e velcro para afixar o avental; elástico nos punhos e polegares; cordonel para ajustes na cintura; inclui também Sistema de Aeração: dispositivo acoplado ao jaleco, composto de tela 100% algodão frontal e costal na região superior do jaleco, coberto por uma pala que sobre põe o dispositivo, com 12 cm, com velcro para o fechamento. Este dispositivo permite que o ar adentre a vestimenta e retire calor do usuário, melhorando a sensação térmica do corpo do trabalhador, consequentemente oferece conforto e segurança. - Calça com perneiras de proteção frontal, até a altura das virilhas, com o exclusivo emborrachado aluminizado, biodegradável e refratário a ação dos raios do sol, com cordonel para ajustes no cós. - Boné Tipo Touca Árabe, com velcro no fechamento, com emborrachado aluminizado na aba e topo(cocuruto), com elástico para ajuste na cabeça. - Avental com velcro para afixar nas ombreiras, com remates. Tamanho XGG	unid	42		
33	Mascara tipo respirador facial inteira em silicone para 02 cartuchos tipo baioneta, visor em material plástico rígido transparente (polycarbonato), válvula de exalação, diafragma de voz, com tirante de cabeça ajustável.	unid	60		
34	Filtro de ar combinado contra vapores orgânicos, gases ácidos, mais poeiras, névoas e fumos.	unid	240		
35	Calça feminina tipo cargo ripstop em algodão com poliéster, 06 bolsos, material reforçado, ajuste na cintura, passante para cinto, com certificado do ministério do Trabalho e emprego (C.A) tamanho 34 (Não inferior ao anexo II)	unid	8		

36	Calça feminina tipo cargo ripstop em algodão com poliéster, 06 bolsos, material reforçado, ajuste na cintura, passante para cinto, com certificado do ministério do Trabalho e emprego (C.A) tamanho 36 (Não inferior ao anexo II)	unid	24		
37	Calça feminina tipo cargo ripstop em algodão com poliéster, 06 bolsos, material reforçado, ajuste na cintura, passante para cinto, com certificado do ministério do Trabalho e emprego (C.A) tamanho 38 (Não inferior ao anexo II)	unid	80		
38	Calça feminina tipo cargo ripstop em algodão com poliéster, 06 bolsos, material reforçado, ajuste na cintura, passante para cinto, com certificado do ministério do Trabalho e emprego (C.A) tamanho 40 (Não inferior ao anexo II)	unid	96		
39	Calça feminina tipo cargo ripstop em algodão com poliéster, 06 bolsos, material reforçado, ajuste na cintura, passante para cinto, com certificado do ministério do Trabalho e emprego (C.A) tamanho 42 (Não inferior ao anexo II)	unid	56		
40	Calça feminina tipo cargo ripstop em algodão com poliéster, 06 bolsos, material reforçado, ajuste na cintura, passante para cinto, com certificado do ministério do Trabalho e emprego (C.A) tamanho 44 (Não inferior ao anexo II)	unid	48		
41	Calça feminina tipo cargo ripstop em algodão com poliéster, 06 bolsos, material reforçado, ajuste na cintura, passante para cinto, com certificado do ministério do Trabalho e emprego (C.A) tamanho 46 (Não inferior ao anexo II)	unid	32		
42	Calça feminina tipo cargo ripstop em algodão com poliéster, 06 bolsos, material reforçado, ajuste na cintura, passante para cinto, com certificado do ministério do Trabalho e emprego (C.A) tamanho 48 (Não inferior ao anexo II)	unid	40		
43	Calça feminina tipo cargo ripstop em algodão com poliéster, 06 bolsos, material reforçado, ajuste na cintura, passante para cinto, com certificado do ministério do Trabalho e emprego (C.A) tamanho 50 (Não inferior ao anexo II)	unid	16		
44	Calça feminina tipo cargo ripstop em algodão com poliéster, 06 bolsos, material reforçado, ajuste na cintura, passante para cinto, com certificado do ministério do Trabalho e emprego (C.A) tamanho 52 (Não inferior ao anexo II)	unid	8		
45	Calça feminina tipo cargo ripstop em algodão com poliéster, 06 bolsos, material reforçado, ajuste na cintura, passante para cinto, com certificado do ministério do Trabalho e emprego (C.A) tamanho 54 (Não inferior ao anexo II)	unid	8		
46	Calça feminina tipo cargo ripstop em algodão com poliéster, 06 bolsos, material reforçado, ajuste na cintura, passante para cinto, com certificado do ministério do Trabalho e emprego (C.A) tamanho 56 (Não inferior ao anexo II)	unid	8		
47	Calça masculina tipo cargo ripstop em algodão com poliéster, 06 bolsos, material reforçado, ajuste na cintura, passante para cinto, com certificado do ministério do Trabalho e emprego (C.A) tamanho 38 (Não inferior ao anexo III)	unid	38		
48	Calça masculina tipo cargo ripstop em algodão com poliéster, 06 bolsos, material reforçado, ajuste na cintura, passante para cinto, com certificado do ministério do Trabalho e emprego (C.A) tamanho 40 (Não inferior ao anexo III)	unid	172		
49	Calça masculina tipo cargo ripstop em algodão com poliéster, 06 bolsos, material reforçado, ajuste na cintura, passante para cinto, com certificado do ministério do Trabalho e emprego (C.A) tamanho 42 (Não inferior ao anexo III)	unid	196		

50	Calça masculina tipo cargo ripstop em algodão com poliéster, 06 bolsos, material reforçado, ajuste na cintura, passante para cinto, com certificado do ministério do Trabalho e emprego (C.A) tamanho 46 (Não inferior ao anexo III)	unid	132		
51	Calça masculina tipo cargo ripstop em algodão com poliéster, 06 bolsos, material reforçado, ajuste na cintura, passante para cinto, com certificado do ministério do Trabalho e emprego (C.A) tamanho 48 (Não inferior ao anexo III)	unid	148		
52	Calça masculina tipo cargo ripstop em algodão com poliéster, 06 bolsos, material reforçado, ajuste na cintura, passante para cinto, com certificado do ministério do Trabalho e emprego (C.A) tamanho 50 (Não inferior ao anexo III)	unid	80		
53	Calça masculina tipo cargo ripstop em algodão com poliéster, 06 bolsos, material reforçado, ajuste na cintura, passante para cinto, com certificado do ministério do Trabalho e emprego (C.A) tamanho 52 (Não inferior ao anexo III)	unid	48		
54	Calça masculina tipo cargo ripstop em algodão com poliéster, 06 bolsos, material reforçado, ajuste na cintura, passante para cinto, com certificado do ministério do Trabalho e emprego (C.A) tamanho 54 (Não inferior ao anexo III)	unid	18		
55	Calça masculina tipo cargo ripstop em algodão com poliéster, 06 bolsos, material reforçado, ajuste na cintura, passante para cinto, com certificado do ministério do Trabalho e emprego (C.A) tamanho 56 (Não inferior ao anexo III)	unid	18		
56	Calça masculina tipo cargo ripstop em algodão com poliéster, 06 bolsos, material reforçado, ajuste na cintura, passante para cinto, com certificado do ministério do Trabalho e emprego (C.A) tamanho 58 (Não inferior ao anexo III)	unid	18		
VALOR TOTAL					

2.4 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 O(s) fornecedor(es) desta Ata de Registro de Preços é(são) (indicar a(s) sociedade(s) empresária(s)).

3.1.1 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

3.2 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é (indicar o órgão ou entidade).

3.2.1 São atribuições do gerenciador:

- a) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- b) divulgar os preços registrados e suas atualizações no PNCP e no Portal da Transparência do Município;
- c) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;
- d) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de

classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;

e) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;

f) convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata, observada a ordem de classificação;

g) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e

h) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

3.3 São participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município de Araruama.

3.3.1 São atribuições dos participantes:

a) auxiliar tecnicamente, por solicitação do gerenciador;

b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;

d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e

e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES

4.1 As informações relativas à possibilidade, condições e procedimentos de adesão à Ata de Registro de Preços encontram-se integralmente descritas no Termo de Referência, que constitui parte integrante e indissociável deste instrumento, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

4.2 O Termo de Referência estabelece os critérios e limites para a adesão por outros órgãos ou entidades, bem como as responsabilidades do órgão gerenciador e dos órgãos participantes e não participantes, observadas as normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA: DO QUANTITATIVO

5.1 Os quantitativos registrados para o órgão gerenciador e para o órgão participante serão individualizados por item, conforme o Termo de Referência e o quadro de preços e quantitativos integrante desta Ata, observadas as propostas adjudicadas e as condições estabelecidas no procedimento licitatório.

a) previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver: (descrever quantidade).

b) previsão de contratação pelos não-participantes: (descrever quantidade).

5.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b do item 5.1 são meramente estimativas e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3 As contratações adicionais de que trata o item 4 não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

5.3.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador e pelos participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo gerenciador, entre os participantes do procedimento para registro de preços, quando houver.

5.5.1 Caberá ao gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O preço unitário de cada item registrado será aquele constante da proposta final do fornecedor adjudicatário e reproduzido na presente Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.

6.3.1 Caso o(s) fornecedor(es) cadastrado(s) para o item ou lote não aceite(m) reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá(ão) ser liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2 Havendo a liberação do(s) fornecedor(es), nos termos do item 6.3.1, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no art. 2, II do Decreto Municipal nº 052/2024.

6.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, de acordo com a cláusula décima desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades

que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1 O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2 Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.4.3 O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.4.4 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.4.1 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 6.4.4, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no art. 29 do Decreto Municipal nº 052/2024.

6.4.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 Os novos valores a serem registrados, conforme itens 6.3.5 e 6.4.2, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

6.6 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.

6.6.1 O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

8.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os seguintes requisitos:

8.2.1 somente o saldo remanescente será mantido;

8.2.2 deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação; e

8.2.3 deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços realizada na forma dos Decretos nº 009 e 052/ 2024.

CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Fazem parte do Cadastro de Reserva os proponentes que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que mantiveram sua proposta original.

9.2 A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

9.3 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes, na forma do art. 21 do Decreto nº 052/2024.

9.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- a) cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas na cláusula décima; ou
- b) cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 31 e 32 do Decreto Municipal nº 052/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

10.2 Na hipótese de que trata a alínea d do item 10.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

10.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas a, b e d do item 10.1 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde

que devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, quando houver, no Termo de Referência e no contrato.

12.1.1 Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A contratação realizada pelo gerenciador e pelos participantes será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio de instrumento contratual (Anexo VI do Edital – Minuta de Contrato).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

13.2 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.3 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.4 A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e contrato, quando houver, e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Araruama para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Araruama, ... de de 202.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO VIII

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>